

01-0699/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0699 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA PL 01 - 0699 / 2006 DE 14/12/2006

RELATIVA

PROMOVENTE VEREADOR PAULO FIORILO

EMENTA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
12/1/2011 12:18:56

00000057494-50



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 699 de 06
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
DE 100.406

14 DEZ 2006
AS C/...
Constituição e Legislação
Admin. Pública
Fin. e Orçamento
E. DUC
SAÚDE
P. SENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0699/2006

SGP.42

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, publicará, bimestralmente, juntamente com o relatório resumido da execução orçamentária, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), formado pelos demonstrativos "OCA - exclusivo" e "OCA - não exclusivo".

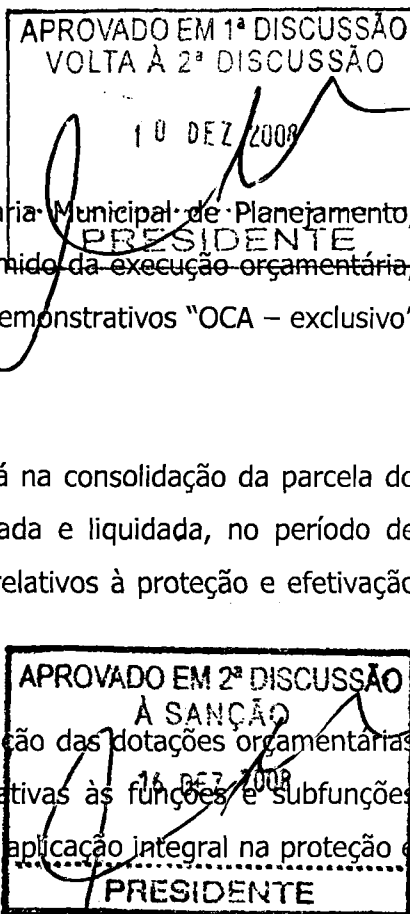
§ 1º - O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) consistirá na consolidação da parcela do orçamento anual do Poder Executivo efetivamente executada e liquidada, no período de apuração, destinada aos projetos e ações governamentais relativos à proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - O demonstrativo "OCA - exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo I da presente lei, consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - O demonstrativo "OCA - não exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo II da presente lei, calculadas proporcionalmente à população

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



C.M.S.P. - 50 P. 2

14-Dez-2006-15:20-01149

Assistente Parlamentar	
Ass: _____	
Data: 29/11/06	
Folha: 8	
Assinatura(s) e rubrica(s)	
Assinatura(s) e rubrica(s) nesta	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 699 de 06
Adelino Chaves - Ass. Parlamentar

de crianças e adolescentes do Município, de acordo com os dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro instituto que venha a lhe substituir.

§ 4º - Os demonstrativos "OCA – exclusivo" e "OCA – não exclusivo" deverão indicar, ao menos:

- I – previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual vigente;
- II – execução orçamentária no período de apuração;
- III – execução orçamentária do início do ano fiscal ao final do período de apuração;
- IV – diferença em valores reais e percentuais entre os valores indicados nos incisos I e III;
- V – indicação dos programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações orçamentárias, acompanhada das previsões orçamentárias e da execução das mesmas no período de apuração, nos termos dos incisos I a IV do presente parágrafo;
- VI – comparação nominal e percentual das informações previstas nos incisos I a V em relação ao mesmo período do exercício orçamentário imediatamente anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO FIORILO
Vereador

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	03	do proc.
Nº	699	006
Adelina Chene - M.S. Parlamentar		

Anexo I

Funções e subfunções orçamentárias exclusivas

Função

Subfunção

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

12 – Educação

126 – Tecnologia da Informação

128 – Formação de Recursos Humanos

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

306 – Alimentação e Nutrição

361 – Ensino Fundamental

362 – Ensino Médio

363 – Ensino Profissional

365 – Educação Infantil

366 – Educação de Jovens e Adultos

367 – Educação Especial

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	04	do proc.
Nº	699	de 06
Adelino Oliveira - São Parlamentar		

Anexo II

Funções e subfunções orçamentárias não exclusivas

Função

Subfunção

08 – Assistência Social

- 122 – Administração Geral
- 126 – Tecnologia da Informação
- 128 – Formação de Recursos Humanos
- 131 – Comunicação Social
- 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
- 244 – Assistência Comunitária
- 333 – Empregabilidade
- 334 – Fomento ao Trabalho

10 – Saúde

- 122 – Administração Geral
- 126 – Tecnologia da Informação
- 128 – Formação de Recursos Humanos
- 131 – Comunicação Social
- 301 – Atenção Básica
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- 306 – Alimentação e Nutrição
- 573 – Difusão do Conhecimento Cient. e Tecn.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 699 de 06
Adelina Chaves - Ass. Parlamentar

(Anexo II – cont.)

12 – Educação

122 – Administração Geral

131 – Comunicação Social

573 – Difusão do Conhecimento Cient. e Tecn.

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

17 – Saneamento

451 – Infra-Estrutura Urbana

452 – Serviços Urbanos

512 – Saneamento Básico Urbano

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

813 – Lazer

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	do proc.
Nº	699	de 06
Adelina Carneiro - Ass. Parlamentar		

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no Município de São Paulo o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), poderoso instrumento de fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Executivo.

A iniciativa teve origem nos *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio* e no *Pacto da Paz* da Organização das Nações Unidas, reforçados pelo *Pacto Nacional pela Infância*, idealizado pela *Frente Parlamentar pela Criança e pelo Adolescente* do Congresso Nacional.

A Fundação Abrinq – pelos direitos da criança e do adolescente -, o INESC – Instituto de Estudos Econômicos – e a UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância – forneceram valioso auxílio na elaboração técnica do conceito de Orçamento Criança e Adolescente, medida que já foi implementada em diversos municípios do Brasil com sucesso.

A apuração do Orçamento Criança e Adolescente constitui importantíssima ferramenta para a promoção e a defesa dos direitos da infância e da adolescência, na medida em que permite à sociedade civil tomar conhecimento dos gastos públicos, orçados e executados, que afetam diretamente esta vulnerável parcela da população.

Através do presente projeto a Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, passará a identificar e consolidar, ao longo do ano, os recursos públicos que estão sendo investidos nas funções e subfunções orçamentárias que de alguma forma trazem benefícios à criança e ao adolescente.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	07	do proc.
Nº	699	de 06
Adelina C. Costa - Ass. Parlamentar		

A divisão das funções e subfunções orçamentárias exclusivas e não exclusivas buscou apontar aqueles tipos de atuação do Poder Executivo onde os recursos são integralmente gastos com a criança e o adolescente e aqueles onde o benefício pode ser considerado de forma proporcional à população do município.

A presente proposição tem ainda a vantagem de não criar novos gastos públicos para atingir seu objetivo e, ademais, aproveita-se do momento em que a Secretaria de Planejamento já apresenta os relatórios parciais de execução orçamentária, a cada dois meses.

Sendo assim, peço a aprovação deste projeto pelos nobres colegas desta Casa, bem como a sanção do Excelentíssimo Prefeito.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-699 de 2006 191 12106 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

26/12/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

11/01/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 11.01.07 às 17h30
Solange
SOLANGE KATIE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOOJI 4A70
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em 13/04/07
[Signature]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
 SETOR: VEREADORIA
 EM 18/04/07
 POR *cus*
 SAÍDA: 04/05 às 12:45
[Signature]

Pedido de Voto ao Vereador / À Vereadora
Tias Farias
 datado em 06/06/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

20/6/07

Pedido de Voto ao Vereador / À Vereadora
Carlos L. Bezerra
 datado em 27/6/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Constituição e Justiça
 sob nº 09210

Em 01/08/07
SOLANGE KATIE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1007/2007

PARECER Nº JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0699/06

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que impõe ao Executivo a obrigação de divulgar, bimestralmente, juntamente com o relatório reduzido da execução orçamentária, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), formado pelos demonstrativos, "OCA – exclusivo" e "OCA – não exclusivo".

Segundo a justificativa que acompanha a propositura a divulgação de tais dados tem por finalidade tornar mais transparente o acompanhamento da execução orçamentária, permitindo que se tenha um controle mais efetivo dos recursos que são gastos integralmente com a criança e o adolescente.

Inicialmente cabe salientar que a Carta Magna (art. 37, *caput*) agasalha a **publicidade** como um dos princípios norteadores da Administração Pública. Dessa forma, o administrador público como gestor da coisa pública deve proporcionar a mais ampla publicidade dos seus atos.

Na espécie trata-se de divulgação de atos administrativos sujeitos à fiscalização da sociedade e das entidades públicas que possuem tal atribuição, cuja ampla divulgação é apenas um desdobramento do princípio da publicidade inserto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e ao qual se submetem todos os atos da Administração.

Vale lembrar também que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu art. 81, traz a **transparência** como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública municipal.

Nesse passo, a especificação dos recursos efetivamente gastos somente com a criança e o adolescente contribui para a fiscalização de sua destinação e para a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, além de conferir mais efetividade ao princípio da publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta encontra amparo no art. 13, inc. I e no art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como no art 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 01/18/07

AGNÃO TIMOTEO
JOÃO HATO
USATTAO KAMITA
CLAUDIO ALVES
JOÃO ANTONIO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE
FACINAT

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

Assina: _____

Conferido: _____

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 03/ 8 /07

SECRETARIA DO SINDICATO
R.F. 11.123
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 06/08/07 às 11:00h

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ver. Lenice Lemos

Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 06/08/2007

Presidente: *[Assinatura]*

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 da R.O.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

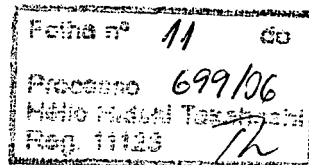
Segue juntado para sua manifestação, rubricado sob
Documento *TH*

folha nº 11.12 - a)
14/09/07

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 1277/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 699/06.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, determina que a Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá publicar, bimestralmente, juntamente com o relatório resumido da execução orçamentária, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) formado pelos demonstrativos "OCA – exclusivo" e "OCA - não exclusivo".

A iniciativa estabelece que o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) consistirá na consolidação da parcela do orçamento anual do Poder Executivo efetivamente executada e liquidada, no período de apuração, destinada aos projetos e ações governamentais relativos à proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

O demonstrativo "OCA – exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo I da presente lei, consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

O demonstrativo "OCA – não exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo II da presente lei, calculadas proporcionalmente à população de crianças e adolescentes do Município, de acordo com os dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro instituto que venha a lhe substituir.

Os demonstrativos "OCA – exclusivo" e "OCA – não exclusivo" deverão indicar, ao menos:

I – previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual vigente;

II – execução orçamentária no período de apuração;

III – execução orçamentária do início do ano fiscal ao final do período de apuração;

IV – diferença em valores reais e percentuais entre os valores indicados nos incisos I e III;

V – indicação dos programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações orçamentárias, acompanhada das previsões orçamentárias e da execução das mesmas no período de apuração, nos termos dos incisos I a IV supracitados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	12	de
Processo	699/06	
Relatório	11123	

VI – comparação nominal e percentual das informações previstas nos incisos I a V em relação ao mesmo período do exercício orçamentário imediatamente anterior.

De acordo com a justificativa, objetiva-se permitir que a sociedade civil tome conhecimento dos gastos públicos, orçados e executados, que afetam diretamente essa parcela da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/09/07.

Presidente

[Signature] LENTICO LEMOS

Relator

[Signature]
MATEO COSTA

[Signature] SANTANA
[Signature] JOSÉ BATISTA

[Signature] RICARDO
TOSTA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14/09/07

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14,09,07 às 16 h 00

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Francisco Chaves</i>	
Para relatar.	
Salvo a Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em <u>20/9/2007</u>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Adolfo Quintas

deferido em reunião ordinária em 05/03/08

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue 77 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 1
13276. Em 25/03/08

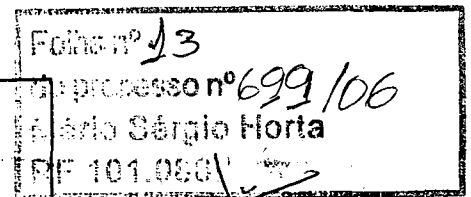
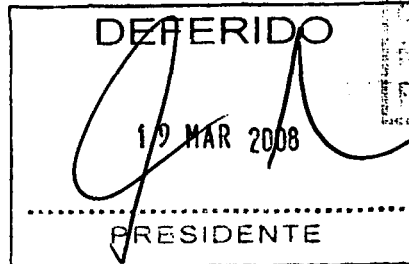
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR

José Police Neto



Papel para informação, rubricado como folha nº _____

do processo ° 01- 699/2006 de 19/12/2006

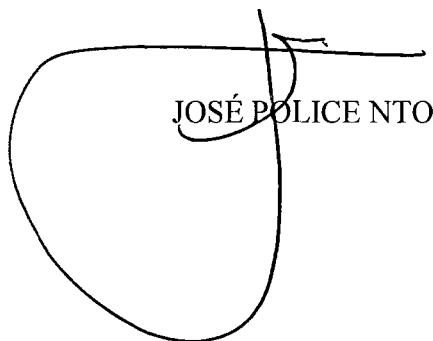
13 - RDS
13- 0290/2008

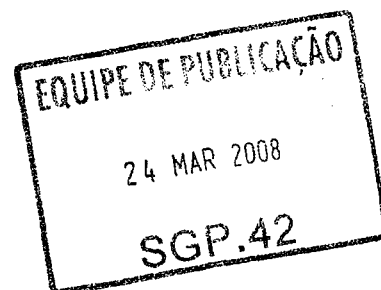
→ *Junta da*

Solicito o apensamento ao PL 01 – 699/2006, da simulação do OCA – Orçamento Criança e Adolescente que vem sendo elaborado por este mandato desde final de 2005.

Tal solicitação, serve para demonstração e entendimento por parte dos Nobres Pares que compõem esta Comissão, dos conceitos que abordam tal elaboração, de acordo com a propositura do Vereador Paulo Fiorilo.

São Paulo, 18 de março de 2008.


JOSÉ POLICE NTO





À Com. de *Finanças e Orçamento* *5*
.....
24, 02, 08
.....
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Folha nº 14
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Norta
PF 101.086

FUNÇÕES



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador José Police Neto
OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Posição em 31/01/2008

Função	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
08 - Assistência Social	325.164.999,11	0,00	0,00	325.164.999,11	65.845.798,29	5,92	259.319.200,82	84.994.268,67	7.043.770,18	77.950.498,49	5.467.795,88	310.826,77	174.324.932,16
10 - Saúde	1.142.668.543,61	0,00	0,00	1.142.668.543,61	193.678.090,25	5,38	948.990.453,36	136.345.218,55	18.239.956,36	118.105.262,19	4.987.479,81	2.655.370,84	812.645.234,81
12 - Educação	4.562.238.981,96	2.208.000,00	2.208.000,00	4.562.238.981,96	158.757.420,59	3,11	4.403.481.561,37	1.287.270.786,93	331.044.347,23	956.226.439,69	29.309.168,60	9.274.468,41	3.116.210.774,44
13 - Cultura	78.359.316,46	79.327,02	79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41	62.537.560,57	21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
14 - Direitos da Cidadania	4.515.412,44	0,00	0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36	3.894.893,51	310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
16 - Habitação	73.927.829,79	0,00	0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82	44.065.685,47	14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
17 - Saneamento	88.671.079,41	0,00	0,00	88.671.079,41	13.192.133,05	4,72	75.478.946,36	43.577.915,65	9.304.848,25	34.273.067,40	0,00	0,00	31.901.030,71
27 - Desporto e Lazer	37.735.062,02	2.538.464,52	2.792.310,97	37.481.215,57	9.363.719,12	7,93	28.117.496,45	7.499.993,23	2.490.981,70	5.009.011,53	107.884,74	0,00	20.617.503,22
TOTAL GERAL	6.313.281.224,80	4.825.791,54	5.079.637,99	6.313.027.378,35	487.141.580,43	3,39	5.825.885.797,92	1.595.640.136,38	375.582.789,13	1.220.057.347,25	41.297.732,81	12.318.857,07	4.230.245.661,54

População do Município de São Paulo (*)

10.834.244

nº crianças/adolescentes de 0 a 19 anos (*)

3.437.793

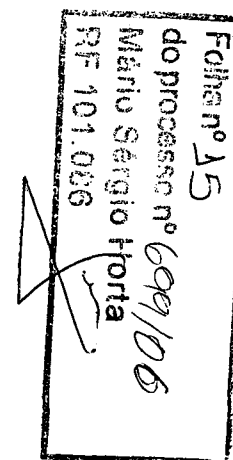
Relação percentual nº crianças/população (Não Exclusiva)

31,73

Subfunção considerada na integralidade (Exclusiva)

100,00

(*) - Fonte: SEADE (IBGE) - 2007 - Pesquisada em 31/01/2007



SUBFUNÇÕES

Folha nº 16
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.088



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Função	SubFunção	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado
	122 - Administração Geral	10.272.018,85	0,00	0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68
	126 - Tecnologia da Informação	92.749,15	0,00	0,00	92.749,15	9.274,91	3,17
	128 - Formação de Recursos Humanos	1.491.948,89	0,00	0,00	1.491.948,89	114.942,18	2,44
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.817.361,63	0,00	0,00	1.817.361,63	77.550,73	1,35
	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	247.690.084,00	0,00	0,00	247.690.084,00	53.831.439,49	21,73
	244 - Assistência Comunitária	63.800.836,59	0,00	0,00	63.800.836,59	11.267.985,62	5,60
08 - Assistência Social		325.164.999,11	0,00	0,00	325.164.999,11	65.845.798,29	5,92
	122 - Administração Geral	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21	0,00	0,00
	126 - Tecnologia da Informação	16.262.837,00	0,00	0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07
	128 - Formação de Recursos Humanos	6.066.861,98	0,00	0,00	6.066.861,98	2.007.608,13	10,50
	131 - Comunicação Social	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00
	301 - Atenção Básica	266.344.119,79	0,00	0,00	266.344.119,79	50.949.023,22	6,07
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.963.748,71	0,00	0,00	525.963.748,71	140.175.244,80	8,46
10 - Saúde		1.142.668.543,61	0,00	0,00	1.142.668.543,61	193.678.090,25	5,38
	122 - Administração Geral	248.405.057,57	0,00	0,00	248.405.057,57	11.423,09	0,00
	126 - Tecnologia da Informação	92.925.200,00	0,00	0,00	92.925.200,00	4.250.000,00	4,57
	128 - Formação de Recursos Humanos	15.049.523,00	0,00	0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27
	131 - Comunicação Social	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00
	306 - Alimentação e Nutrição	339.471.285,00	0,00	0,00	339.471.285,00	37.996.728,50	11,19
	361 - Ensino Fundamental	2.338.875.834,00	1.501.440,00	1.501.440,00	2.338.875.834,00	114.472.694,60	4,89
	362 - Ensino Médio	14.329.613,00	0,00	0,00	14.329.613,00	6.456,10	0,05
	363 - Ensino Profissional	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	0,00	0,00
	365 - Educação Infantil	1.467.388.558,00	706.560,00	706.560,00	1.467.388.558,00	597.418,30	0,04
	366 - Educação de Jovens e Adultos	10.738.600,00	0,00	0,00	10.738.600,00	1.073.860,00	10,00
	367 - Educação Especial	33.005.966,00	0,00	0,00	33.005.966,00	6.840,00	0,02
12 - Educação		4.562.238.981,96	2.208.000,00	2.208.000,00	4.562.238.981,96	158.757.420,59	3,11
	392 - Difusão Cultural	78.359.316,46	79.327,02	79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41
13 - Cultura		78.359.316,46	79.327,02	79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.515.412,44	0,00	0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36
14 - Direitos da Cidadania		4.515.412,44	0,00	0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36
	482 - Habitação Urbana	73.927.829,79	0,00	0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82
16 - Habitação		73.927.829,79	0,00	0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82
	451 - Infra-Estrutura Urbana	53.646.068,47	0,00	0,00	53.646.068,47	9.564.659,02	5,66
	452 - Serviços Urbanos	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	31.730,81	3,17
	512 - Saneamento Básico Urbano	34.707.702,88	0,00	0,00	34.707.702,88	3.595.743,23	3,29
17 - Saneamento		88.671.079,41	0,00	0,00	88.671.079,41	13.192.133,05	4,72
	812 - Desporto Comunitário	32.425.673,09	2.538.464,52	2.792.310,97	32.171.826,64	8.080.760,11	7,97
	813 - Lazer	5.309.388,93	0,00	0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67

Folha nº 17
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Função	SubFunção	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado
27 - Desporto e Lazer		37.735.062,02	2.538.464,52	2.792.310,97	37.481.215,57	9.363.719,12	7,93
TOTAL GERAL		6.313.281.224,80	4.825.791,54	5.079.637,99	6.313.027.378,35	487.141.580,43	3,39

População do Município de São Paulo (*)

10.834.244

nº crianças/adolescentes de 0 a 19 anos (*)

3.437.793

Relação percentual nº crianças/população (Não Exclusiva)

31,73

Subfunção considerada na integralidade (Exclusiva)

100,00

(*) - Fonte: SEADE (IBGE) - 2007 - Pesquisada em 31/01/2007

Folha nº 28
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
9.727.413,49	2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
83.474,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
1.377.006,71	58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	1.318.397,41
1.739.810,91	549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.190.415,53
193.858.644,51	62.750.812,55	4.941.702,89	57.809.109,66	4.581.133,76	7.462,69	131.107.831,96
52.532.850,97	19.041.668,40	1.439.725,99	17.601.942,41	849.455,72	278.183,98	33.491.182,57
259.319.200,82	84.994.268,67	7.043.770,18	77.950.498,49	5.467.795,88	310.826,77	174.324.932,16
326.727.317,21	22.791.761,08	1.877.944,25	20.913.816,83	2.751.074,96	2.606.408,50	303.935.556,13
15.716.622,90	7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
4.059.253,86	111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.947.485,59
1.303.658,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
215.395.096,58	39.556.078,60	817.831,38	38.738.247,22	832.291,72	22.519,61	175.839.017,97
385.788.503,91	65.960.130,92	11.780.235,12	54.179.895,80	1.404.113,13	26.442,72	319.828.372,99
948.990.453,36	136.345.218,55	18.239.956,36	118.105.262,19	4.987.479,81	2.655.370,84	812.645.234,81
248.393.634,48	95.940.874,37	71.458.758,56	24.482.115,80	321.618,28	136.233,03	152.452.760,11
88.675.200,00	30.485.147,19	407.802,60	30.077.344,59	4.863,36	0,00	58.190.052,81
14.707.523,00	6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
1.324.433,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
301.474.556,50	212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	88.541.577,11
2.224.403.139,40	515.042.185,77	109.531.457,13	405.510.728,64	18.952.508,73	5.025.677,32	1.709.360.953,63
14.323.156,90	1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.869.709,74
724.912,00	277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
1.466.791.139,70	400.182.570,74	103.244.391,04	296.938.179,70	9.870.911,16	3.977.237,09	1.066.608.568,96
9.664.740,00	8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	910.940,00
32.999.126,00	15.473.912,60	8.665.232,81	6.808.679,79	42.745,86	38.663,14	17.525.213,40
4.403.481.561,37	1.287.270.786,93	331.044.347,23	956.226.439,69	29.309.168,60	9.274.468,41	3.116.210.774,44
62.537.560,57	21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
62.537.560,57	21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
3.894.893,51	310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
3.894.893,51	310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
44.065.685,47	14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
44.065.685,47	14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
44.081.409,45	28.235.037,97	6.732.494,90	21.502.543,07	0,00	0,00	15.846.371,49
285.577,26	189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
31.111.959,65	15.153.737,67	2.383.213,34	12.770.524,33	0,00	0,00	15.958.221,98
75.478.946,36	43.577.915,65	9.304.848,25	34.273.067,40	0,00	0,00	31.901.030,71
24.091.066,53	6.183.337,70	1.953.065,65	4.230.272,05	0,00	0,00	17.907.728,83
4.026.429,92	1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39

Folha nº 29
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Mota
RF 101.088



Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago
28.117.496,45	7.499.993,23	2.490.981,70	5.009.011,53	107.884,74	0,0
5.825.885.797,92	1.595.640.136,38	375.582.789,13	1.220.057.347,25	41.297.732,81	12.318.857,0

DOTAÇÃO LÍQUIDA	
0	20.617.503,22
7	4.230.245.661,54

Folha nº 20
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.036

Folha nº 21
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PROGRAMAS

**PREFEITURA DA CIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Vereador

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA

Posição em 31/03/2016

Função	SubFunção	Programa	Orçado	Suplementado
		0251 - Suporte Administrativo	10.272.018,85	0,00
	122 - Administração Geral		10.272.018,85	0,00
		0340 - Sistema de Informação e Processamento de Dados	92.749,15	0,00
	126 - Tecnologia da Informação		92.749,15	0,00
		0341 - Fortalecimento Institucional e Melhoria da Gestão	1.491.948,89	0,00
	128 - Formação de Recursos Humanos		1.491.948,89	0,00
		0338 - Promoção de Acessibilidade	63.461,61	0,00
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial	1.753.900,02	0,00
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência		1.817.361,63	0,00
		0119 - Assistência a Criança e ao Adolescente	124.499.338,00	0,00
		0343 - Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica	73.137.959,00	0,00
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial	50.052.787,00	0,00
	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente		247.690.084,00	0,00
		0111 - Assistência a Moradores em Áreas de Risco	7.942.220,87	0,00
		0118 - Assistência Social Geral	12.405.098,51	0,00
		0342 - Reabilitação Social no Centro	7.267.741,96	0,00
		0343 - Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica	12.270.119,47	0,00
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial	23.915.655,78	0,00
	244 - Assistência Comunitária		63.800.836,59	0,00
08 - Assistência Social			325.164.999,11	0,00
		0251 - Suporte Administrativo	326.727.317,21	0,00
	122 - Administração Geral		326.727.317,21	0,00
		0340 - Sistema de Informação e Processamento de Dados	16.262.837,00	0,00
	126 - Tecnologia da Informação		16.262.837,00	0,00
		0341 - Fortalecimento Institucional e Melhoria da Gestão	6.066.861,98	0,00
	128 - Formação de Recursos Humanos		6.066.861,98	0,00
		0149 - Divulgação Oficial	1.303.658,92	0,00
	131 - Comunicação Social		1.303.658,92	0,00
		0316 - Promoção de Relações Nacionais e Internacionais	97.375,50	0,00
		0322 - Integralidade da Atenção	264.907.704,26	0,00
		0323 - Fortalecimento de Assistência à Saúde	31.730,89	0,00
		0355 - Assistência Farmacêutica	1.307.308,23	0,00
	301 - Atenção Básica		266.344.119,79	0,00
		0322 - Integralidade da Atenção	175.632.213,88	0,00
		0323 - Fortalecimento de Assistência à Saúde	58.838.404,36	0,00
		0324 - SUS com Qualidade	233.652.807,18	0,00
		0355 - Assistência Farmacêutica	57.840.263,29	0,00
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		525.963.748,71	0,00



PREFEITURA DA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Vereador

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA

Posição em 31/03/2023

Função	SubFunção	Programa	Orçado	Suplementado
10 - Saúde			1.142.668.543,61	0,00
		0251 - Suporte Administrativo	78.700.527,66	0,00
		0304 - Educação Integrada	157.090.589,37	0,00
		0328 - Ampliação do Tempo de Permanência do Aluno	5.022.257,18	0,00
		0332 - Qualidade do Ensino e Formação Profissional	7.591.683,35	0,00
	122 - Administração Geral		248.405.057,57	0,00
		0314 - Inclusão Digital	41.000.000,00	0,00
		0340 - Sistema de Informação e Processamento de Dados	51.925.200,00	0,00
	126 - Tecnologia da Informação		92.925.200,00	0,00
		0332 - Qualidade do Ensino e Formação Profissional	15.049.523,00	0,00
	128 - Formação de Recursos Humanos		15.049.523,00	0,00
		0149 - Divulgação Oficial	1.324.433,39	0,00
	131 - Comunicação Social		1.324.433,39	0,00
		0352 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	339.471.285,00	0,00
	306 - Alimentação e Nutrição		339.471.285,00	0,00
		0158 - Ensino Fundamental	1.760.821.382,00	1.501.440,00
		0301 - Educação de Jovens e Adultos	23.343.937,00	0,00
		0303 - Garantia de Acesso e Permanência	234.491.800,00	0,00
		0332 - Qualidade do Ensino e Formação Profissional	10.000.000,00	0,00
		0343 - Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica	27.070.000,00	0,00
		0352 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	283.148.715,00	0,00
	361 - Ensino Fundamental		2.338.875.834,00	1.501.440,00
		0261 - Ensino Médio	14.329.613,00	0,00
	362 - Ensino Médio		14.329.613,00	0,00
		0321 - Ensino Profissional	724.912,00	0,00
	363 - Ensino Profissional		724.912,00	0,00
		0329 - Educação Indígena	2.165.351,00	0,00
		0331 - Educação Infantil	1.465.223.207,00	706.566,00
	365 - Educação Infantil		1.467.388.558,00	706.566,00
		0325 - Capacitação Profissional	10.738.600,00	0,00
	366 - Educação de Jovens e Adultos		10.738.600,00	0,00
		0153 - Educação Especial	33.005.966,00	0,00
	367 - Educação Especial		33.005.966,00	0,00
12 - Educação			4.562.238.981,96	2.208.006,00
		0227 - Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas	47.379.424,57	63.461,61
		0305 - Teatros Municipais	13.902.432,12	0,00
		0306 - Bibliotecas Municipais	6.571.950,42	15.865,40

**PREFEITURA DA CIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Vereador

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA

Posição em 31/01/2007

Função	SubFunção	Programa	Orçado	Suplementado
		0316 - Promoção de Relações Nacionais e Internacionais	2.628.929,05	0,00
		0317 - Ação Centro - BID	6.584.345,74	0,00
		0337 - Promoção de Desenvolvimento Local	1.292.234,56	0,00
	392 - Difusão Cultural		78.359.316,46	79.327,02
13 - Cultura			78.359.316,46	79.327,02
		0227 - Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas	1.152.871,59	0,00
		0318 - Promoção da Cidadania	2.699.874,69	0,00
		0350 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	662.666,16	0,00
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.515.412,44	0,00
14 - Direitos da Cidadania			4.515.412,44	0,00
		0183 - Investimento Habitacional	15.914.903,31	0,00
		0317 - Ação Centro - BID	1.913.309,88	0,00
		0345 - Mananciais	42.839.127,25	0,00
		0348 - Produção de Soluções de Moradia	13.260.489,35	0,00
	482 - Habitação Urbana		73.927.829,79	0,00
16 - Habitação			73.927.829,79	0,00
		0224 - Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações	49.309.643,48	0,00
		0317 - Ação Centro - BID	4.336.424,99	0,00
	451 - Infra-Estrutura Urbana		53.646.068,47	0,00
		0224 - Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações	317.308,07	0,00
	452 - Serviços Urbanos		317.308,07	0,00
		0308 - Prevenção a Enchentes	34.707.702,88	0,00
	512 - Saneamento Básico Urbano		34.707.702,88	0,00
17 - Saneamento			88.671.079,41	0,00
		0104 - Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Recreação	32.425.673,09	2.538.464,52
	812 - Desporto Comunitário		32.425.673,09	2.538.464,52
		0155 - Eventos Esportivos, de Lazer e Recreação	5.309.388,93	0,00
	813 - Lazer		5.309.388,93	0,00
27 - Desporto e Lazer			37.735.062,02	2.538.464,52
TOTAL GERAL			6.313.281.224,80	4.825.791,54

População do Município de São Paulo (*)
nº crianças/adolescentes de 0 a 19 anos (*)
Relação percentual nº crianças/população (Não Exclusiva)
Subfunção considerada na integralidade (Exclusiva)
(*) - Fonte: SEADE (IBGE) - 2007 - Pesquisada em 31/01/2007

10.834.244

3.437.793

31,73

100,00

Edição nº 24
10.834.244
3.437.793
31,73
100,00
Horta
699/06

DE DE SÃO PAULO

DE SÃO PAULO

José Police Neto

ÇA E ADOLESCENTE

01/2008

Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68	9.727.413,49	2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68	9.727.413,49	2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
0,00	92.749,15	9.274,91	3,17	83.474,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
0,00	92.749,15	9.274,91	3,17	83.474,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
0,00	1.491.948,89	114.942,18	2,44	1.377.006,71	58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	1.318.397,41
0,00	1.491.948,89	114.942,18	2,44	1.377.006,71	58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	1.318.397,41
0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	1.753.900,02	68.031,48	1,23	1.685.868,54	549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.136.473,16
0,00	1.817.361,63	77.550,73	1,35	1.739.810,91	549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.190.415,53
0,00	124.499.338,00	50.952.515,49	40,93	73.546.822,51	6.577.108,93	1.184.261,33	5.392.847,60	234.487,03	7.462,69	66.969.713,58
0,00	73.137.959,00	2.380.720,00	3,26	70.757.239,00	22.737.224,69	36.524,80	22.700.699,89	3.530.567,00	0,00	48.020.014,31
0,00	50.052.787,00	498.204,00	1,00	49.554.583,00	33.436.478,93	3.720.916,76	29.715.562,17	816.079,73	0,00	16.118.104,07
0,00	247.690.084,00	53.831.439,49	21,73	193.858.644,51	62.750.812,55	4.941.702,89	57.809.109,66	4.581.133,76	7.462,69	131.107.831,96
0,00	7.942.220,87	794.222,09	3,17	7.147.998,78	339.805,21	92.019,34	247.785,87	247.785,87	247.785,87	6.808.193,57
0,00	12.405.098,51	892.837,97	2,28	11.512.260,54	2.919.042,39	451.704,11	2.467.338,28	60.186,16	30.398,11	8.593.218,15
0,00	7.267.741,96	5.051.654,44	22,06	2.216.087,52	1.039.402,14	114.230,90	925.171,24	7.570,28	0,00	1.176.685,38
0,00	12.270.119,47	3.719.754,79	9,62	8.550.364,68	4.645.418,48	160.460,07	4.484.958,41	117.612,43	0,00	3.904.946,20
0,00	23.915.655,78	809.516,34	1,07	23.106.139,44	10.098.000,19	621.311,57	9.476.688,62	416.300,99	0,00	13.008.139,26
0,00	63.800.836,59	11.267.985,62	5,60	52.532.850,97	19.041.668,40	1.439.725,99	17.601.942,41	849.455,72	278.183,98	33.491.182,57
0,00	325.164.999,11	65.845.798,29	5,92	259.319.200,82	84.994.268,67	7.043.770,18	77.950.498,49	5.467.795,88	310.826,77	174.324.932,16
0,00	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21	22.791.761,08	1.877.944,25	20.913.816,83	2.751.074,96	2.606.408,50	303.935.556,13
0,00	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21	22.791.761,08	1.877.944,25	20.913.816,83	2.751.074,96	2.606.408,50	303.935.556,13
0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07	15.716.622,90	7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07	15.716.622,90	7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
0,00	6.066.861,98	2.007.608,13	10,50	4.059.253,86	111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.947.485,59
0,00	6.066.861,98	2.007.608,13	10,50	4.059.253,86	111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.947.485,59
0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
0,00	97.375,50	48.687,75	15,87	48.687,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.687,75
0,00	264.907.704,26	50.403.557,96	6,04	214.504.146,30	39.279.640,53	668.378,47	38.611.262,06	828.789,72	22.519,61	175.824.505,77
0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
0,00	1.307.309,23	496.777,51	12,06	810.531,72	276.438,07	149.452,91	126.985,16	3.502,01	0,00	534.093,65
0,00	266.344.119,79	50.949.023,22	6,07	215.395.096,58	39.556.078,60	817.831,38	38.738.247,22	832.291,72	22.519,61	175.839.117,97
0,00	175.632.273,88	24.904.678,68	4,50	150.727.595,20	60.588.378,41	8.795.627,29	51.792.751,11	1.404.113,13	26.442,72	90.139.216,79
0,00	58.838.404,36	12.777.164,43	6,89	46.061.239,93	2.391.813,31	1.788.052,22	603.761,09	0,00	0,00	43.669.426,62
0,00	233.652.807,18	88.788.066,74	12,06	144.864.740,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.864.740,44
0,00	57.840.263,29	13.705.334,95	7,52	44.134.928,35	2.979.939,20	1.196.555,61	1.783.383,59	0,00	0,00	41.154.889,15
0,00	525.963.748,71	140.175.244,80	8,46	385.788.503,91	65.960.130,92	11.780.235,12	54.179.895,80	1.404.113,13	26.442,72	319.828.772,99

Folha nº 25
do processo nº 649/06

DE DE SÃO PAULO

DE SÃO PAULO

José Police Neto

ÇA E ADOLESCENTE

01/2008

Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	1.142.668.543,61	193.678.090,25	5,38	948.990.453,36	136.345.218,55	18.239.956,36	118.105.262,19	4.987.479,81	2.655.370,84	812.645.234,81
0,00	78.700.527,66	0,00	0,00	78.700.527,66	6.052.790,86	1.341.690,14	4.711.100,72	132.426,12	115.163,85	72.647.736,80
0,00	157.090.589,37	0,00	0,00	157.090.589,37	85.249.997,37	67.162.071,50	18.087.925,87	131.365,94	21.069,17	71.840.592,00
0,00	5.022.257,18	0,00	0,00	5.022.257,18	3.954.143,65	2.640.619,63	1.313.524,02	57.826,22	0,00	1.068.113,52
0,00	7.591.683,35	11.423,09	0,05	7.580.260,26	683.942,48	314.377,28	369.565,19	0,00	0,00	6.896.317,78
0,00	248.405.057,57	11.423,09	0,00	248.393.634,48	95.940.874,37	71.458.758,56	24.482.115,80	321.618,28	136.233,03	152.452.760,11
0,00	41.000.000,00	4.250.000,00	10,37	36.750.000,00	6.450.235,22	369.055,71	6.081.179,51	4.863,36	0,00	30.299.764,78
0,00	51.925.200,00	0,00	0,00	51.925.200,00	24.034.911,97	38.746,89	23.996.165,08	0,00	0,00	27.890.288,03
0,00	92.925.200,00	4.250.000,00	4,57	88.675.200,00	30.485.147,19	407.802,60	30.077.344,59	4.863,36	0,00	58.190.052,81
0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27	14.707.523,00	6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27	14.707.523,00	6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
0,00	339.471.285,00	37.996.728,50	11,19	301.474.556,50	212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	88.541.577,11
0,00	339.471.285,00	37.996.728,50	11,19	301.474.556,50	212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	88.541.577,11
1.501.440,00	1.760.821.382,00	1.814.125,90	0,10	1.759.007.256,10	234.860.482,55	102.252.614,56	132.607.867,99	5.801.437,15	4.983.877,32	1.524.146.773,55
0,00	23.343.937,00	2.340.000,00	10,02	21.003.937,00	5.721.778,05	982.596,37	4.739.181,68	85.184,99	41.800,00	15.282.158,95
0,00	234.491.800,00	54.491.800,00	23,24	180.000.000,00	178.633.329,58	150.116,20	178.483.213,38	13.065.886,59	0,00	1.366.670,42
0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	7.397.402,00	6.146.130,00	1.251.272,00	0,00	0,00	2.602.598,00
0,00	27.070.000,00	4.860.000,00	17,95	22.210.000,00	6.694.164,00	0,00	6.694.164,00	0,00	0,00	15.515.836,00
0,00	283.148.715,00	50.966.768,70	18,00	232.181.946,30	81.735.029,59	0,00	81.735.029,59	0,00	0,00	150.446.916,71
1.501.440,00	2.338.875.834,00	114.472.694,60	4,89	2.224.403.139,40	515.042.185,77	109.531.457,13	405.510.728,64	18.952.508,73	5.025.677,32	1.709.360.953,63
0,00	14.329.613,00	6.456,10	0,05	14.323.156,90	1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.869.709,74
0,00	14.329.613,00	6.456,10	0,05	14.323.156,90	1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.869.709,74
0,00	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
0,00	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
0,00	2.165.351,00	0,00	0,00	2.165.351,00	1.251.404,84	75.868,32	1.175.536,52	5.562,18	0,00	913.946,16
706.560,00	1.465.223.207,00	597.418,30	0,04	1.464.625.788,70	398.931.165,90	103.168.522,72	295.762.643,18	9.865.348,98	3.977.237,09	1.065.694.622,80
706.560,00	1.467.388.558,00	597.418,30	0,04	1.466.791.139,70	400.182.570,74	103.244.391,04	296.938.179,70	9.870.911,16	3.977.237,09	1.066.608.568,96
0,00	10.738.600,00	1.073.860,00	10,00	9.664.740,00	8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	910.940,00
0,00	10.738.600,00	1.073.860,00	10,00	9.664.740,00	8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	910.940,00
0,00	33.005.966,00	6.840,00	0,02	32.999.126,00	15.473.912,60	8.665.232,81	6.808.679,79	42.745,86	38.663,14	17.525.213,40
0,00	33.005.966,00	6.840,00	0,02	32.999.126,00	15.473.912,60	8.665.232,81	6.808.679,79	42.745,86	38.663,14	17.525.213,40
2.208.000,00	4.562.238.981,96	158.757.420,59	3,11	4.403.481.561,37	1.287.270.786,93	331.044.347,23	956.226.439,69	29.309.168,60	9.274.468,41	3.116.210.774,44
63.461,61	47.379.424,57	5.885.761,75	3,94	41.493.662,82	9.509.790,39	5.460.965,67	4.048.824,73	3.127,64	0,00	31.983.872,42
0,00	13.902.432,12	1.390.243,21	3,17	12.512.188,91	9.152.274,26	1.859.778,98	7.292.495,27	88.536,96	73.970,86	3.359.914,65
15.865,40	6.571.950,42	952.608,85	4,60	5.619.341,57	2.029.695,92	97.834,67	1.931.861,25	1.518,22	1.110,58	3.589.545,65

Folha nº 26
do processo nº 699/06

DE DE SÃO PAULO

DE SÃO PAULO

José Police Neto

ÇA E ADOLESCENTE

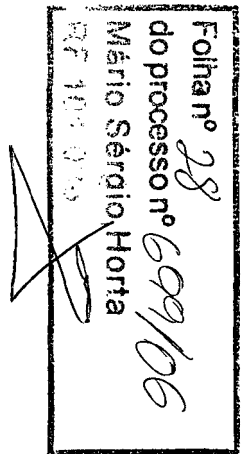
01/2008

Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível	Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	2.628.929,05	1.510.285,64	18,23	1.118.643,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.643,41
0,00	6.584.345,74	5.953.632,98	28,69	630.712,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.712,76
0,00	1.292.234,56	129.223,46	3,17	1.163.011,10	523.568,74	4.212,38	519.356,36	4.344,78	1.396,16	639.442,36
79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41	62.537.560,57	21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41	62.537.560,57	21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
0,00	1.152.871,59	115.287,16	3,17	1.037.584,43	41.430,91	0,00	41.430,91	0,00	0,00	996.153,51
0,00	2.699.874,69	411.042,04	4,83	2.288.832,65	199.848,97	36.093,70	163.755,27	1.713,46	1.713,46	2.088.983,68
0,00	662.666,16	94.189,73	4,51	568.476,44	69.495,23	0,00	69.495,23	475,96	0,00	498.981,21
0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36	3.894.893,51	310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36	3.894.893,51	310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
0,00	15.914.903,31	2.387.076,84	4,76	13.527.826,47	13.522.003,87	0,00	13.522.003,87	1.325.686,76	0,00	5.822,60
0,00	1.913.309,88	1.144.155,13	18,97	769.154,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.154,75
0,00	42.839.127,25	24.274.447,75	17,98	18.564.679,50	903.845,07	0,00	903.845,07	0,00	0,00	17.660.834,43
0,00	13.260.489,35	2.056.464,60	4,92	11.204.024,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.204.024,75
0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82	44.065.685,47	14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82	44.065.685,47	14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
0,00	49.309.643,48	7.396.446,52	4,76	41.913.196,96	28.235.037,97	6.732.494,90	21.502.543,07	0,00	0,00	13.678.159,00
0,00	4.336.424,99	2.168.212,49	15,87	2.168.212,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.212,49
0,00	53.646.068,47	9.564.659,02	5,66	44.081.409,45	28.235.037,97	6.732.494,90	21.502.543,07	0,00	0,00	15.846.371,49
0,00	317.308,07	31.730,81	3,17	285.577,26	189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
0,00	317.308,07	31.730,81	3,17	285.577,26	189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
0,00	34.707.702,88	3.595.743,23	3,29	31.111.959,65	15.153.737,67	2.383.213,34	12.770.524,33	0,00	0,00	15.958.221,98
0,00	34.707.702,88	3.595.743,23	3,29	31.111.959,65	15.153.737,67	2.383.213,34	12.770.524,33	0,00	0,00	15.958.221,98
0,00	88.671.079,41	13.192.133,05	4,72	75.478.946,36	43.577.915,65	9.304.848,25	34.273.067,40	0,00	0,00	31.901.030,71
2.792.310,97	32.171.826,64	8.080.760,11	7,97	24.091.066,53	6.183.337,70	1.953.065,65	4.230.272,05	0,00	0,00	17.907.728,83
2.792.310,97	32.171.826,64	8.080.760,11	7,97	24.091.066,53	6.183.337,70	1.953.065,65	4.230.272,05	0,00	0,00	17.907.728,83
0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67	4.026.429,92	1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39
0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67	4.026.429,92	1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39
2.792.310,97	37.481.215,57	9.363.719,12	7,93	28.117.496,45	7.499.993,23	2.490.981,70	5.009.011,53	107.884,74	0,00	20.617.503,22
5.079.637,99	6.313.027.378,35	487.141.580,43	3,39	5.825.885.797,92	1.595.640.136,38	375.582.789,13	1.220.057.347,25	41.297.732,81	12.318.857,07	4.230.245.661,54

Folha nº 27
do processo nº 699/06

Horta

ATIVIDADES / PROJETOS



Função	SubFunção	Programa
		0251 - Suporte Administrativo
	122 - Administração Geral	
		0340 - Sistema de Informação e Processamento de Dados
	126 - Tecnologia da Informação	
		0341 - Fortalecimento Institucional e Melhoria da Gestão
	128 - Formação de Recursos Humanos	
		0338 - Promoção de Acessibilidade
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
		0119 - Assistência a Criança e ao Adolescente
		0343 - Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial
	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
		0111 - Assistência a Moradores em Áreas de Risco

Folha nº 25
 do processo nº 699/06
 Maria Sônia Maria
 08/11/2006


Função	SubFunção	Programa
		0118 - Assistência Social Geral
		0342 - Reabilitação Social no Centro
		0343 - Assistência e Desenvolvimento Social à Família-Proteção Social Básica
		0344 - Assistência à Pessoa em Situação de Risco-Proteção Social e Especial
	244 - Assistência Comunitária	
08 - Assistência Social		
		0251 - Suporte Administrativo
	122 - Administração Geral	
		0340 - Sistema de Informação e Processamento de Dados
	126 - Tecnologia da Informação	
		0341 - Fortalecimento Institucional e Melhoria da Gestão

Folha nº 30
 do processo nº 699/06
 Maria da Graça
 RF 10.000

[illegible]

Folha nº 36
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 10.080/06

Função	SubFunção	Programa
		0316 - Promoção de Relações Nacionais e Internacionais
		0317 - Ação Centro - BID
		0337 - Promoção de Desenvolvimento Local
	392 - Difusão Cultural	
13 - Cultura		
		0227 - Promoção e Apoio de Atividades Culturais Cívicas e Turísticas
		0318 - Promoção da Cidadania
		0350 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14 - Direitos da Cidadania		
		0183 - Investimento Habitacional
		0317 - Ação Centro - BID
		0345 - Mananciais

Folha nº 40
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

[illegible]

Folha nº 41
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Função	SubFunção	Programa
--------	-----------	----------

Folha nº 44
 do processo nº 699/06
 Mário Sérgio Horta
 RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
6165 - Administração da SMADS	10.272.018,85	0,00	0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68	9.727.413,49
	10.272.018,85	0,00	0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68	9.727.413,49
	10.272.018,85	0,00	0,00	10.272.018,85	544.605,35	1,68	9.727.413,49
2170 - Aq.Mat.Equip.Serv.Informática	92.749,15	0,00	0,00	92.749,15	9.274,91	3,17	83.474,23
	92.749,15	0,00	0,00	92.749,15	9.274,91	3,17	83.474,23
	92.749,15	0,00	0,00	92.749,15	9.274,91	3,17	83.474,23
2180 - Form.Aperf.Prof.da PMSP	121.343,68	0,00	0,00	121.343,68	12.134,37	3,17	109.209,31
6212 - Form.Aperf.Trabalh.Sociais	1.370.605,21	0,00	0,00	1.370.605,21	102.807,81	2,38	1.267.797,39
	1.491.948,89	0,00	0,00	1.491.948,89	114.942,18	2,44	1.377.006,71
	1.491.948,89	0,00	0,00	1.491.948,89	114.942,18	2,44	1.377.006,71
9561 - Conv.Lar Crian.Ninho Paz-E2032	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
6203 - Prot.Esp.Pess.c/Deficiência	1.753.900,02	0,00	0,00	1.753.900,02	68.031,48	1,23	1.685.868,54
	1.753.900,02	0,00	0,00	1.753.900,02	68.031,48	1,23	1.685.868,54
	1.817.361,63	0,00	0,00	1.817.361,63	77.550,73	1,35	1.739.810,91
6714 - Soc.Santos Mártires-Proj.Cuida-E289	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00	10,00	90.000,00
2157 - Adm.dos Conselhos Tutelares	6.925.238,00	0,00	0,00	6.925.238,00	692.523,80	10,00	6.232.714,20
6152 - Adm.do C.M.D.C.A.	7.240.000,00	0,00	0,00	7.240.000,00	724.000,00	10,00	6.516.000,00
6160 - Prev.Sóc.-Educ.Def.Crian/Adol.	109.447.116,00	0,00	0,00	109.447.116,00	48.739.007,69	44,53	60.708.108,31
9302 - Infra-Estr.Prev.Sóc.Educ.Def.Crian/Adol.	786.984,00	0,00	0,00	786.984,00	786.984,00	100,00	0,00
	124.499.338,00	0,00	0,00	124.499.338,00	50.952.515,49	40,93	73.546.822,51
6206 - Aç.Sóc.Educ.Prev.à Crian/Adol.	72.787.959,00	0,00	0,00	72.787.959,00	2.380.720,00	3,27	70.407.239,00
6728 - Subv.Lar Crian.Ninho da Paz-E2935	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6730 - Subv.Cen.As.Soc.N.S.Penha-E2921	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6731 - Subv.Lar Mãe Divino Amor-E2926	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
6732 - Subv.Lar Infância de Nice-E2927	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	73.137.959,00	0,00	0,00	73.137.959,00	2.380.720,00	3,26	70.757.239,00
6216 - Prot.Soc.Esp.Crian/Adol.Trab.Inf.	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	162.000,00	18,00	738.000,00
6218 - Prot.Soc.Esp.Crian/Adol.Vit.Ab.	2.060.654,00	0,00	0,00	2.060.654,00	164.736,00	7,99	1.895.918,00
6221 - Prot.Soc.Esp.à Crian/Adol/Jovens	45.992.473,00	0,00	0,00	45.992.473,00	0,00	0,00	45.992.473,00
6234 - Prot.Soc.Esp.Crian/Adol.Am.Morte	1.099.660,00	0,00	0,00	1.099.660,00	171.468,00	15,59	928.192,00
	50.052.787,00	0,00	0,00	50.052.787,00	498.204,00	1,00	49.554.583,00
	247.690.084,00	0,00	0,00	247.690.084,00	53.831.439,49	21,73	193.858.644,51
2635 - Atendimento Habitacional	7.942.220,87	0,00	0,00	7.942.220,87	794.222,09	3,17	7.147.998,78
	7.942.220,87	0,00	0,00	7.942.220,87	794.222,09	3,17	7.147.998,78
6163 - Observ.Política Social - UE	1.676.586,64	0,00	0,00	1.676.586,64	167.658,66	3,17	1.508.927,98
6159 - Op.Equip.Assist.Social	3.186.378,71	0,00	0,00	3.186.378,71	318.637,87	3,17	2.867.740,84
5838 - Qualif.Espaços Sociais	3.187.603,52	0,00	0,00	3.187.603,52	23.867,91	0,24	3.163.735,61

Folha nº 45
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
6164 - Atendimento Emergencial	640.378,44	0,00	0,00	640.378,44	0,00	0,00	640.378,44
6211 - Administração do COMAS	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42
6232 - Transf.p/ Ações Sociais	1.045.590,36	0,00	0,00	1.045.590,36	0,00	0,00	1.045.590,36
6237 - Fortal.Instt.Gestão-SUAS/PLAS	897.981,82	0,00	0,00	897.981,82	131.365,54	4,64	766.616,29
6238 - Gest.Progr.Transf.de Renda	1.675.386,58	0,00	0,00	1.675.386,58	251.307,99	4,76	1.424.078,60
	12.405.098,51	0,00	0,00	12.405.098,51	892.837,97	2,28	11.512.260,54
6157 - Reab.Soc.Pop.Vulnerável-UE	3.059.589,71	0,00	0,00	3.059.589,71	2.211.038,20	22,93	848.551,51
6158 - Op.Cen.Cap.p/Incl.Econômica	2.305.781,25	0,00	0,00	2.305.781,25	1.885.409,81	25,95	420.371,44
6161 - Prot.Def.Eqûid.Gênero/Etnia-UE	503.587,26	0,00	0,00	503.587,26	389.356,35	24,53	114.230,90
6162 - Coord.Gerenc.Monitor.-UE	1.398.783,75	0,00	0,00	1.398.783,75	565.850,08	12,84	832.933,67
	7.267.741,96	0,00	0,00	7.267.741,96	5.051.654,44	22,06	2.216.087,52
6219 - Aç.Soc.-Educ.com Família	9.455.926,94	0,00	0,00	9.455.926,94	2.877.437,43	9,66	6.578.489,51
6227 - Serv.Inclusão Produtiva	1.773.422,08	0,00	0,00	1.773.422,08	813.759,63	14,56	959.662,45
6231 - Benef.Prest.Continuada	190.384,84	0,00	0,00	190.384,84	28.557,73	4,76	161.827,11
6239 - Cen.Ref.Ass.Social - CRAS	850.385,61	0,00	0,00	850.385,61	0,00	0,00	850.385,61
	12.270.119,47	0,00	0,00	12.270.119,47	3.719.754,79	9,62	8.550.364,68
9588 - Criaç.Cen.Ref.Saúde-E2050	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	19.038,48	4,76	107.884,74
6178 - Prot.Esp.Equid.Gên.e Etnia	710.665,04	0,00	0,00	710.665,04	0,00	0,00	710.665,04
6226 - Prot.Soc.Esp.Adol.em Med.Sóc.Ed.	3.979.280,48	0,00	0,00	3.979.280,48	143.702,48	1,15	3.835.578,01
6228 - Prot.Def.Cidad.à Pop.Sit.Rua	14.244.872,25	0,00	0,00	14.244.872,25	646.775,38	1,44	13.598.096,88
6235 - Presença Social nas Ruas	4.136.798,55	0,00	0,00	4.136.798,55	0,00	0,00	4.136.798,55
6236 - Cen.Ref.Esp.Ass.Social-CREAS	517.212,15	0,00	0,00	517.212,15	0,00	0,00	517.212,15
6716 - Subv.Ent.Terc.Set.s/fins luc.-E2780	199.904,08	0,00	0,00	199.904,08	0,00	0,00	199.904,08
	23.915.655,78	0,00	0,00	23.915.655,78	809.516,34	1,07	23.106.139,44
	63.800.836,59	0,00	0,00	63.800.836,59	11.267.985,62	5,60	52.532.850,97
	325.164.999,11	0,00	0,00	325.164.999,11	65.845.798,29	5,92	259.319.200,82
4100 - Coord.e Adm.Geral	292.313.927,08	0,00	0,00	292.313.927,08	0,00	0,00	292.313.927,08
4102 - Op.Man.Dep.Téc.Transportes	923.366,47	0,00	0,00	923.366,47	0,00	0,00	923.366,47
4100 - Coord.e Adm.Geral	33.490.023,66	0,00	0,00	33.490.023,66	0,00	0,00	33.490.023,66
	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21
	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21	0,00	0,00	326.727.317,21
2170 - Aq.Mat.Equip.Serv.Informática	16.262.837,00	0,00	0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07	15.716.622,90
	16.262.837,00	0,00	0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07	15.716.622,90
	16.262.837,00	0,00	0,00	16.262.837,00	546.214,10	1,07	15.716.622,90
2180 - Form.Aperf.Prof.da PMSP	6.035.131,18	0,00	0,00	6.035.131,18	2.007.608,13	10,56	4.027.523,05
9617 - Inst.Esc.Téc.-Hosp.Esc.-E260	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
	6.066.861,98	0,00	0,00	6.066.861,98	2.007.608,13	10,50	4.059.253,86

Folha nº 416
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Políce Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
	6.066.861,98	0,00	0,00	6.066.861,98	2.007.608,13	10,50	4.059.253,86
8052 - Publ.Interesse do Município	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92
	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92
	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92	0,00	0,00	1.303.658,92
3105 - Ile de France-Cap.Ag.p/Pr.Saúde	97.375,50	0,00	0,00	97.375,50	48.687,75	15,87	48.687,75
	97.375,50	0,00	0,00	97.375,50	48.687,75	15,87	48.687,75
4101 - Op.Man.Un.Saúde, Vig./Dengue	41.968.592,57	0,00	0,00	41.968.592,57	12.793.648,59	9,67	29.174.943,98
4111 - Op.Man.do PSF	177.930.899,51	0,00	0,00	177.930.899,51	37.055.381,80	6,61	140.875.517,71
4120 - Grat.Munic.Ag.Saúde	8.960.779,76	0,00	0,00	8.960.779,76	62.700,07	0,22	8.898.079,68
6707 - Adit.Conv.PMSP e o GRAACC-E2054	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07
6712 - Imp.Pr.Ass.à saúde da mulher-E261	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
6727 - Progr.Aten.Saúde do Idoso-E4203	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23
6729 - Prog.Prev.Or.Contra Uso Entorp.-E2936	53.942,37	0,00	0,00	53.942,37	0,00	0,00	53.942,37
6734 - Op.Man.PSF - E1062 e 1063	215.769,48	0,00	0,00	215.769,48	0,00	0,00	215.769,48
4101 - Op.Man.Un.Saúde, Vig./Dengue	30.383.483,46	0,00	0,00	30.383.483,46	0,00	0,00	30.383.483,46
4117 - Man.Equip.de Saúde	4.918.275,01	0,00	0,00	4.918.275,01	491.827,50	3,17	4.426.447,51
	264.907.704,26	0,00	0,00	264.907.704,26	50.403.557,96	6,04	214.504.146,30
6723 - Real.Ev.Sem.Prev.Glaucoma-E1935	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
4109 - Op.Man.Farmácias Populares	1.307.309,23	0,00	0,00	1.307.309,23	496.777,51	12,06	810.531,72
	1.307.309,23	0,00	0,00	1.307.309,23	496.777,51	12,06	810.531,72
	266.344.119,79	0,00	0,00	266.344.119,79	50.949.023,22	6,07	215.395.096,58
4103 - Op.Man.Un.Hosp., P.S./At. Amb.	111.196.319,81	0,00	0,00	111.196.319,81	10.333.860,60	2,95	100.862.459,21
4105 - Op.Man.Serv.At.Méd.Urg.-SAMU	29.467.765,39	0,00	0,00	29.467.765,39	11.082.720,33	11,93	18.385.045,06
4107 - Adm.Mat.Hosp.Amb.e Odont.	23.188.556,09	0,00	0,00	23.188.556,09	3.488.097,75	4,77	19.700.458,33
4121 - Serv.Comiss.no HSPM	3.974.052,83	0,00	0,00	3.974.052,83	0,00	0,00	3.974.052,83
6708 - Pr.Saúde Sta.Casa Sto Amaro-E2194	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07
6733 - Op.Man.Un.Hosp.-E1055,1056 e 1057	142.788,63	0,00	0,00	142.788,63	0,00	0,00	142.788,63
4103 - Op.Man.Un.Hosp., P.S./At. Amb.	5.758.942,75	0,00	0,00	5.758.942,75	0,00	0,00	5.758.942,75
4107 - Adm.Mat.Hosp.Amb.e Odont.	1.586.540,33	0,00	0,00	1.586.540,33	0,00	0,00	1.586.540,33
	175.632.273,88	0,00	0,00	175.632.273,88	24.904.678,68	4,50	150.727.595,20
3100 - Const.Equip.de Saúde	5.651.162,72	0,00	0,00	5.651.162,72	84.530,87	0,47	5.566.631,85
3101 - Ampl.Ref.Eq.de Saúde	24.935.605,74	0,00	0,00	24.935.605,74	6.037.388,82	7,68	18.898.216,92
3103 - Constr.Clin.Alta Resolutividade	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07
3104 - Aq.Eq.p/Unid.de Saúde	19.439.039,01	0,00	0,00	19.439.039,01	5.402.360,19	8,82	14.036.678,82
3114 - Cons.Inst.Hosp.Mun.M'Boi Mirim	5.458.333,34	0,00	0,00	5.458.333,34	1.248.124,93	7,26	4.210.208,41
9555 - Impl.de CAPS-VI.Joaniza-E1044	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61

Folha nº 47
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
9557 - Impl.UBS Vila Patrimonial-E1043	79.327,02	0,00	0,00	79.327,02	0,00	0,00	79.327,02
9558 - Impl.CRI-Hosp.Pedreira-E1045	79.327,02	0,00	0,00	79.327,02	0,00	0,00	79.327,02
9610 - UBS-Jd Bandeirantes-E2038	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42
9613 - Impl.CAPS-E256 e 272	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21
9615 - Cons.UBS-E262,263,287,288	174.519,44	0,00	0,00	174.519,44	0,00	0,00	174.519,44
9616 - Adeq.esp.Fís.Un.Saúde-E252	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
9641 - Cons.Posto Saúde Vila Ema-E1875	165.000,19	0,00	0,00	165.000,19	0,00	0,00	165.000,19
9685 - Cons.UBS-S.Mateus-E1939	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42
9693 - Parceria Públ.Privada-E3500	317,31	0,00	0,00	317,31	0,00	0,00	317,31
9707 - Cons.Eq.Saúde-E1050 a 1054	1.729.328,95	0,00	0,00	1.729.328,95	0,00	0,00	1.729.328,95
9708 - Amp.Eq.Saúde-E1067/1070/1076/1078	222.115,65	0,00	0,00	222.115,65	0,00	0,00	222.115,65
9712 - Cons.AMA Paraisópolis-E4763	222.115,65	0,00	0,00	222.115,65	0,00	0,00	222.115,65
9612 - Cons.Eq.Saúde-Aricanduva-E613	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	4.759,62	4,76	26.971,19
	58.838.404,36	0,00	0,00	58.838.404,36	12.777.164,43	6,89	46.061.239,93
4113 - Coord.Integr.Reg.Sist.Saúde	233.652.807,18	0,00	0,00	233.652.807,18	88.788.066,74	12,06	144.864.740,44
	233.652.807,18	0,00	0,00	233.652.807,18	88.788.066,74	12,06	144.864.740,44
4106 - Op. Assist.Farmacêutica	57.840.263,29	0,00	0,00	57.840.263,29	13.705.334,95	7,52	44.134.928,35
	57.840.263,29	0,00	0,00	57.840.263,29	13.705.334,95	7,52	44.134.928,35
	525.963.748,71	0,00	0,00	525.963.748,71	140.175.244,80	8,46	385.788.503,91
	1.142.668.543,61	0,00	0,00	1.142.668.543,61	193.678.090,25	5,38	948.990.453,36
1400 - Ref.Ampl.Próp.Municipais	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03
1401 - Constr.Próp.Municipais	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
2800 - Adm.Secr.Mun.Educação	44.134.956,59	0,00	0,00	44.134.956,59	0,00	0,00	44.134.956,59
2803 - Adm.Cons.Mun.Educação	108.836,67	0,00	0,00	108.836,67	0,00	0,00	108.836,67
2855 - Adm.Coord.de Educação	34.266.349,57	0,00	0,00	34.266.349,57	0,00	0,00	34.266.349,57
	78.700.527,66	0,00	0,00	78.700.527,66	0,00	0,00	78.700.527,66
1848 - Ref.Ampl.Unid.Educ.Integr.	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81
1849 - Cons.Unid.Educ.Integradas	91.099.066,15	0,00	0,00	91.099.066,15	0,00	0,00	91.099.066,15
2851 - Op.Man.CEUs	65.959.792,42	0,00	0,00	65.959.792,42	0,00	0,00	65.959.792,42
	157.090.589,37	0,00	0,00	157.090.589,37	0,00	0,00	157.090.589,37
2830 - Educ.Tempo Int.SPé uma Escola	5.022.257,18	0,00	0,00	5.022.257,18	0,00	0,00	5.022.257,18
	5.022.257,18	0,00	0,00	5.022.257,18	0,00	0,00	5.022.257,18
2810 - Apoio Proj.Especiais -APM's	253.846,45	0,00	0,00	253.846,45	0,00	0,00	253.846,45
2824 - Apoio Did.Pedag.Educacional	1.184.574,47	0,00	0,00	1.184.574,47	11.423,09	0,31	1.173.151,38
2832 - Av.de Aprov.Esc.Alunos da RME	2.538.464,52	0,00	0,00	2.538.464,52	0,00	0,00	2.538.464,52
2824 - Apoio Did.Pedag.Educacional	3.614.797,91	0,00	0,00	3.614.797,91	0,00	0,00	3.614.797,91
	7.591.683,35	0,00	0,00	7.591.683,35	11.423,09	0,05	7.580.260,26

Folha nº 48
do processo nº 699106
Mário Sérgio Horta
RF 101.036



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
	248.405.057,57	0,00	0,00	248.405.057,57	11.423,09	0,00	248.393.634,48
8404 - Oper.Man.de Telecentros	38.000.000,00	0,00	0,00	38.000.000,00	3.800.000,00	10,00	34.200.000,00
9307 - Impl.e Ref.de Telecentros	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	450.000,00	15,00	2.550.000,00
	41.000.000,00	0,00	0,00	41.000.000,00	4.250.000,00	10,37	36.750.000,00
2170 - Aq.Mat.Equip.Serv.Informática	51.925.200,00	0,00	0,00	51.925.200,00	0,00	0,00	51.925.200,00
	51.925.200,00	0,00	0,00	51.925.200,00	0,00	0,00	51.925.200,00
	92.925.200,00	0,00	0,00	92.925.200,00	4.250.000,00	4,57	88.675.200,00
2831 - Form.Aperf.Prof.da Educação	15.049.523,00	0,00	0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27	14.707.523,00
	15.049.523,00	0,00	0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27	14.707.523,00
	15.049.523,00	0,00	0,00	15.049.523,00	342.000,00	2,27	14.707.523,00
8052 - Publ.Interesse do Município	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39
	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39
	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39	0,00	0,00	1.324.433,39
6552 - Adm.Progr.Mun.Alimentação	288.851.285,00	0,00	0,00	288.851.285,00	28.885.128,50	10,00	259.966.156,50
6553 - Pr.Nac.Alim.Esc.-PNAE/FNDE	48.306.000,00	0,00	0,00	48.306.000,00	8.695.080,00	18,00	39.610.920,00
6557 - Pr.Nac.Alim.Esc.-Creche-PNAE/FNDE	2.314.000,00	0,00	0,00	2.314.000,00	416.520,00	18,00	1.897.480,00
	339.471.285,00	0,00	0,00	339.471.285,00	37.996.728,50	11,19	301.474.556,50
	339.471.285,00	0,00	0,00	339.471.285,00	37.996.728,50	11,19	301.474.556,50
1430 - Ref.Ampl.Unid.Ed.Ens.Fund.	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
1431 - Cons.Unid.Ed.Ens.Fund.	112.748.715,00	0,00	0,00	112.748.715,00	0,00	0,00	112.748.715,00
2815 - Fornec.Unif./Mat.Escolar - EF	42.000.000,00	1.501.440,00	1.501.440,00	42.000.000,00	0,00	0,00	42.000.000,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	406.378.521,00	0,00	0,00	406.378.521,00	0,00	0,00	406.378.521,00
2848 - Transporte do Escolar-EF	54.100.000,00	0,00	0,00	54.100.000,00	18.000,00	0,03	54.082.000,00
2858 - Rem.Prof.do Magistério-EF	989.590.134,00	0,00	0,00	989.590.134,00	0,00	0,00	989.590.134,00
9659 - Cob.Qu.Esp.EMEF Cl.L.T.Brito-E2023	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.491.378,00	0,00	0,00	1.491.378,00	0,00	0,00	1.491.378,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.467.575,00	0,00	0,00	6.467.575,00	0,00	0,00	6.467.575,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	259.084,00	0,00	0,00	259.084,00	46.635,12	18,00	212.448,88
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.751.669,00	0,00	0,00	1.751.669,00	0,00	0,00	1.751.669,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.255.475,00	0,00	0,00	6.255.475,00	0,00	0,00	6.255.475,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	331.456,00	0,00	0,00	331.456,00	59.662,08	18,00	271.793,92
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.470.285,00	0,00	0,00	1.470.285,00	0,00	0,00	1.470.285,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	5.769.964,00	0,00	0,00	5.769.964,00	0,00	0,00	5.769.964,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	286.015,00	0,00	0,00	286.015,00	51.482,70	18,00	234.532,30

Folha nº 49
do processo nº 649/06
Mário Sérgio Horta
CPF 101.026



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	2.404.005,00	0,00	0,00	2.404.005,00	0,00	0,00	2.404.005,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	7.574.215,00	0,00	0,00	7.574.215,00	0,00	0,00	7.574.215,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	450.244,00	0,00	0,00	450.244,00	81.043,92	18,00	369.200,08
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	2.821.005,00	0,00	0,00	2.821.005,00	0,00	0,00	2.821.005,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	9.968.168,00	0,00	0,00	9.968.168,00	0,00	0,00	9.968.168,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	571.948,00	0,00	0,00	571.948,00	102.950,64	18,00	468.997,36
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.551.060,00	0,00	0,00	1.551.060,00	0,00	0,00	1.551.060,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	5.378.586,00	0,00	0,00	5.378.586,00	0,00	0,00	5.378.586,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	312.463,00	0,00	0,00	312.463,00	56.243,34	18,00	256.219,66
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.548.481,00	0,00	0,00	1.548.481,00	0,00	0,00	1.548.481,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.475.135,00	0,00	0,00	6.475.135,00	0,00	0,00	6.475.135,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	293.740,00	0,00	0,00	293.740,00	52.873,20	18,00	240.866,80
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.572.144,00	0,00	0,00	1.572.144,00	0,00	0,00	1.572.144,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.890.677,00	0,00	0,00	6.890.677,00	0,00	0,00	6.890.677,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	315.464,00	0,00	0,00	315.464,00	56.783,52	18,00	258.680,48
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.257.152,00	0,00	0,00	1.257.152,00	0,00	0,00	1.257.152,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.992.800,00	0,00	0,00	6.992.800,00	0,00	0,00	6.992.800,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	251.491,00	0,00	0,00	251.491,00	45.268,38	18,00	206.222,62
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	2.055.421,00	0,00	0,00	2.055.421,00	0,00	0,00	2.055.421,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	7.086.197,00	0,00	0,00	7.086.197,00	0,00	0,00	7.086.197,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	452.113,00	0,00	0,00	452.113,00	81.380,34	18,00	370.732,66
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.483.070,00	0,00	0,00	1.483.070,00	0,00	0,00	1.483.070,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.340.240,00	0,00	0,00	6.340.240,00	0,00	0,00	6.340.240,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	309.736,00	0,00	0,00	309.736,00	55.752,48	18,00	253.983,52
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2840 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EF	1.347.007,00	0,00	0,00	1.347.007,00	0,00	0,00	1.347.007,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.425.235,00	0,00	0,00	6.425.235,00	0,00	0,00	6.425.235,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	238.166,00	0,00	0,00	238.166,00	42.869,88	18,00	195.296,12
2838 - Conc.de Bibliotecas-Prêmio	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Folha nº 50
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
2840 - Man.Rede Escolar-APM/PTRF-EF	2.148.678,00	0,00	0,00	2.148.678,00	0,00	0,00	2.148.678,00
2842 - Op.Man.do Ens.Fundamental	6.990.971,00	0,00	0,00	6.990.971,00	0,00	0,00	6.990.971,00
2859 - Progr.Dinh.Direto Escola-PDDE	428.080,00	0,00	0,00	428.080,00	77.054,40	18,00	351.025,60
2843 - Man.Equip.da Educação-EF	3.947.050,00	0,00	0,00	3.947.050,00	394.705,00	10,00	3.552.345,00
9666 - Cob.Qdra Poli.EM.S.Dória-E903	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	30.000,00	15,00	170.000,00
2843 - Man.Equip.da Educação-EF	2.714.205,00	0,00	0,00	2.714.205,00	271.420,50	10,00	2.442.784,50
9701 - Cons.Cob.Arq.Qdra Poliesp.-E1082	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	60.000,00	15,00	340.000,00
2843 - Man.Equip.da Educação-EF	2.300.004,00	0,00	0,00	2.300.004,00	230.000,40	10,00	2.070.003,60
	1.760.821.382,00	1.501.440,00	1.501.440,00	1.760.821.382,00	1.814.125,90	0,10	1.759.007.256,10
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	14.300.000,00	0,00	0,00	14.300.000,00	2.340.000,00	16,36	11.960.000,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	298.800,00	0,00	0,00	298.800,00	0,00	0,00	298.800,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	388.800,00	0,00	0,00	388.800,00	0,00	0,00	388.800,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	216.206,00	0,00	0,00	216.206,00	0,00	0,00	216.206,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	173.488,00	0,00	0,00	173.488,00	0,00	0,00	173.488,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	403.200,00	0,00	0,00	403.200,00	0,00	0,00	403.200,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	250.246,00	0,00	0,00	250.246,00	0,00	0,00	250.246,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	1.038.800,00	0,00	0,00	1.038.800,00	0,00	0,00	1.038.800,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	287.821,00	0,00	0,00	287.821,00	0,00	0,00	287.821,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	691.200,00	0,00	0,00	691.200,00	0,00	0,00	691.200,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	186.848,00	0,00	0,00	186.848,00	0,00	0,00	186.848,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	262.059,00	0,00	0,00	262.059,00	0,00	0,00	262.059,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	351.900,00	0,00	0,00	351.900,00	0,00	0,00	351.900,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	127.791,00	0,00	0,00	127.791,00	0,00	0,00	127.791,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	439.200,00	0,00	0,00	439.200,00	0,00	0,00	439.200,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	473.400,00	0,00	0,00	473.400,00	0,00	0,00	473.400,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	1.569.600,00	0,00	0,00	1.569.600,00	0,00	0,00	1.569.600,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	259.273,00	0,00	0,00	259.273,00	0,00	0,00	259.273,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	244.800,00	0,00	0,00	244.800,00	0,00	0,00	244.800,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	297.836,00	0,00	0,00	297.836,00	0,00	0,00	297.836,00
2826 - Alfab.de Jovens e Adultos	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2857 - Op.Man.Cen.Mun.Ed.Jov.Ad.	312.269,00	0,00	0,00	312.269,00	0,00	0,00	312.269,00
	23.343.937,00	0,00	0,00	23.343.937,00	2.340.000,00	10,02	21.003.937,00
6166 - Prog.Gar.Renda Fam.Minima	234.491.800,00	0,00	0,00	234.491.800,00	54.491.800,00	23,24	180.000.000,00
	234.491.800,00	0,00	0,00	234.491.800,00	54.491.800,00	23,24	180.000.000,00
2849 - Ler e Escrever - EF	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00

Folha nº 51
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
6220 - PROJOVEM	27.070.000,00	0,00	0,00	27.070.000,00	4.860.000,00	17,95	22.210.000,00
	27.070.000,00	0,00	0,00	27.070.000,00	4.860.000,00	17,95	22.210.000,00
6556 - Pr.Nac.Alim.Esc.-QESE	283.148.715,00	0,00	0,00	283.148.715,00	50.966.768,70	18,00	232.181.946,30
	283.148.715,00	0,00	0,00	283.148.715,00	50.966.768,70	18,00	232.181.946,30
	2.338.875.834,00	1.501.440,00	1.501.440,00	2.338.875.834,00	114.472.694,60	4,89	2.224.403.139,40
1451 - Ref.Ampl.Esc.Mun.Ens.Fund.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2865 - Op.Man.EMEFs	14.165.052,00	0,00	0,00	14.165.052,00	0,00	0,00	14.165.052,00
2866 - Man.Equip.Educação-EFM	64.561,00	0,00	0,00	64.561,00	6.456,10	10,00	58.104,90
	14.329.613,00	0,00	0,00	14.329.613,00	6.456,10	0,05	14.323.156,90
	14.329.613,00	0,00	0,00	14.329.613,00	6.456,10	0,05	14.323.156,90
2860 - Op.Man.Cen.Mun.Cap.Trein.	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00
	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00
	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00	0,00	0,00	724.912,00
2852 - Op.Man.Educ.Indigena	2.165.351,00	0,00	0,00	2.165.351,00	0,00	0,00	2.165.351,00
	2.165.351,00	0,00	0,00	2.165.351,00	0,00	0,00	2.165.351,00
1426 - Ref.Ampl.Unid.Educ.Ens.Inf.	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1427 - Cons.Unid.Educ.Ens.Inf.	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	21.200.000,00	0,00	0,00	21.200.000,00	0,00	0,00	21.200.000,00
2837 - Op.Man.EMEI	417.663.754,00	0,00	0,00	417.663.754,00	0,00	0,00	417.663.754,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	223.386.426,00	0,00	0,00	223.386.426,00	0,00	0,00	223.386.426,00
2847 - Transporte do Escolar-EI	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00
2850 - Forn.Unif.Mat.Escolar-EI	14.000.000,00	706.560,00	706.560,00	14.000.000,00	0,00	0,00	14.000.000,00
2854 - Rem.Prof.Magistério-EMEI	162.320.951,00	0,00	0,00	162.320.951,00	0,00	0,00	162.320.951,00
2856 - Rem.Prof.Magistério-CEI	162.320.950,00	0,00	0,00	162.320.950,00	0,00	0,00	162.320.950,00
9530 - Cons.CEI-Jd.Brasília-E769	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
9552 - Cons.CEI-Cap.Redondo-E1041	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9608 - Cons.CEI-Cidade Tiradentes-E2037	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
9618 - Cons.CEI Ass.Mor.Z.Norte-E270	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9629 - Cons.EMEI Ch.Califórnia-E4128	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9650 - Cons.CEI Jd São Nicolau-E3396	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
9692 - Parceria Públ.Privada-E3500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	35.701.972,00	0,00	0,00	35.701.972,00	0,00	0,00	35.701.972,00
2837 - Op.Man.EMEI	6.640.224,00	0,00	0,00	6.640.224,00	0,00	0,00	6.640.224,00
2841 - Man.Rede Escolar-APM/PTRF-EI	1.690.830,00	0,00	0,00	1.690.830,00	0,00	0,00	1.690.830,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	2.289.960,00	0,00	0,00	2.289.960,00	0,00	0,00	2.289.960,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	15.512.198,00	0,00	0,00	15.512.198,00	0,00	0,00	15.512.198,00

Folha nº 52
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta

RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
2837 - Op.Man.EMEIs	4.284.344,00	0,00	0,00	4.284.344,00	0,00	0,00	4.284.344,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.583.282,00	0,00	0,00	1.583.282,00	0,00	0,00	1.583.282,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	2.942.856,00	0,00	0,00	2.942.856,00	0,00	0,00	2.942.856,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	17.818.877,00	0,00	0,00	17.818.877,00	0,00	0,00	17.818.877,00
2837 - Op.Man.EMEIs	4.256.296,00	0,00	0,00	4.256.296,00	0,00	0,00	4.256.296,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.303.493,00	0,00	0,00	1.303.493,00	0,00	0,00	1.303.493,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	2.310.446,00	0,00	0,00	2.310.446,00	0,00	0,00	2.310.446,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	14.400.953,00	0,00	0,00	14.400.953,00	0,00	0,00	14.400.953,00
2837 - Op.Man.EMEIs	5.032.733,00	0,00	0,00	5.032.733,00	0,00	0,00	5.032.733,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.707.029,00	0,00	0,00	1.707.029,00	0,00	0,00	1.707.029,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	3.708.314,00	0,00	0,00	3.708.314,00	0,00	0,00	3.708.314,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	17.580.426,00	0,00	0,00	17.580.426,00	0,00	0,00	17.580.426,00
2837 - Op.Man.EMEIs	5.536.897,00	0,00	0,00	5.536.897,00	0,00	0,00	5.536.897,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	2.038.991,00	0,00	0,00	2.038.991,00	0,00	0,00	2.038.991,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	5.509.608,00	0,00	0,00	5.509.608,00	0,00	0,00	5.509.608,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	22.172.566,00	0,00	0,00	22.172.566,00	0,00	0,00	22.172.566,00
2837 - Op.Man.EMEIs	3.404.597,00	0,00	0,00	3.404.597,00	0,00	0,00	3.404.597,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.299.720,00	0,00	0,00	1.299.720,00	0,00	0,00	1.299.720,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	3.612.507,00	0,00	0,00	3.612.507,00	0,00	0,00	3.612.507,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	23.946.784,00	0,00	0,00	23.946.784,00	0,00	0,00	23.946.784,00
2837 - Op.Man.EMEIs	5.734.343,00	0,00	0,00	5.734.343,00	0,00	0,00	5.734.343,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.839.881,00	0,00	0,00	1.839.881,00	0,00	0,00	1.839.881,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	4.835.076,00	0,00	0,00	4.835.076,00	0,00	0,00	4.835.076,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	21.363.377,00	0,00	0,00	21.363.377,00	0,00	0,00	21.363.377,00
2837 - Op.Man.EMEIs	4.777.213,00	0,00	0,00	4.777.213,00	0,00	0,00	4.777.213,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	976.666,00	0,00	0,00	976.666,00	0,00	0,00	976.666,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	2.785.283,00	0,00	0,00	2.785.283,00	0,00	0,00	2.785.283,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	16.808.649,00	0,00	0,00	16.808.649,00	0,00	0,00	16.808.649,00
2837 - Op.Man.EMEIs	7.229.650,00	0,00	0,00	7.229.650,00	0,00	0,00	7.229.650,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.631.459,00	0,00	0,00	1.631.459,00	0,00	0,00	1.631.459,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	5.200.300,00	0,00	0,00	5.200.300,00	0,00	0,00	5.200.300,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	16.609.450,00	0,00	0,00	16.609.450,00	0,00	0,00	16.609.450,00
2837 - Op.Man.EMEIs	3.294.622,00	0,00	0,00	3.294.622,00	0,00	0,00	3.294.622,00
2841 - Man.Redescolar-APM/PTRF-EI	1.782.156,00	0,00	0,00	1.782.156,00	0,00	0,00	1.782.156,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	4.532.741,00	0,00	0,00	4.532.741,00	0,00	0,00	4.532.741,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	10.427.695,00	0,00	0,00	10.427.695,00	0,00	0,00	10.427.695,00
2837 - Op.Man.EMEIs	3.934.475,00	0,00	0,00	3.934.475,00	0,00	0,00	3.934.475,00

Folha nº 3
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
2841 - Man.Red. Escolar-APM/PTRF-EI	1.457.956,00	0,00	0,00	1.457.956,00	0,00	0,00	1.457.956,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	3.557.102,00	0,00	0,00	3.557.102,00	0,00	0,00	3.557.102,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	14.494.113,00	0,00	0,00	14.494.113,00	0,00	0,00	14.494.113,00
2837 - Op.Man.EMEIs	4.162.303,00	0,00	0,00	4.162.303,00	0,00	0,00	4.162.303,00
2841 - Man.Red. Escolar-APM/PTRF-EI	1.108.974,00	0,00	0,00	1.108.974,00	0,00	0,00	1.108.974,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	2.880.475,00	0,00	0,00	2.880.475,00	0,00	0,00	2.880.475,00
2825 - Conv.Op.Man.de CEIs e Creches	16.962.940,00	0,00	0,00	16.962.940,00	0,00	0,00	16.962.940,00
2837 - Op.Man.EMEIs	4.451.066,00	0,00	0,00	4.451.066,00	0,00	0,00	4.451.066,00
2841 - Man.Red. Escolar-APM/PTRF-EI	1.857.809,00	0,00	0,00	1.857.809,00	0,00	0,00	1.857.809,00
2845 - Op.Man.Cen.Educ.Infantil	3.374.266,00	0,00	0,00	3.374.266,00	0,00	0,00	3.374.266,00
2846 - Man.Equip.Educação-EI	5.974.183,00	0,00	0,00	5.974.183,00	597.418,30	10,00	5.376.764,70
	1.465.223.207,00	706.560,00	706.560,00	1.465.223.207,00	597.418,30	0,04	1.464.625.788,70
	1.467.388.558,00	706.560,00	706.560,00	1.467.388.558,00	597.418,30	0,04	1.466.791.139,70
8083 - Bolsa-Trabalho	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	1.000.000,00	10,00	9.000.000,00
8094 - Bolsa-Trabalho "UE"	738.600,00	0,00	0,00	738.600,00	73.860,00	10,00	664.740,00
	10.738.600,00	0,00	0,00	10.738.600,00	1.073.860,00	10,00	9.664.740,00
	10.738.600,00	0,00	0,00	10.738.600,00	1.073.860,00	10,00	9.664.740,00
1453 - Ref.Ampl.Esc.Mun.Ed.Espec.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2820 - Conv.Atend.Crian/Adol.c/nec.Educ.	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
2862 - Op.Man.Educação Especial	11.917.805,00	0,00	0,00	11.917.805,00	6.840,00	0,06	11.910.965,00
2863 - Transporte do Escolar-EE	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2862 - Op.Man.Educação Especial	3.588.161,00	0,00	0,00	3.588.161,00	0,00	0,00	3.588.161,00
	33.005.966,00	0,00	0,00	33.005.966,00	6.840,00	0,02	32.999.126,00
	33.005.966,00	0,00	0,00	33.005.966,00	6.840,00	0,02	32.999.126,00
	4.562.238.981,96	2.208.000,00	2.208.000,00	4.562.238.981,96	158.757.420,59	3,11	4.403.481.561,37
5970 - Cons.Ref.Ampl.Equip.Culturais	4.918.275,01	0,00	0,00	4.918.275,01	737.741,25	4,76	4.180.533,76
5997 - Cult.Digital-Conv.MINC	101.538,58	0,00	0,00	101.538,58	17.134,64	5,35	84.403,95
6355 - Subv.Museu Arte S.Paulo-MASP	546.080,52	0,00	0,00	546.080,52	54.608,05	3,17	491.472,46
6356 - Contrib.à Fund.Bienal S.Paulo	613.901,63	0,00	0,00	613.901,63	61.390,16	3,17	552.511,46
6357 - Subv.Ass.Nóbrega Ed..As.Social	4.864,02	0,00	0,00	4.864,02	486,40	3,17	4.377,61
6358 - Subv.Contr.Divs Ent.Culturais	76.153,94	0,00	0,00	76.153,94	7.615,39	3,17	68.538,54
6359 - Conv.c/Fund.D.Nowill p/Cegos	71.394,31	0,00	0,00	71.394,31	7.139,43	3,17	64.254,88
6360 - Subv.Soc.Amig.Cinematca-SAC	88.435,34	0,00	0,00	88.435,34	8.843,53	3,17	79.591,81
6361 - Subv.Mus.Arte Mod.S.Paulo-MAM	10.835,75	0,00	0,00	10.835,75	1.083,58	3,17	9.752,18
6362 - Subv.Câmara Brasil.Livro-CBL	8.128,80	0,00	0,00	8.128,80	812,88	3,17	7.315,92
6421 - Op.Man.Cen.Cult.Juventude	1.121.684,01	0,00	0,00	1.121.684,01	112.168,40	3,17	1.009.515,61
6702 - Subv.Fund.Pe Anchieta-E3400	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	15.865,40	3,17	142.788,63

Folha nº 54
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
6715 - Subv.Ass.Cult.Afro-Bras.-E1872	9.519,24	0,00	0,00	9.519,24	951,92	3,17	8.567,32
6725 - Mostra de Cinema - E3495	79.327,02	0,00	0,00	79.327,02	7.932,70	3,17	71.394,31
6726 - Fom.Cinema p/cid.S.Paulo-E3501	317,31	0,00	0,00	317,31	31,73	3,17	285,58
5995 - Ref.Ampl.Cen.Cult.São Paulo	1.779.245,64	0,00	0,00	1.779.245,64	266.886,85	4,76	1.512.358,79
6414 - Op.Man.Cen.Cult.São Paulo	2.680.047,38	0,00	0,00	2.680.047,38	268.004,74	3,17	2.412.042,64
6415 - Real.At.Cen.Cult.São Paulo	883.227,00	63.461,61	63.461,61	883.227,00	88.322,70	3,17	794.904,30
6351 - Valoriz.Inic.Cult.-VAI-Lei 13.540/03	634.616,13	0,00	0,00	634.616,13	63.461,61	3,17	571.154,52
6366 - Revit.Cultural no Centro UE	416.265,03	0,00	0,00	416.265,03	41.626,50	3,17	374.638,52
6367 - Real.Ativ.Exp.Cultural	1.139.135,95	0,00	0,00	1.139.135,95	113.913,60	3,17	1.025.222,36
6420 - Op.Man.Dep.Exp.Cultural	1.774.965,47	0,00	0,00	1.774.965,47	177.496,55	3,17	1.597.468,92
6422 - Rem.Prest.Serv.Artist.EMIA	399.808,16	0,00	0,00	399.808,16	39.980,82	3,17	359.827,35
6423 - Virada Cultural	2.538.464,52	0,00	0,00	2.538.464,52	253.846,45	3,17	2.284.618,07
6424 - Prog.Fomento à Dança	1.623.221,14	0,00	0,00	1.623.221,14	162.322,11	3,17	1.460.899,02
6861 - Real.Proj.Cult.c/Inc.Fiscais	4.759.620,98	0,00	0,00	4.759.620,98	475.962,10	3,17	4.283.658,88
9631 - Cons.Cen.Cult.c/Bibl.-Jaguaré-E4005	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9663 - Adeq.Esp.p/Eq.Cult.Parelh.-E914	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	19.038,48	4,76	107.884,74
9640 - Criaç.Casa Cult.E.Matarazzo-E1874	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
6365 - Fdo Esp.Prom.Ativ.Cul.-FEPAC	4.822.447,97	0,00	0,00	4.822.447,97	482.244,80	3,17	4.340.203,18
5973 - Rec.Patrim.Hist.Cult.-Pça das Artes	12.279.822,12	0,00	0,00	12.279.822,12	1.841.973,32	4,76	10.437.848,80
5977 - Rec.Patrim.Hist.Cult.-V.Itororó	3.585.581,14	0,00	0,00	3.585.581,14	537.837,17	4,76	3.047.743,96
	47.379.424,57	63.461,61	63.461,61	47.379.424,57	5.885.761,75	3,94	41.493.662,82
6403 - Fom.Teatro p/Cid.S.Paulo-Lei	3.527.291,64	0,00	0,00	3.527.291,64	352.729,16	3,17	3.174.562,48
6431 - Op.Man.Dep.Teatro Municipal	2.803.278,73	0,00	0,00	2.803.278,73	305.716,01	3,46	2.497.562,72
6432 - Real.Ativ.do Teatro Municipal	1.251.082,24	0,00	0,00	1.251.082,24	125.108,22	3,17	1.125.974,02
6434 - Rem.Prest.Serv.Art.Escolas	647.311,31	0,00	0,00	647.311,31	64.731,13	3,17	582.580,18
6435 - Rem.Prest.Serv.Art.Corpos	5.330.775,49	0,00	0,00	5.330.775,49	533.077,55	3,17	4.797.697,94
6436 - Rem.Bols.Orq.Exp.Repert.	342.692,71	0,00	0,00	342.692,71	8.881,14	0,82	333.811,57
	13.902.432,12	0,00	0,00	13.902.432,12	1.390.243,21	3,17	12.512.188,91
5980 - Cons.Bibl.de Itaquera	380.769,68	0,00	0,00	380.769,68	299.856,12	24,99	80.913,56
5979 - Ref.Ampl.Equip.-BIJ	672.693,10	0,00	0,00	672.693,10	100.903,96	4,76	571.789,13
6386 - Op.Man.Bibl.Mário de Andrade	1.379.427,64	0,00	0,00	1.379.427,64	137.942,76	3,17	1.241.484,88
6387 - Op.Man.Bibl.Municipais	2.512.882,51	15.865,40	15.865,40	2.512.882,51	251.288,25	3,17	2.261.594,26
6389 - Amp.Enc.Ac.Bibl.Municip.	409.498,43	0,00	0,00	409.498,43	40.949,84	3,17	368.548,59
6397 - Op.Man.Bibl.Inf.Juvenis	1.026.294,22	0,00	0,00	1.026.294,22	102.629,42	3,17	923.664,80
6398 - Ampl.Enc.Ac.Bibl.Inf.Juv.	190.384,84	0,00	0,00	190.384,84	19.038,48	3,17	171.346,36
	6.571.950,42	15.865,40	15.865,40	6.571.950,42	952.608,85	4,60	5.619.341,57
5972 - Ile de France-Cons.Cen.Cult.Cid.Tir.	2.628.929,05	0,00	0,00	2.628.929,05	1.510.285,64	18,23	1.118.643,41

Folha nº 55
do processo nº 689/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
	2.628.929,05	0,00	0,00	2.628.929,05	1.510.285,64	18,23	1.118.643,41
5971 - Aç.Cen.BID-Bibi.M.Andrade	6.584.345,74	0,00	0,00	6.584.345,74	5.953.632,98	28,69	630.712,76
	6.584.345,74	0,00	0,00	6.584.345,74	5.953.632,98	28,69	630.712,76
6492 - Op.Equipam.de Cultura	1.292.234,56	0,00	0,00	1.292.234,56	129.223,46	3,17	1.163.011,10
	1.292.234,56	0,00	0,00	1.292.234,56	129.223,46	3,17	1.163.011,10
	78.359.316,46	79.327,02	79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41	62.537.560,57
	78.359.316,46	79.327,02	79.327,02	78.359.316,46	15.821.755,89	6,41	62.537.560,57
2118 - Prom.Camp.Simp.e Eventos	1.152.871,59	0,00	0,00	1.152.871,59	115.287,16	3,17	1.037.584,43
	1.152.871,59	0,00	0,00	1.152.871,59	115.287,16	3,17	1.037.584,43
8401 - Ações Coord.e Cons.SEPP	2.019.607,45	0,00	0,00	2.019.607,45	201.960,74	3,17	1.817.646,70
8402 - Atend.Jurídico ao Cidadão	93.145,78	0,00	0,00	93.145,78	9.314,58	3,17	83.831,20
9301 - Capt.Rec.atrav.Conv.Parc.SEPP	269.813,39	0,00	0,00	269.813,39	152.170,51	17,90	117.642,89
9306 - Reabilit.Social no Centro-UE	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	47.596,21	4,76	269.711,86
	2.699.874,69	0,00	0,00	2.699.874,69	411.042,04	4,83	2.288.832,65
2141 - Com.Mun.Dir.Humanos-CMDH	361.096,58	0,00	0,00	361.096,58	53.878,91	4,73	307.217,67
2142 - Obs.Educ.Prem.Dir.Humanos	301.569,59	0,00	0,00	301.569,59	40.310,82	4,24	261.258,77
	662.666,16	0,00	0,00	662.666,16	94.189,73	4,51	568.476,44
	4.515.412,44	0,00	0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36	3.894.893,51
	4.515.412,44	0,00	0,00	4.515.412,44	620.518,93	4,36	3.894.893,51
1251 - Aum.Capital da COHAB	15.908.239,84	0,00	0,00	15.908.239,84	2.386.235,98	4,76	13.522.003,87
1268 - Impl.Sist.Inf.Gerenciais	3.173,08	0,00	0,00	3.173,08	475,96	4,76	2.697,12
2604 - Conv.Técnico e Jurídico	3.173,08	0,00	0,00	3.173,08	317,31	3,17	2.855,77
9524 - Prog.Vert.Urb.Favelas	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
	15.914.903,31	0,00	0,00	15.914.903,31	2.387.076,84	4,76	13.527.826,47
1238 - Aç.Cen.BID-Proj.Habitacionais	25.384,65	0,00	0,00	25.384,65	12.692,32	15,87	12.692,32
1260 - Aç.Cen.BID-Moradia Área Cen.	1.887.925,24	0,00	0,00	1.887.925,24	1.131.462,81	19,02	756.462,43
	1.913.309,88	0,00	0,00	1.913.309,88	1.144.155,13	18,97	769.154,75
1254 - Mananciais	42.836.588,78	0,00	0,00	42.836.588,78	24.274.066,98	17,98	18.562.521,81
9516 - Mananciais-Lt. I-Cidade Julia	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9517 - Mananciais-Lt.II-Mata Virgem	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9518 - Mananciais-Lt.III-Cantinho do Céu	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9519 - Mananciais-Lt.IV-Satélite	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9520 - Mananciais-Lt.V-Jd. Noronha	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9521 - Mananciais-Lt.VI-Jd. Campinas	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9522 - Mananciais-Lt.VII-N.Sto Amaro	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9523 - Mananciais-Lt.VIII-Cavalo Branco	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
	42.839.127,25	0,00	0,00	42.839.127,25	24.274.447,75	17,98	18.564.679,50

Folha nº 56
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Norta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
9691 - Parceria Públ.Privada-E3500	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
1261 - FMH - Mutirões	4.096.868,51	0,00	0,00	4.096.868,51	616.434,12	4,77	3.480.434,38
1276 - Proj./Ações Apoio Habit.	9.163.303,53	0,00	0,00	9.163.303,53	1.439.982,88	4,99	7.723.320,65
	13.260.489,35	0,00	0,00	13.260.489,35	2.056.464,60	4,92	11.204.024,75
	73.927.829,79	0,00	0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82	44.065.685,47
	73.927.829,79	0,00	0,00	73.927.829,79	29.862.144,32	12,82	44.065.685,47
5006 - Contrat.Projetos Hidráulicos	2.729.971,36	0,00	0,00	2.729.971,36	409.495,70	4,76	2.320.475,66
5080 - Canalização de Córregos	22.991.507,78	0,00	0,00	22.991.507,78	3.448.726,17	4,76	19.542.781,61
5084 - Obr.Emerg.p/Comb.Enchentes	2.561.628,01	0,00	0,00	2.561.628,01	384.244,20	4,76	2.177.383,81
5192 - Constr.Reserv./Piscinões	1.504.792,25	0,00	0,00	1.504.792,25	225.718,84	4,76	1.279.073,41
9527 - Canaliz.Cór.Pirajussara	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9528 - Canaliz.Cór.Ponte Baixa	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9529 - Canaliz.Cór.dos Freitas	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9582 - Canaliz.Cór.Cobras-Imirim-E2061	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	47.596,21	4,76	269.711,86
9535 - Impl.Piscinão-Edu Chaves-E4862	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9593 - Drenagem R.Conchilia-E850	349.038,87	0,00	0,00	349.038,87	52.355,83	4,76	296.683,04
9585 - Canaliz.Cór.Biquinha-E651	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9586 - Canaliz.Cór.Ten.Amaro-E650	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9607 - Canaliz.Cór.R.Neuza-E2036	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9533 - Canaliz.Cór.Jd.Jaqueline-E4903	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9531 - Canaliz.Cór.Jaboticabal-E762	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9568 - Canaliz.Cór.da Mirassol-E2971	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9569 - Canaliz.Cór.Jaboticabal-E2970	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9645 - Canaliz.Cór.Fongaro-E2965	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9634 - Canaliz.Cór.G.Corbizier-E4831	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9553 - Canaliz.Cór.-Jd.Oriental-E1038	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9532 - Canaliz.Cór.Embu Mirim-E764	253.846,45	0,00	0,00	253.846,45	38.076,97	4,76	215.769,48
9699 - Canaliz.Córregos-E1632 a 1651	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	47.596,21	4,76	269.711,86
9572 - Canaliz.Esgoto-Jd Keralux-E3399	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9538 - Canaliz.Rio Itaqueruna-E935	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9625 - Canaliz.Cór.Ipiranguinha-E3968	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	14.278,86	4,76	80.913,56
9626 - Ampl.Rd.Ág.Pluv.-Proj.ANGA - E4101	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	14.278,86	4,76	80.913,56
9633 - Ampl.Rd.Ág.Pluv.R.Arajipe-E3998	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9536 - Canaliz.Cór.Guaiauna-E4861	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9678 - Canaliz.Cór.Rib.Furnas-E2583	133.269,39	0,00	0,00	133.269,39	19.990,41	4,76	113.278,98
1231 - Obras Drenagem/Saneamento	15.865.403,25	0,00	0,00	15.865.403,25	2.379.810,49	4,76	13.485.592,76
	49.309.643,48	0,00	0,00	49.309.643,48	7.396.446,52	4,76	41.913.196,96

Folha nº 57
do processo nº 699106
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
1246 - Aç.Cen.BID-Contr.Inundações	4.336.424,99	0,00	0,00	4.336.424,99	2.168.212,49	15,87	2.168.212,49
	4.336.424,99	0,00	0,00	4.336.424,99	2.168.212,49	15,87	2.168.212,49
	53.646.068,47	0,00	0,00	53.646.068,47	9.564.659,02	5,66	44.081.409,45
4933 - Cons.Man.Canais e Galerias	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	31.730,81	3,17	285.577,26
	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	31.730,81	3,17	285.577,26
	317.308,07	0,00	0,00	317.308,07	31.730,81	3,17	285.577,26
1135 - Construção e Reforma de Galerias	2.065.675,50	0,00	0,00	2.065.675,50	309.851,33	4,76	1.755.824,18
1194 - Obras de Combate a Erosão	306.860,06	0,00	0,00	306.860,06	46.029,01	4,76	260.831,05
2367 - Cons.Gal.Can.Cór.Serv.Comp.	17.430.922,55	0,00	0,00	17.430.922,55	1.743.092,26	3,17	15.687.830,30
9696 - Exec.Serv.Microdr.S.Amaro-E4205	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	19.038,48	4,76	107.884,74
2367 - Cons.Gal.Can.Cór.Serv.Comp.	12.208.938,03	0,00	0,00	12.208.938,03	1.220.893,80	3,17	10.988.044,23
6718 - Cons.Man.Cór.Rio Verde - E3392	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	6.346,16	3,17	57.115,45
2367 - Cons.Gal.Can.Cór.Serv.Comp.	1.174.039,84	0,00	0,00	1.174.039,84	117.403,98	3,17	1.056.635,86
6719 - Cons.Man.Cór.Pq.S.Lucas-E3391	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	6.346,16	3,17	57.115,45
6720 - Cons.Man.Cór.Pq.S.Lucas-E3260	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	6.346,16	3,17	57.115,45
2367 - Cons.Gal.Can.Cór.Serv.Comp.	1.203.958,82	0,00	0,00	1.203.958,82	120.395,88	3,17	1.083.562,94
	34.707.702,88	0,00	0,00	34.707.702,88	3.595.743,23	3,29	31.111.959,65
	34.707.702,88	0,00	0,00	34.707.702,88	3.595.743,23	3,29	31.111.959,65
	88.671.079,41	0,00	0,00	88.671.079,41	13.192.133,05	4,72	75.478.946,36
3504 - Cons.Ampl.Ref.Unid.Esportivas	11.343.985,44	0,00	0,00	11.343.985,44	3.899.887,47	10,91	7.444.097,98
3506 - Cons.Ampl.Ref.Progr.Clube Escola	3.807.696,78	0,00	2.792.310,97	1.015.385,81	571.154,52	17,85	444.231,29
3507 - Impl.do Museu do Futebol	1.586.540,33	0,00	0,00	1.586.540,33	237.981,05	4,76	1.348.559,28
4502 - Op.Man.Unid.Esp.SEME	2.275.473,25	0,00	0,00	2.275.473,25	403.335,99	5,62	1.872.137,26
4503 - Desenv.Progr.da SEME	5.711.545,17	0,00	0,00	5.711.545,17	2.100.579,39	11,67	3.610.965,78
4510 - Bolsa Aux.p/Desp.Olímpicos	28.557,73	0,00	0,00	28.557,73	2.855,77	3,17	25.701,95
4512 - Impl.Des.Progr.Clube Escola	4.759,62	2.538.464,52	0,00	2.543.224,14	475,96	0,01	2.542.748,18
4545 - Op.Man.Unid.Esportivas	5.108.659,85	0,00	0,00	5.108.659,85	510.865,98	3,17	4.597.793,86
9694 - Parceria Públ.Privada-E3500	317,31	0,00	0,00	317,31	47,60	4,76	269,71
9642 - Cons.Qdra Poliesp.-Jaraguá-E1879	25.384,65	0,00	0,00	25.384,65	3.807,70	4,76	21.576,95
9657 - Ref.Man.CDM Jd.Sto.Elias-E2025	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
9543 - Inst.Aquec.Pisc.-Jd.S.paulo-E772	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	4.759,62	4,76	26.971,19
9584 - Ref.Ger.Piscinas-V.Maria-E647	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9632 - Ref.Ampl.Eq.Esp.Cing.Jaguare-E4086	3.173,08	0,00	0,00	3.173,08	475,96	4,76	2.697,12
9634 - Cons.P.Cooper Pça G.P.Carreiro-E3930	3.173,08	0,00	0,00	3.173,08	475,96	4,76	2.697,12
9563 - Cons.Melh.Pça Esp.Cl.UCRA-E108	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
6703 - Com.Eq.Esp.Ad.Pes.Port.-E3180	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	15.865,40	3,17	142.788,63
9567 - Inst.Grama Sint.Cpo Fut.CDC-E72	142.788,63	0,00	0,00	142.788,63	21.418,29	4,76	121.370,33

Folha nº 58
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
DF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	Anulado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
9564 - Cons.Campo Fut.Society-E93	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
6704 - Com.Eq.Esp.Ad.Pes.Port.-E3182	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	15.865,40	3,17	142.788,63
6705 - Const.Campo Futebol-E3181	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	15.865,40	3,17	142.788,63
9554 - Cons.Clube Desp.Mun.-E1040	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9664 - Cob.qdra poli.comun.V.Mission.-E879	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9706 - Cons.Gin.Esp.C.Redondo-E292	15.865,40	0,00	0,00	15.865,40	2.379,81	4,76	13.485,59
9621 - Cons.Ginásio Esportes-E291	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	4.759,62	4,76	26.971,19
9684 - Ref.alambr.campo fut.-E2590	15.865,40	0,00	0,00	15.865,40	2.379,81	4,76	13.485,59
9675 - Cons.Pista Caminh.-V.Curuça-E2580	15.865,40	0,00	0,00	15.865,40	2.379,81	4,76	13.485,59
9658 - Ref.Man.Campo Fut.9 de Julho-E2024	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
9668 - Cob.Ref.Qdras Poli.-Itaim-E1079	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	19.038,48	4,76	107.884,74
9630 - Cons.Pista Cooper Av.A.Ferreira-E4185	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
6710 - Op.Man.Un.Esp.José Bonif.-E641	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	9.519,24	3,17	85.673,18
9681 - Qdra Poli.A.E.Carvalho-E2587	12.692,32	0,00	0,00	12.692,32	1.903,85	4,76	10.788,47
9682 - Coloc.alambr.campo fut.-E2588	3.807,70	0,00	0,00	3.807,70	571,15	4,76	3.236,54
9609 - Melh.Campos futebol-Guaian.-E2040	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	14.278,86	4,76	80.913,56
9679 - Cons.Cpo Fut.-Esp.1ºde maio-E2584	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	4.759,62	4,76	26.971,19
9649 - Impl.Campo Fut.-Teot.Vilela-E3390	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9652 - Impl.Campo Futebol R.H.Fuzelii-E3387	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9655 - Cons.Salas-CDC Jd.Planalto-E216	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
9656 - Ref.Melh.Cons.Alambr./Vest.-E204	126.923,23	0,00	0,00	126.923,23	19.038,48	4,76	107.884,74
9674 - Cons.Cob.Ref.qdra Poli.V.Prud.-E2578	19.038,48	0,00	0,00	19.038,48	2.855,77	4,76	16.182,71
9704 - Cons.CDM Campo da Garoa-E1885	95.192,42	0,00	0,00	95.192,42	14.278,86	4,76	80.913,56
9647 - Cons.Campo Fut.-Jd.Conquista-E1884	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	4.759,62	4,76	26.971,19
9651 - Impl.Campo Futebol Pq Flores-E3388	63.461,61	0,00	0,00	63.461,61	9.519,24	4,76	53.942,37
9660 - Con.Cen.Poli.Jd. Sta Bárbara-E3068	158.654,03	0,00	0,00	158.654,03	23.798,10	4,76	134.855,93
9562 - Rec.Campo/Vest.-C.Tirad.-E140	47.596,21	0,00	0,00	47.596,21	7.139,43	4,76	40.456,78
9565 - Cons.2 Vestiár.CCT N.Era-E124	142.788,63	0,00	0,00	142.788,63	21.418,29	4,76	121.370,33
4550 - Impl.Fdo Mun.Esp.Laz.Recr.	31.730,81	0,00	0,00	31.730,81	3.173,08	3,17	28.557,73
	32.425.673,09	2.538.464,52	2.792.310,97	32.171.826,64	8.080.760,11	7,97	24.091.066,53
	32.425.673,09	2.538.464,52	2.792.310,97	32.171.826,64	8.080.760,11	7,97	24.091.066,53
4501 - Ev.Lazer, Recr.Prom.Esportivas	5.309.388,93	0,00	0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67	4.026.429,92
	5.309.388,93	0,00	0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67	4.026.429,92
	5.309.388,93	0,00	0,00	5.309.388,93	1.282.959,01	7,67	4.026.429,92
	37.735.062,02	2.538.464,52	2.792.310,97	37.481.215,57	9.363.719,12	7,93	28.117.496,45
	6.313.281.224,80	4.825.791,54	5.079.637,99	6.313.027.378,35	487.141.580,43	3,39	5.825.885.797,92

Folha nº 59
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horita
RF 101.086



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Police Neto

OCA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Posição em 31/01/2008

Atividade / Projeto	Orçado	Suplementado	A
População do Município de São Paulo (*)	10.834.244		
nº crianças/adolescentes de 0 a 19 anos (*)	3.437.793		
Relação percentual nº crianças/população (Não Exclusiva)	31,73		
Subfunção considerada na integralidade (Exclusiva)	100,00		

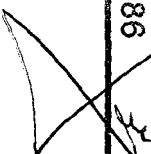
(*) - Fonte: SEADE (IBGE) - 2007 - Pesquisada em 31/01/2007

Nullado	Atualizado	Congelado	% Congelado	Disponível
---------	------------	-----------	-------------	------------

Folha nº 60
do processo nº 694106
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LIQUIDA
2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
2.593.783,03	661.799,37	1.931.983,66	25.180,10	25.180,10	7.133.630,47
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.474,23
58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	50.600,01
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.797,39
58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	1.318.397,41
58.609,30	541,92	58.067,38	0,00	0,00	1.318.397,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.136.473,16
549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.136.473,16
549.395,38	0,00	549.395,38	12.026,30	0,00	1.190.415,53
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.894.064,51	521.721,16	3.372.343,35	234.487,03	7.462,69	2.338.649,69
8.238,00	8.238,00	0,00	0,00	0,00	6.507.762,00
2.674.806,42	654.302,17	2.020.504,25	0,00	0,00	58.033.301,89
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.577.108,93	1.184.261,33	5.392.847,60	234.487,03	7.462,69	66.969.713,58
22.737.224,69	36.524,80	22.700.699,89	3.530.567,00	0,00	47.670.014,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
22.737.224,69	36.524,80	22.700.699,89	3.530.567,00	0,00	48.020.014,31
20.640,00	0,00	20.640,00	0,00	0,00	717.360,00
525.552,00	0,00	525.552,00	0,00	0,00	1.370.366,00
32.493.400,93	3.720.916,76	28.772.484,17	816.079,73	0,00	13.499.072,07
396.886,00	0,00	396.886,00	0,00	0,00	531.306,00
33.436.478,93	3.720.916,76	29.715.562,17	816.079,73	0,00	16.118.104,07
62.750.812,55	4.941.702,89	57.809.109,66	4.581.133,76	7.462,69	131.107.831,96
339.805,21	92.019,34	247.785,87	247.785,87	247.785,87	6.808.193,57
339.805,21	92.019,34	247.785,87	247.785,87	247.785,87	6.808.193,57
303.029,20	0,00	303.029,20	0,00	0,00	1.205.898,78
1.198.683,72	191.104,54	1.007.579,18	59.974,88	30.398,11	1.669.057,12
98.560,17	3.703,12	94.857,05	0,00	0,00	3.065.175,44

Folha nº 63
do processo nº 99/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
38.013,13	0,00	38.013,13	211,27	0,00	602.365,32
7.805,78	0,00	7.805,78	0,00	0,00	87.386,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.590,36
476.537,09	256.896,45	219.640,64	0,00	0,00	290.079,19
796.413,29	0,00	796.413,29	0,00	0,00	627.665,31
2.919.042,39	451.704,11	2.467.338,28	60.186,16	30.398,11	8.593.218,15
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.551,51
111.743,41	0,00	111.743,41	7.570,28	0,00	308.628,03
114.230,90	114.230,90	0,00	0,00	0,00	0,00
813.427,83	0,00	813.427,83	0,00	0,00	19.505,84
1.039.402,14	114.230,90	925.171,24	7.570,28	0,00	1.176.685,38
4.484.441,99	0,00	4.484.441,99	117.612,43	0,00	2.094.047,52
160.460,07	160.460,07	0,00	0,00	0,00	799.202,38
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.827,11
516,42	0,00	516,42	0,00	0,00	849.869,20
4.645.418,48	160.460,07	4.484.958,41	117.612,43	0,00	3.904.946,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.884,74
281.944,11	0,00	281.944,11	20.871,97	0,00	428.720,93
1.217.827,22	218.241,33	999.585,89	34.041,87	0,00	2.617.750,78
7.104.487,86	293.337,77	6.811.150,09	361.387,16	0,00	6.493.609,02
1.493.740,99	109.732,46	1.384.008,53	0,00	0,00	2.643.057,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.212,15
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.904,08
10.098.000,19	621.311,57	9.476.688,62	416.300,99	0,00	13.008.139,26
19.041.668,40	1.439.725,99	17.601.942,41	849.455,72	278.183,98	33.491.182,57
84.994.268,67	7.043.770,18	77.950.498,49	5.467.795,88	310.826,77	174.324.932,16
3.994.307,36	648.273,94	3.346.033,42	903.410,08	899.117,76	288.319.619,72
528.555,78	0,00	528.555,78	32.468,55	0,00	394.810,69
18.268.897,94	1.229.670,31	17.039.227,63	1.815.196,33	1.707.290,74	15.221.125,72
22.791.761,08	1.877.944,25	20.913.816,83	2.751.074,96	2.606.408,50	303.935.556,13
22.791.761,08	1.877.944,25	20.913.816,83	2.751.074,96	2.606.408,50	303.935.556,13
7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
7.925.479,68	3.763.945,61	4.161.534,08	0,00	0,00	7.791.143,21
111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.915.754,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.947.485,59

Folha nº 62
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

[Handwritten signature]

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LIQUIDA
111.768,27	0,00	111.768,27	0,00	0,00	3.947.485,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.658,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.687,75
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.687,75
1.469.837,11	156.470,94	1.313.366,16	12.692,32	0,00	27.705.106,88
21.879.512,74	222,30	21.879.290,45	0,00	0,00	118.996.004,97
711.429,88	0,00	711.429,88	711.429,88	0,00	8.186.649,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.308,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.923,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.769,48
15.084.534,06	425.902,03	14.658.632,03	104.350,21	22.202,30	15.298.949,40
134.326,75	85.783,20	48.543,55	317,31	317,31	4.292.120,76
39.279.640,53	668.378,47	38.611.262,06	828.789,72	22.519,61	175.224.505,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
276.438,07	149.452,91	126.985,16	3.502,01	0,00	534.093,65
276.438,07	149.452,91	126.985,16	3.502,01	0,00	534.093,65
39.556.078,60	817.831,38	38.738.247,22	832.291,72	22.519,61	175.839.017,97
53.983.157,44	6.734.357,89	47.248.799,55	1.377.670,41	0,00	46.879.301,77
1.983.482,32	248.305,41	1.735.176,91	0,00	0,00	16.401.562,74
1.508.298,19	1.036.183,21	472.114,98	0,00	0,00	18.192.160,15
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.974.052,83
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.308,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.788,63
2.957.558,12	620.898,44	2.336.659,68	26.442,72	26.442,72	2.801.384,63
155.882,35	155.882,35	0,00	0,00	0,00	1.430.657,98
60.588.378,41	8.795.627,29	51.792.751,11	1.404.113,13	26.442,72	90.139.216,79
760.035,06	760.035,06	0,00	0,00	0,00	4.806.596,78
1.631.778,25	1.028.017,15	603.761,09	0,00	0,00	17.266.438,67
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.308,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.036.678,82
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210.208,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.461,61

Folha nº 63
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

37

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.327,02
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.327,02
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.192,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.596,21
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.519,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.192,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.328,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.115,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.115,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,19
2.391.813,31	1.788.052,22	603.761,09	0,00	0,00	43.669.426,62
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.864.740,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.864.740,44
2.979.939,20	1.196.555,61	1.783.383,59	0,00	0,00	41.154.989,15
2.979.939,20	1.196.555,61	1.783.383,59	0,00	0,00	41.154.989,15
65.960.130,92	11.780.235,12	54.179.895,80	1.404.113,13	26.442,72	319.828.372,99
136.345.218,55	18.239.956,36	118.105.262,19	4.987.479,81	2.655.370,84	812.645.234,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.654,03
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
3.537.367,14	1.026.254,14	2.511.113,00	114.945,59	110.086,92	40.597.589,45
42.304,03	0,00	42.304,03	0,00	0,00	66.532,63
2.473.119,69	315.436,00	2.157.683,69	17.480,54	5.076,93	31.793.229,88
6.052.790,86	1.341.690,14	4.711.100,72	132.426,12	115.163,85	72.647.736,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,81
61.579.221,50	61.536.720,13	42.501,37	0,00	0,00	29.519.844,65
23.670.775,87	5.625.351,38	18.045.424,50	131.365,94	21.069,17	42.289.016,54
85.249.997,37	67.162.071,50	18.087.925,87	131.365,94	21.069,17	71.840.592,00
3.954.143,65	2.640.619,63	1.313.524,02	57.826,22	0,00	1.068.113,52
3.954.143,65	2.640.619,63	1.313.524,02	57.826,22	0,00	1.068.113,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.846,45
272.412,99	272.150,18	262,81	0,00	0,00	900.738,39
284.390,75	0,00	284.390,75	0,00	0,00	2.254.073,77
127.138,74	42.227,10	84.911,64	0,00	0,00	3.487.659,17
683.942,48	314.377,28	369.565,19	0,00	0,00	6.896.317,78

Folha nº 69
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

7

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
95.940.874,37	71.458.758,56	24.482.115,80	321.618,28	136.233,03	152.452.760,11
6.289.937,95	208.758,44	6.081.179,51	4.863,36	0,00	27.910.062,05
160.297,27	160.297,27	0,00	0,00	0,00	2.389.702,73
6.450.235,22	369.055,71	6.081.179,51	4.863,36	0,00	30.299.764,78
24.034.911,97	38.746,89	23.996.165,08	0,00	0,00	27.890.288,03
24.034.911,97	38.746,89	23.996.165,08	0,00	0,00	27.890.288,03
30.485.147,19	407.802,60	30.077.344,59	4.863,36	0,00	58.190.052,81
6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
6.728.025,47	253.560,00	6.474.465,47	2.880,00	0,00	7.979.497,53
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.433,39
212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	47.033.177,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.610.920,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.480,00
212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	88.541.577,11
212.932.979,39	33.975.010,09	178.957.969,30	0,00	0,00	88.541.577,11
8.513.916,13	5.719.024,16	2.794.891,97	0,00	0,00	21.486.083,87
78.643.567,55	55.674.156,06	22.969.411,49	0,00	0,00	34.105.147,45
27.602.974,50	8.719.101,56	18.883.872,94	0,00	0,00	14.397.025,50
26.374.197,83	397.293,78	25.976.904,05	4.977.877,32	4.977.877,32	380.004.323,17
44.707.850,00	27.643.010,00	17.064.840,00	47.887,41	0,00	9.374.150,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.590.134,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.378,00
3.561.971,59	3.367.760,00	194.211,59	490,86	0,00	2.905.603,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.448,88
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.669,00
4.511.019,86	52.000,00	4.459.019,86	78.444,97	0,00	1.744.455,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.793,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.285,00
2.970.000,00	0,00	2.970.000,00	75.640,13	6.000,00	2.799.964,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.532,30

Folha nº 65
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

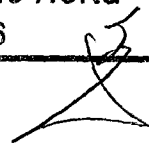


Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404.005,00
5.193.364,54	37.620,00	5.155.744,54	170.256,57	0,00	2.380.850,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.200,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821.005,00
5.692.500,00	66.000,00	5.626.500,00	1.422,44	0,00	4.275.668,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.997,36
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.660,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.060,00
3.002.427,80	2.000,00	3.000.427,80	58.000,00	0,00	2.376.158,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.219,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.481,00
4.217.008,80	77.378,64	4.139.630,16	0,00	0,00	2.258.126,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.866,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.144,00
5.028.616,63	0,00	5.028.616,63	49.500,00	0,00	1.862.060,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.680,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.152,00
3.258.400,99	112.422,92	3.145.978,07	132.472,75	0,00	3.734.399,01
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.222,62
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.421,00
3.264.809,85	8.513,29	3.256.296,56	19.637,46	0,00	3.821.387,15
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.732,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.070,00
1.209.097,53	10,00	1.209.087,53	81.614,13	0,00	5.131.142,47
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.983,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.007,00
3.896.965,54	36.324,15	3.860.641,39	0,00	0,00	2.528.269,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.296,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Folha nº 66
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

[Handwritten signature]

Folha nº 67
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148.678,00
2.871.793,41	0,00	2.871.793,41	108.143,11	0,00	4.119.177,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.025,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.345,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.784,50
340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.003,60
234.860.482,55	102.252.614,56	132.607.867,99	5.801.437,15	4.983.877,32	1.524.146.773,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.960.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.800,00
388.800,00	57.600,00	331.200,00	0,00	0,00	0,00
72.784,76	67.179,96	5.604,80	0,00	0,00	143.421,24
266.249,16	63.220,00	203.029,16	11.100,00	0,00	21.750,84
65.407,12	2.500,00	62.907,12	574,94	0,00	108.080,88
221.440,00	0,00	221.440,00	0,00	0,00	181.760,00
43.200,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	207.046,00
969.160,00	270.660,00	698.500,00	35.800,00	33.400,00	69.640,00
92.920,00	0,00	92.920,00	0,00	0,00	194.901,00
558.600,00	33.000,00	525.600,00	4.200,00	0,00	132.600,00
20.544,00	0,00	20.544,00	297,37	0,00	166.304,00
122.400,00	0,00	122.400,00	3.000,00	0,00	0,00
37.894,90	1.956,56	35.938,34	0,00	0,00	224.164,10
324.000,00	280.800,00	43.200,00	0,00	0,00	27.900,00
68.827,24	327,24	68.500,00	2.500,00	0,00	58.963,76
410.400,00	0,00	410.400,00	0,00	0,00	28.800,00
93.792,68	1.983,17	91.809,51	4.093,56	0,00	379.607,32
1.296.000,00	90.160,00	1.205.840,00	7.800,00	0,00	273.600,00
128.442,63	106.433,28	22.009,35	119,12	0,00	130.830,37
213.220,00	0,00	213.220,00	10.200,00	8.400,00	31.580,00
61.346,52	1.444,95	59.901,57	0,00	0,00	236.489,48
136.400,00	0,00	136.400,00	0,00	0,00	223.600,00
129.949,04	5.331,21	124.617,83	5.500,00	0,00	182.319,96
5.721.778,05	982.596,37	4.739.181,68	85.184,99	41.800,00	15.282.158,95
178.633.329,58	150.116,20	178.483.213,38	13.065.886,59	0,00	1.366.670,42
178.633.329,58	150.116,20	178.483.213,38	13.065.886,59	0,00	1.366.670,42
7.397.402,00	6.146.130,00	1.251.272,00	0,00	0,00	2.602.598,00

Folha nº 68
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
7.397.402,00	6.146.130,00	1.251.272,00	0,00	0,00	2.602.598,00
6.694.164,00	0,00	6.694.164,00	0,00	0,00	15.515.836,00
6.694.164,00	0,00	6.694.164,00	0,00	0,00	15.515.836,00
81.735.029,59	0,00	81.735.029,59	0,00	0,00	150.446.916,71
81.735.029,59	0,00	81.735.029,59	0,00	0,00	150.446.916,71
515.042.185,77	109.531.457,13	405.510.728,64	18.952.508,73	5.025.677,32	1.709.360.953,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.711.604,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.104,90
1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.869.709,74
1.453.447,16	5.135,00	1.448.312,16	113.641,21	96.657,83	12.869.709,74
277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
277.844,24	0,00	277.844,24	0,00	0,00	447.067,76
1.251.404,84	75.868,32	1.175.536,52	5.562,18	0,00	913.946,16
1.251.404,84	75.868,32	1.175.536,52	5.562,18	0,00	913.946,16
5.221.668,13	4.556.066,48	665.601,65	0,00	0,00	4.778.331,87
19.867.305,07	9.697.747,51	10.169.557,56	0,00	0,00	132.694,93
4.612.670,36	1.703.966,06	2.908.704,30	0,00	0,00	16.587.329,64
9.388.705,80	417.540,31	8.971.165,49	2.237.002,55	2.237.002,55	408.275.048,20
13.906.705,60	256.733,04	13.649.972,56	1.738.834,54	1.738.834,54	209.479.720,40
45.179.750,00	43.249.730,00	1.930.020,00	27.386,27	0,00	6.820.250,00
12.645.025,51	3.502.899,39	9.142.126,12	0,00	0,00	1.354.974,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.320.951,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.320.950,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
34.351.514,17	8.902.626,97	25.448.887,20	777.105,92	0,00	1.350.457,83
3.660.890,92	3.132.744,00	528.146,92	0,00	0,00	2.979.333,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.830,00
1.014.763,41	922.800,00	91.963,41	13.000,00	0,00	1.275.196,59
15.465.887,04	0,00	15.465.887,04	297.290,68	0,00	46.310,96

Folha nº 69
do processo nº 699/66
Mário Sérgio Horta
RF 101 096

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
2.827.636,40	35.824,00	2.791.812,40	4.786,56	0,00	1.456.707,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583.282,00
1.911.803,04	19.500,00	1.892.303,04	0,00	0,00	1.031.052,96
17.754.744,50	0,00	17.754.744,50	761.527,80	0,00	64.132,50
2.160.000,00	0,00	2.160.000,00	9.439,77	0,00	2.096.296,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.493,00
1.002.000,00	0,00	1.002.000,00	35.116,75	0,00	1.308.446,00
12.771.589,26	12.771.589,26	0,00	0,00	0,00	1.629.363,74
3.237.475,84	31.350,00	3.206.125,84	108.479,11	0,00	1.795.257,16
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.029,00
1.932.574,58	116.728,44	1.815.846,14	62.940,09	0,00	1.775.739,42
17.554.319,50	300.654,00	17.253.665,50	0,00	0,00	26.106,50
2.923.700,00	18.500,00	2.905.200,00	465,47	0,00	2.613.197,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038.991,00
2.744.100,00	7.500,00	2.736.600,00	119,04	0,00	2.765.508,00
19.134.508,11	248.015,76	18.886.492,35	1.237.721,58	0,00	3.038.057,89
1.888.338,76	1.500,00	1.886.838,76	56.313,65	0,00	1.516.258,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.720,00
1.660.803,88	6.000,00	1.654.803,88	36.843,59	0,00	1.951.703,12
18.595.714,37	0,00	18.595.714,37	0,00	0,00	5.351.069,63
3.052.581,37	61.558,32	2.991.023,05	73.643,66	0,00	2.681.761,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.881,00
2.521.601,23	60.635,93	2.460.965,30	0,00	0,00	2.313.474,77
21.148.774,86	7.668.455,31	13.480.319,55	0,00	0,00	214.602,14
3.485.896,91	57.267,00	3.428.629,91	23.000,00	0,00	1.291.316,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.666,00
1.553.338,56	13.714,90	1.544.623,66	17.500,00	0,00	1.226.944,44
16.595.372,52	40.965,48	16.554.407,04	431.600,10	0,00	213.276,48
3.488.978,40	226.838,50	3.262.139,90	150.326,02	1.400,00	3.740.671,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631.459,00
2.793.319,24	264.819,77	2.528.499,47	88.759,54	0,00	2.406.980,76
16.159.084,13	2.910.064,32	13.249.019,81	0,00	0,00	450.365,87
2.554.378,43	12.769,93	2.541.608,50	1.846,28	0,00	740.243,57
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782.156,00
2.876.411,46	110.328,89	2.766.082,57	0,00	0,00	1.656.329,54
10.423.810,08	0,00	10.423.810,08	0,00	0,00	3.884,92
1.033.296,00	324.596,75	708.699,25	59.024,40	0,00	2.901.179,00

Folha nº 70
do processo nº 699/66
Mário José Horta
RF 101

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LIQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.956,00
686.941,95	143.163,76	543.778,19	68.608,61	0,00	2.870.160,05
14.434.897,77	0,00	14.434.897,77	219.174,50	0,00	59.215,23
2.435.674,27	20.478,46	2.415.195,81	0,00	0,00	1.726.628,73
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.974,00
1.302.274,11	17.752,92	1.284.521,19	0,00	0,00	1.578.200,89
16.277.634,44	1.333.897,26	14.943.737,18	1.196.492,50	0,00	685.305,56
1.474.791,36	1.200,00	1.473.591,36	73.000,00	0,00	2.976.274,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857.809,00
1.212.914,56	0,00	1.212.914,56	58.000,00	0,00	2.161.351,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376.764,70
398.931.165,90	103.168.522,72	295.762.643,18	9.865.348,98	3.977.237,09	1.065.694.622,80
400.182.570,74	103.244.391,04	296.938.179,70	9.870.911,16	3.977.237,09	1.066.608.568,96
8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	246.200,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.740,00
8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	910.940,00
8.753.800,00	3.503.000,00	5.250.800,00	0,00	0,00	910.940,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
6.828.650,00	490.750,00	6.337.900,00	0,00	0,00	2.171.350,00
88.163,71	34.531,25	53.632,46	38.663,14	38.663,14	11.822.801,29
8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557.098,89	139.951,56	417.147,33	4.082,72	0,00	3.031.062,11
15.473.912,60	8.665.232,81	6.808.679,79	42.745,86	38.663,14	17.525.213,40
15.473.912,60	8.665.232,81	6.808.679,79	42.745,86	38.663,14	17.525.213,40
1.287.270.786,93	331.044.347,23	956.226.439,69	29.309.168,60	9.274.468,41	3.116.210.774,44
1.087.781,38	1.087.781,38	0,00	0,00	0,00	3.092.752,38
32.119,70	18.158,14	13.961,55	0,00	0,00	52.284,25
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.472,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.511,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.377,61
12.692,32	12.692,32	0,00	0,00	0,00	55.846,22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.254,88
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.591,81
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.752,18
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.315,92
422.605,76	55.270,94	367.334,82	444,94	0,00	586.909,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.788,63

Folha nº 75
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
NF 101.086

A handwritten signature, possibly reading 'Mário', is written over the bottom right portion of the document's text box.

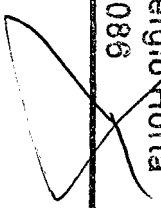
Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.567,32
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.394,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,58
249.445,64	41.250,05	208.195,59	0,00	0,00	1.262.913,15
1.781.182,84	316.473,45	1.464.709,39	1.110,58	0,00	630.859,81
126.854,69	27.415,42	99.439,27	0,00	0,00	668.049,61
571.154,52	571.154,52	0,00	0,00	0,00	0,00
154.539,43	0,00	154.539,43	0,00	0,00	220.099,10
88.586,38	0,00	88.586,38	0,00	0,00	936.635,98
944.372,18	469.221,86	475.150,32	1.572,12	0,00	653.096,74
270.922,50	0,00	270.922,50	0,00	0,00	88.904,85
150.437,63	0,00	150.437,63	0,00	0,00	2.134.180,44
395.586,75	0,00	395.586,75	0,00	0,00	1.065.312,27
236.556,85	33.317,35	203.239,51	0,00	0,00	4.047.102,03
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.884,74
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
2.984.951,83	2.828.230,25	156.721,59	0,00	0,00	1.355.251,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.437.848,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.743,96
9.509.790,39	5.460.965,67	4.048.824,73	3.127,64	0,00	31.983.872,42
2.500.520,26	1.057.370,34	1.443.149,93	85.066,48	73.970,86	674.042,22
2.116.044,25	782.251,55	1.333.792,70	994,14	0,00	381.518,46
209.494,37	20.157,10	189.337,27	2.476,33	0,00	916.479,65
469.656,19	0,00	469.656,19	0,00	0,00	112.923,99
3.522.747,79	0,00	3.522.747,79	0,00	0,00	1.274.950,15
333.811,39	0,00	333.811,39	0,00	0,00	0,18
9.152.274,26	1.859.778,98	7.292.495,27	88.536,96	73.970,86	3.359.914,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.913,56
117.187,34	0,00	117.187,34	0,00	0,00	454.601,79
307.850,01	16.098,76	291.751,24	388,78	158,65	933.634,87
1.501.083,42	78.404,17	1.422.679,25	1.129,44	951,92	760.510,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.548,59
103.575,15	3.331,73	100.243,42	0,00	0,00	820.089,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.346,36
2.029.695,92	97.834,67	1.931.861,25	1.518,22	1.110,58	3.589.645,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.643,41

Folha nº 72
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

A handwritten signature, possibly reading 'Mário', is written over the text 'Mário Sérgio Horta' and 'RF 101.086'.

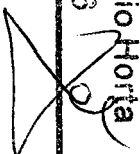
Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.643,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.712,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.712,76
523.568,74	4.212,38	519.356,36	4.344,78	1.396,16	639.442,36
523.568,74	4.212,38	519.356,36	4.344,78	1.396,16	639.442,36
21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
21.215.329,31	7.422.791,70	13.792.537,61	97.527,59	76.477,59	41.322.231,26
41.430,91	0,00	41.430,91	0,00	0,00	996.153,51
41.430,91	0,00	41.430,91	0,00	0,00	996.153,51
198.979,55	35.224,28	163.755,27	1.713,46	1.713,46	1.618.667,16
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.831,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.642,89
869,42	869,42	0,00	0,00	0,00	268.842,43
199.848,97	36.093,70	163.755,27	1.713,46	1.713,46	2.088.983,68
69.495,23	0,00	69.495,23	475,96	0,00	237.722,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.258,77
69.495,23	0,00	69.495,23	475,96	0,00	498.981,21
310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
310.775,11	36.093,70	274.681,41	2.189,43	1.713,46	3.584.118,40
13.522.003,87	0,00	13.522.003,87	1.325.686,76	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
13.522.003,87	0,00	13.522.003,87	1.325.686,76	0,00	5.822,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.692,32
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.462,43
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.154,75
903.845,07	0,00	903.845,07	0,00	0,00	17.658.676,73
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
903.845,07	0,00	903.845,07	0,00	0,00	17.660.834,43

Folha nº 73
do process nº 699/156
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480.434,38
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.723.320,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.204.024,75
14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
14.425.848,94	0,00	14.425.848,94	1.325.686,76	0,00	29.639.836,53
830.699,23	422.926,31	407.772,92	0,00	0,00	1.489.776,42
13.031.121,27	1.030.418,31	12.000.702,96	0,00	0,00	6.511.660,34
999.520,40	999.520,40	0,00	0,00	0,00	1.177.863,40
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.073,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.711,86
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.683,04
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.769,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.711,86
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.913,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.913,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.278,98
13.373.697,05	4.279.629,87	9.094.067,19	0,00	0,00	111.895,71
28.235.037,97	6.732.494,90	21.502.543,07	0,00	0,00	13.678.159,00

Folha nº 74
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.212,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.212,49
28.235.037,97	6.732.494,90	21.502.543,07	0,00	0,00	15.846.371,49
189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
189.140,02	189.140,02	0,00	0,00	0,00	96.437,24
900.956,42	839.054,13	61.902,29	0,00	0,00	854.867,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.831,05
8.097.892,02	1.239.071,78	6.858.820,24	0,00	0,00	7.589.938,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.884,74
5.015.971,98	305.087,43	4.710.884,55	0,00	0,00	5.972.072,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.115,45
536.714,48	0,00	536.714,48	0,00	0,00	519.921,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.115,45
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.115,45
602.202,76	0,00	602.202,76	0,00	0,00	481.360,17
15.153.737,67	2.383.213,34	12.770.524,33	0,00	0,00	15.958.221,98
15.153.737,67	2.383.213,34	12.770.524,33	0,00	0,00	15.958.221,98
43.577.915,65	9.304.848,25	34.273.067,40	0,00	0,00	31.901.030,71
1.808.681,65	1.610.885,48	197.796,17	0,00	0,00	5.635.416,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.231,29
793.270,16	0,00	793.270,16	0,00	0,00	555.289,11
720.373,19	23.489,47	696.883,72	0,00	0,00	1.151.764,07
1.940.160,10	0,00	1.940.160,10	0,00	0,00	1.670.805,68
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.701,95
560.274,61	0,00	560.274,61	0,00	0,00	1.982.473,57
137.698,82	170.349,18	17.349,64	0,00	0,00	4.410.095,04
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.576,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.788,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.370,33

Folha nº 75
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
R\$ 101.086

Reservado	Saldo de Reserva	Empenhado	Liquidado	Pago	DOTAÇÃO LÍQUIDA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.788,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.788,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.485,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.485,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.485,59
40.456,78	40.456,78	0,00	0,00	0,00	0,00
107.884,74	107.884,74	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.673,18
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.788,47
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.913,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.884,74
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.182,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.913,56
24.537,65	0,00	24.537,65	0,00	0,00	2.433,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.942,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.855,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.370,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.557,73
6.183.337,70	1.953.065,65	4.230.272,05	0,00	0,00	17.907.728,83
6.183.337,70	1.953.065,65	4.230.272,05	0,00	0,00	17.907.728,83
1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39
1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39
1.316.655,53	537.916,05	778.739,48	107.884,74	0,00	2.709.774,39
7.499.993,23	2.490.981,70	5.009.011,53	107.884,74	0,00	20.617.503,22
1.595.640.136,38	375.582.789,13	1.220.057.347,25	41.297.732,81	12.318.857,07	4.230.245.661,54

Folha nº 76
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 77
Em 14/05/108

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RE 104.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0515/2008

Folha nº - 37 -
do processo nº 699/06
Mário Sérgio Horta
RP 101.086

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 699/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa determinar à PMSP a publicação bimestral, juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do relatório "Orçamento Criança e Adolescente (OCA)", que consistirá na consolidação da parcela do orçamento anual do Poder Executivo destinada aos projetos e ações governamentais relativos à proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, e deverá ser formado pelos demonstrativos "OCA – exclusivo" e "OCA – não exclusivo".

Ainda de acordo com a propositura, o demonstrativo "OCA – exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo I do projeto, consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. O demonstrativo "OCA – não exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo II da propositura, calculadas proporcionalmente à população de criança e adolescente do Município, de acordo com os dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro instituto que venha a substituí-la.

Por fim, a propositura especifica as informações que deverão constar dos dois demonstrativos.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que a matéria vem ao encontro do interesse público. Com efeito, as informações orçamentárias são, pela sua própria natureza, apresentadas de forma técnica, sendo sua interpretação normalmente árida. Ao consolidar os dados dessa área de máxima prioridade, assim definida tanto pela Constituição Federal como pela Lei Orgânica Municipal, a entrada em vigor do projeto propiciará um melhor entendimento na alocação dos recursos públicos, facilitando a compreensão, para a população em geral, das informações orçamentárias.

Ademais, no que tange ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14.08.08

17 - RELCOM
17- 2083/2008

Segue juntado _____ nesta data
Documento _____ com a informação
Rubricado _____ 150 folha _____ nº 786
Em 28-05-98 _____
Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SCP-15



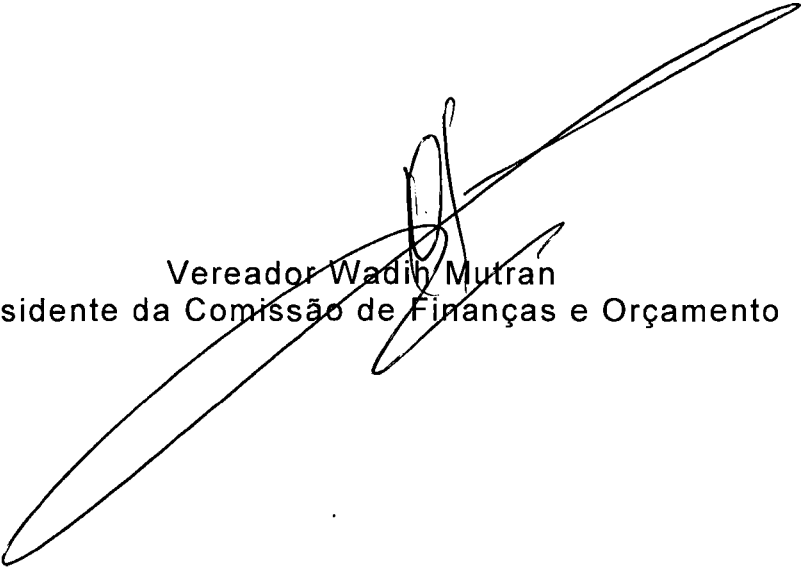
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 #	do
Processo 699/06	de
Caráter: Extraordinary	
Reg. 11150	

REQUERIMENTO

Conforme deliberado em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, REQUEIRO, nos termos regimentais, a inclusão das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, Promoção Social, Trabalho, idoso e Mulher dentre as designadas para análise do Projeto de Lei nº 699/2006, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, com posterior remessa dos autos àquelas Comissões.

Sala das Sessões,


Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A SGP-2, *face anu-*
querimento no
anexo
São Paulo, 28/05/00

Segue(m) juntado(s), nesta
data, dos anexo(s) e folha de
indexação referida(s) no
nº 29
De 2 6 0 8
Ass. *CA*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 79

do processo n.º 01-699 / 06 2 / 6 / 2008 (a) CO

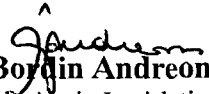
Adelina Ciccone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras de Pareceres

Para manifestação do quanto solicitado às fls. 78.

Registro 100.406

02/06/08


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 80 182 . S.P. 04 106 108

Sebastiana Amorim Marques
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 61.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 80
Proc. Nº 699 106
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Sr. Presidente,

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, através do Requerimento de fls. 78, requer a designação do presente projeto às duntas Comissões de Educação, Cultura e Esportes e Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

O art. 48 do Regimento Interno determina:

"Art. 48 – É vedado às Comissões Permanentes, ao apreciarem proposição ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica."

Assim, observado o disposto no artigo acima transcrito, nada obsta o encaminhamento do projeto às Comissões de Educação, Cultura e Esportes e Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, nos termos do requerimento de fls. 78.

São Paulo, 03 de junho de 2008.

RAIMUNDO BATISTA

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 81
Proc. Nº 679 106
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Defiro o solicitado às fls. 78.

Encaminhe-se às Comissões de Educação, Cultura e Esportes e Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 03 de junho de 2008.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

rolha 02
Proc. N° 699 106
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

À SGP-22.

Sr. Supervisor.

Para as devidas providências, de acordo com a decisão do Presidente, de fls. 81.

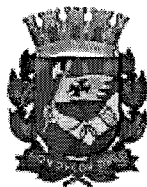
São Paulo, 04 de junho de 2008.

RAIMUNDO BATISTA
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 83
Em 05/06/08
Ass: _____



Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

83

do processo n.º 629 / 06 05 / 06 / 20 08 (a)

Inácio Veiga

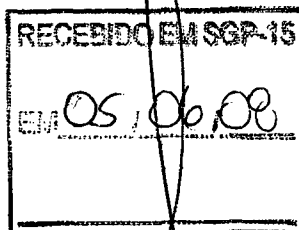
Supervisor de Centr. do Proc. Leg
SGP-22

À SGP-15,
Sr. Supervisor

Providenciado o quanto solicitado às fls. 78. Para prosseguimento.

05/06/08

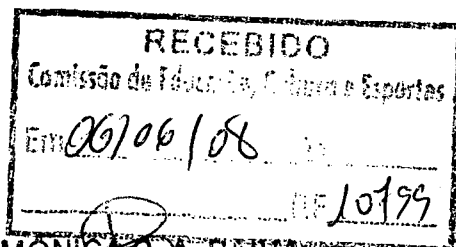
Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adout C.E.C.B.
Sl, 06/06/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para: _____

Sala: _____

Em: _____

Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado / nesta sala documentos _____

e papel de informação _____ sub folha 41

Em 84 a 113 _____

Segue _____ juntado / nesta sala documentos _____

Segue 11 juntado 5 nesta sala documentos ✓

e papel de informação _____ sub folha Δ

Em 84 a 113

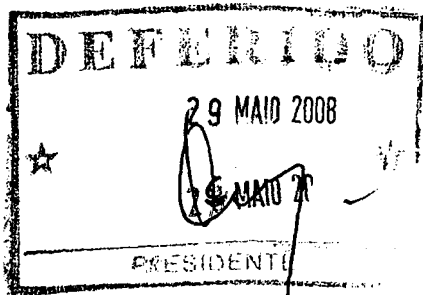
Em 24/06/08

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 84 do proc
nº 699 de 06
Mônica P. Paiva



REQUERIMENTO

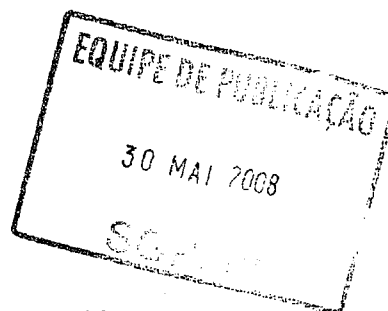
13 - RDS
13- 0565/2008

REQUEIRO, nos termos regimentais, a juntada do anexo Manual para Apuração do Orçamento Criança em Prefeituras aos autos do projeto de Lei nº 699/2006, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Sala das Sessões,

De acordo.

Vereador José Police Neto - Netinho



requerido

A Com. de *Educação, Cultura e Esportes*
13 / 06 / 08
ANGEL GORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA



Folha nº 114	do
Processo 69966	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIIH MUTRAN

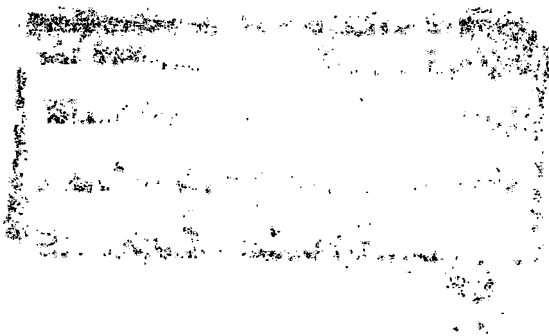
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Suspensão





O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Boa noite a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento nesta ocasião, declaro abertos os trabalhos da 9ª audiência pública realizada pela Comissão em 2008.

Iniciarei com matéria tributária, projeto de lei 133/08, de autoria do chefe do Executivo, que autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária ou não tributária e dispõe sobre o cancelamento de débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição, e introduz alterações à lei 14.107, de 16 de dezembro de 2005. Projeto de lei que se encontra em segunda audiência pública.

Anuncio e convido para compor a Mesa as Procuradoras Léa Regina Terra e Ana Regina Vega, às quais agradeço pela presença.

Àqueles que desejarem se pronunciar, solicito que se inscrevam com o Mário, Secretário da Comissão.

Para estabelecer a rotina dos trabalhos, a representação da Procuradoria Geral do Município terá até 15 minutos para apresentação da matéria. Lembro que na última audiência pública os técnicos da Secretaria de Finanças fizeram essa apresentação e abordaram mais as questões de impacto financeiro da matéria. Nesta ocasião, poderíamos tratar mais dos aspectos jurídicos que compõe esse projeto encaminhado pelo chefe do Executivo ao parlamento.

Depois dessa apresentação, abriremos a palavra para a participação dos que nos acompanham e dos Vereadores que estejam participando da nossa audiência pública.

Passo a palavras às senhoras. Muito obrigado pela presença.

(NÃO IDENTIFICADO) - O projeto de lei, na verdade, tem por objetivo um certo saneamento da dívida ativa. Isso porque o próprio Judiciário entende o custo de uma execução fiscal neste valor que o projeto de lei coloca como valor mínimo para ajuizamento.



Deve-se prestar bastante atenção ao fato de que a idéia é o não ajuizamento, porque é antieconômico. Então, ficaria bastante complicado gastar mais para cobrar do que o valor a receber.

No entanto, observe-se que isso não significa o perdão dessas dívidas. Não implica em cancelamento. Essas dívidas, durante todo o prazo de prescrição, estão inscritas na dívida ativa e, quando somadas a outros débitos, serão objeto de execução conjunta.

O cancelamento só se dará no momento em que essa dívida já estiver alcançada pela prescrição, sendo obviamente impossível a cobrança. Então, não há mais sentido em que continue na dívida ativa.

Na verdade, trata-se de uma racionalização da cobrança da dívida ativa, diminuindo-se o ônus perante o Judiciário e o da própria administração que, com certeza, terá maior eficiência de arrecadação.

Esse é o ponto básico e mais importante.

(NÃO IDENTIFICADO) - Só quero fazer uma complementação. No âmbito estadual há instrumento semelhante, com valor a maior do que o proposto pelo projeto de lei, assim como no âmbito da União, no qual o valor é dez mil reais para não ajuizar. E abaixo de mil reais não é feita inscrição na dívida ativa.

Complementando o que disse minha colega, esses débitos serão cobrados administrativamente, por cartas e com a possibilidade de protesto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pergunto se temos inscrições. (Pausa) Não temos. Estão presentes os nobres Vereadores Francisco Chagas e Paulo Fiorilo.

Queria questionar, como abordamos a questão dos valores, como se deu a decisão do Executivo de estabelecer esse teto da cobrança no valor de 610,00 reais. De onde veio essa decisão, embasada em que estudo pelo chefe do Executivo para fixar esse valor, já que os valores da União e do Estado são outros.



Folha nº 112 de 112
Processo 69966
Assessoria: Roberto Silva
Reg. 11130

(NÃO IDENTIFICADO) - Na verdade, a base foi um ofício do próprio Tribunal de Justiça, que levantou o valor do custo de uma execução fiscal. Então, foi exatamente o valor do custo demonstrado pelo Tribunal de Justiça.

Estou com o ofício em mãos, 680/07, encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de então, Desembargador Celso Limongi.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Esse era o único questionamento que tínhamos. Pergunto aos nobres Vereadores se têm questionamento.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO (PT) - Sr. Presidente, a título de esclarecimento, olhando o projeto enviado pelo Executivo, em março deste ano, vemos que há um anexo único, integrante da lei, que trata, em forma de provimento, o chefe de representação fiscal e o representante fiscal do Conselho Municipal de Tributos, um DAS(?) 13 e um DAS(?) 12. É um chefe de gabinete e dez representantes fiscais do Conselho Municipal de Tributos.

Gostaria de obter mais informações sobre esse aspecto do projeto.

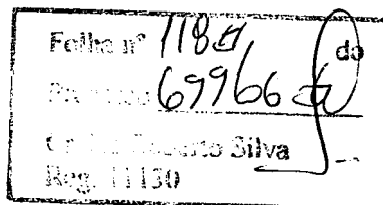
(NÃO IDENTIFICADA) – Quanto a esse aspecto, foi criado, no ano passado, o Conselho Municipal de Tributos. Ele ficou sem estrutura. Haveria necessidade de serem estruturar cargos, criando inclusive uma chefia que não existia.

Na verdade, estamos estruturando o que já foi criado, no ano passado, e que ficou sem estrutura.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, não vi o estudo de impacto, que significa, nesse caso do estrutura, o preenchimento de vagas.

(NÃO IDENTIFICADA) – Nobre Vereador, ignoro essa parte, porque isso foi desenvolvido pela Secretaria de Finanças. Esteve presente um auditor fiscal, na última audiência pública. Com certeza, ele poderia responder isso.

Como o conselho está ligado diretamente à Secretaria Municipal das Finanças, foi a SS(?) que fez esse trabalho.



O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, gostaria que fosse requisitado da Secretaria Municipal das Finanças se há algum estudo de impacto com referência à criação de cargos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Vamos solicitar à Secretaria Municipal das Finanças um estudo de impacto das duas representações, do chefe de representação fiscal de livre provimento, em comissão, dentre os integrantes da carreira de auditor fiscal, um DAS(?) 13 e um representante fiscal, DAS 12(?), também de livre provimento, em comissão, pelo Sr. Prefeito, dentre os integrantes da carreira de auditor fiscal. Então, são dois cargos criados com exclusiva investidura para profissionais da carreira de auditor fiscal tributário do município ou Procurador do município.

Vamos fazer essa solicitação à Secretaria Municipal das Finanças, visto que esses dois cargos de livre provimento são de exclusivo preenchimento por integrantes da carreira de auditor fiscal de Procurador do município.

Em não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao projeto de lei 133/08, que autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débito de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição, e introduz alterações à lei 14.107, de 12 de dezembro, essa última que aborda a questão do Conselho de Tributos do nosso município.

Agradeço a presença das procuradoras Lea Regina Terra e Ana Regina Vega. Levem o nosso agradecimento ao nosso Procurador Geral do Município.

Estão presentes os nobres Vereadores Paulo Fiorilo, Francisco Chagas e eu, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Declaro abertos os trabalhos da 9ª audiência pública, para tratarmos do projeto de lei 699/06, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação do orçamento Criança e Adolescente, em primeira audiência pública.



Agradeço a presença de todos os presentes, inclusive os componentes da Mesa, a representação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Sr. Secretário Paulo Sérgio e Costa. S.Exa. indicou a Sra. Ruth(?) Cândida de Lima.

Sempre damos quinze minutos para o proponente da matéria fazer sustentação oral do projeto. Depois iniciamos o debate.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo, para fazer a sustentação oral da matéria que veio a esta audiência pública.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite a todos.

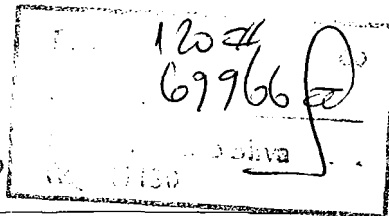
Primeiro, acordamos, com a liderança do Governo, a realização desta audiência pública, porque esse projeto de lei, ao ser apreciado pelas comissões, provavelmente, não irá ao plenário para votação.

Tanto na opinião do Sr. Presidente como da minha, seria necessário a realização de uma audiência pública. Esse debate vem sendo feito, na Câmara, desde 2005, quando eu e o nobre Vereador José Police Neto fizemos parte da Comissão em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir daí, o gabinete do Vereador nobre Vereador José Police Neto vem desenvolvendo todo um acompanhamento do orçamento Criança, com disponibilização, inclusive, de CDs, com todo um trabalho de agregar informações e acompanhar a execução orçamentária.

O que nos motivou a apresentar esse projeto foi exatamente a possibilidade de haver fiscalização do orçamento da Criança e do Adolescente e a possibilidade de planejarmos melhor, principalmente, para uma área tão carente e necessitada na nossa cidade.

Trabalhamos muito com o material produzido pela Abrinq, manual para apuração do orçamento Criança em Subprefeituras.

Logo no início desse material, há a citação do ECA, em seu artigo 40, no seu parágrafo único, letra d: "A garantia de prioridade à criança e ao adolescente compreende



destinação privilegiada de recursos públicos, nas áreas relacionadas à proteção, à infância e à juventude.”

Tenho certeza de que esse projeto, a partir deste debate e da importância que ele tem, se for aprovado, contribuirá, em muito, com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; com a Secretaria Municipal de Saúde e com Secretarias que têm uma relação direta com a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Dialoguei muito com o nobre Vereador José Police Neto. S.Exa. traz a experiência da Assembléia Legislativa, no acompanhamento orçamentário.

Nesta Casa, S.Exa. se dedica a esse tipo de trabalho, enquanto membro da Comissão, como um especialista. Por isso, além do debate, todas contribuições apresentadas pelo nobre Vereador são bem vindas.

Havia sugerido ao nobre Vereador Netinho que pudéssemos trabalhar a idéia do aprimoramento. O Instituto Pólis, que acompanha políticas públicas, vem fazendo esse debate, na cidade, por meio de propostas e discussões, não só, no âmbito da Câmara, como também na sociedade.

Há algumas experiências interessantíssimas, na rede pública municipal, com alunos de escolas municipais, de capacitação, para entendermos o orçamento, a execução orçamentária, inclusive com simulações, planilhas e assim por diante.

Acho sempre importante aluno e aluna da rede já, desde o início, ter contato com esse tipo de trabalho.

No projeto, uma das preocupações colocadas aqui é serem estabelecidas funções e subfunções orçamentárias, exclusivas e não exclusivas, que possam, de fato, dar garantia de direito àqueles que, na nossa cidade, são mais frágeis, crianças e adolescentes.

Trago essa contribuição, que não é só minha. O nobre Vereador Francisco Chagas, membro desta comissão, tem uma preocupação muito grande com esse tema. Com esse debate, poderemos trazer para a cidade - vamos fazer uma proposta ao Sr. Prefeito - uma lei

que vai ajudar muito na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Sr. Presidente, vou ressaltar a propositura, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo. Como S.Exa. já falou, isso vai de encontro àquilo que já define o Estatuto da Criança e do Adolescente. O nobre Vereador procura, por meio dessa proposta, desse projeto de lei - que esperamos que seja aprovado, o mais breve possível - aprimorar mecanismos de controle e aperfeiçoamento de um orçamento indispensável a uma área de vulnerabilidade muito forte na cidade de São Paulo.

Estou absolutamente de acordo com essa propositura. Tenho certeza de que sua aprovação e sanção pelo Governo municipal trará muitos benefícios a essa área, que sofre de vulnerabilidade na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Sugiro ao nobre Vereador Paulo Fiorilo que solicite a ajuntada, o apensamento dos documentos trazidos, na audiência pública do dia de hoje, referente ao Olho no Orçamento da Criança e do Adolescente.

Nobre Vereador, sei que essa matéria pode ser seu filho único, mas compartilho com V.Exa. o projeto que ficou, em nosso gabinete.

É importante que o processo que compõe o nosso processo legislativo contenha todas informações. Isso irá revelar o esforço que a Comissão da Criança e do Adolescente, ainda em 2005, fez para a constituição desse acompanhamento, seja pela audiência pública que realizamos com a presença do Instituto Pólis, quando apresentada a tese do “de olho no orçamento criança”, seja na implantação desse sistema, ainda em fevereiro de 2006, quando oferecemos a primeira regra de contabilização do orçamento destinado à criança e ao adolescente, seja exclusiva ou não, mas que já foi um esforço do Parlamento no acompanhamento da execução.

Neste momento, o que queremos solicitar ao Executivo não é mais só o acompanhamento, mas a sua publicidade. Na realidade, o que se pede é que se realizem os cálculos segundo orientação que a Casa acolheu encaminhada pelo Instituto Polis, assim como de bimestralmente publicidade aos valores já empenhados, já executados e efetivamente pagos.

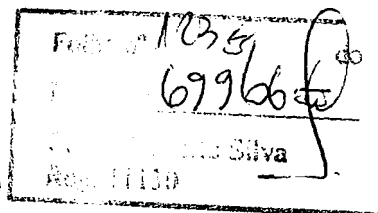
Acho que esse é um avanço que explica um pouco como se calcula e como se analisa os gastos públicos em benefício das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo, promovendo o controle social do orçamento a partir da premissa da execução daquilo que é o recurso público.

O SR. PAULO FIORILO – Farei o encaminhamento solicitado por V.Exa., vou solicitar que providencie cópias, porque temos dois exemplares, um comigo e outro com V.Exa., tenho certeza.

Quero registrar a presença do Vitor Pegler, que é Presidente do CMDCA, que também tem uma importância grande no acompanhamento desse debate e depois o acompanhamento da lei, se for sancionada. Também quero citar a presença do Jorge, que também é do Polis e que tem acompanhado esse debate sobre o orçamento e que de certa forma tem uma contribuição importante na elaboração desse projeto de lei.

Eu disse no início, nem o Vitor e nem o Jorge estavam, que esse projeto diferente dos outros não precisa passar pelo Plenário. Ele será aprovado por deliberação na comissão. O que dá uma agilidade muito grande no seu encaminhamento. E aí sim, caberá ao Prefeito a sanção ou veto. Tenho dialogado muito com o nobre Vereador José Police Neto da importância da sanção desse projeto. É um ganho para a Cidade, independente de quem apresenta, passa a ser uma lei da Cidade com importância muito grande para o setor.

Tenho certeza de que tanto o Polis, quanto CMDCA, quanto outros representantes ligados a essa área, que já agradeço a presença, como Smades, eu já tinha citado, podem de fato contribuir muito com a sensibilização do Executivo para sanção da lei. Tenho certeza que o



Líder do Governo já demonstrou interesse e disposição. Podemos dar a nossa contribuição para a sanção dessa lei, que tenho certeza contribuirá muito para a Cidade. Eram essas minhas considerações.

Não sei se há por parte do Jorge ou Vitor alguma observação a ser feita, até porque em seguida iniciaremos o debate de outro projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Podem fazer uso da palavra o Vitor Pegler e o Jorge, que nos brindou no final de 2005 com a apresentação do orçamento criança. É importantíssimo que nas notas taquigráficas que serão apensadas ao processo tenha a manifestação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, assim como a representação do Instituto Polis na data de hoje. Lembro que no final de 2005, foi a partir de uma apresentação do Instituto Polis que se desencadeou o OCA, orçamento da criança e adolescente. Então, as manifestações de vocês vão constar do nosso processo legislativo que importa muito no convencimento do Executivo e dos outros Pares que ainda venham a deliberar nas comissões. O projeto deve passar por votação na Comissão de Finanças e Orçamento.

É importante que para cumprir o rito processual tem de atingir 28 votos nas tramitações das comissões. Por isso a importância que todos que se envolverem, buscarem o voto qualificado das comissões para permitir o envio regular ao Chefe do Executivo.

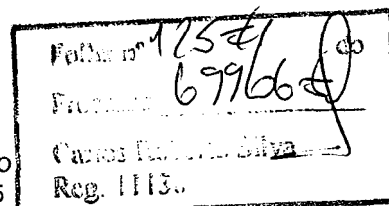
O SR. VITOR PEGLER – Boa noite, José Police, Chagas, Paulo Fiorilo, enquanto do conselho municipal venho mais uma vez a público parabenizar a iniciativa da comissão nesse projeto importantíssimo. O Conselho Municipal é deliberador de políticas públicas e é de fundamental importância o controle do orçamento criança. Mais uma vez, a iniciativa na Câmara dos Vereadores, em particular da Comissão da Criança e do Adolescente, mais uma vez só vem a somar os esforços para que o movimento da criança e adolescente possa, cada vez mais, focar no plano de proteção integral da criança e do adolescente do município de São Paulo. Parabéns mais uma vez aos membros da Câmara.



1244
69966

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as palavras do Presidente Vitor Pegler. Questiono o Jorge para que dê contribuição que começou em 2005, muito antes na elaboração do OCA.

O SR. JORGE – Desculpem-me por ter chegado atrasado, perdi a parte inicial mas queria fazer um comentário bastante rápido sobre a importância dessa iniciativa, da aprovação dessa lei, que seria mais uma forma de ampliar o acesso da população às informações a respeito do grau de priorização da infância e da adolescência que deve ter uma expressão orçamentária e que é essa idéia basicamente do orçamento criança. Aqui, boa parte das pessoas acompanharam toda a luta pela implantação do estatuto da criança e adolescente sabem que ainda hoje depois de muitos anos da aprovação do estatuto continuamos com esse desafio que é em todas as administrações a gente conseguir enxergar e comprovar, efetivamente que a criança e o adolescente são prioridades das políticas públicas e uma das formas importantes é que avançamos cada vez mais nos governos para demonstração efetiva desses valores. Tanto a proposta inicial ordinária que deve estar expressa na lei orçamentária, quanto ao próprio processo de execução. Essa iniciativa que foi baseada basicamente em todo um trabalho de apuração e desenvolvimento dessa metodologia chamado orçamento criança onde um aspecto essencial essa diferenciação entre itens que se referem exclusivamente a infância e adolescência, quer dizer, itens que sabidamente olhando no orçamento nós sabemos que a infância e adolescência e outros itens do orçamento que nem sempre conseguem expressar na sua denominação alguma destinação para infância e adolescência. Essa metodologia do orçamento criança que trabalha com o conceito de orçamento exclusivo e não exclusivo é bastante importante porque a sociedade consegue acompanhar efetivamente qual é a evolução deste orçamento criança ao longo do tempo. Numa cidade como São Paulo, sabidamente o desafio de se conseguir levantar a magnitude do orçamento criança em um orçamento de mais 20 bilhões de reais, é um desafio bastante grande e nós sabemos que o conselho municipal, por exemplo, tem tido como uma das tarefas importantes do conselho é a



discussão sobre a destinação dos recursos do fundo municipal. Sabemos também que o fundo municipal dos direitos da criança adolescente representa uma expressão e uma participação pequena em relação ao conjunto do orçamento criança. Daí à necessidade e a importância de esses valores serem expressos de forma regular e com apresentações e apurações regulares durante o ano para que a gente consiga ter essas informações a disposição da sociedade para que a sociedade consiga de certa forma identificar os diversos tipos de políticas públicas que estão sendo viabilizadas para esse orçamento e por meio dessa identificação conseguir ter critérios mais claros de avaliação dos resultados e da qualidade dessas políticas. Lembro que o nobre Vereador Netinho foi uma das pessoas, na Câmara, já trabalhou com esse tema, do orçamento criança e parabenizar essa Mesa, e esperar que essa lei, realmente prospere rapidamente, e que tenhamos a partir do ano que vem essa possibilidade de estar tendo uma lei que consiga fazer avançar o conhecimento da sociedade a respeito desses dados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecemos Jorge, e quero dizer, que temos duas coisas importantes que precisam ditas, o documento trazido por você da Fundação Abrinq - Manual para apuração do orçamento criança e prefeituras é algo que estamos praticando desde de 2206. Na página 37 - etapa 4, consolidação e validação das ações levantadas, eu digo o seguinte: chegou o momento de sintetizar sua apuração no relatório do orçamento criança, que permitirá apresentar os resultados de forma didática e levá-los para validação. Temos quatro etapas, das quais duas são enfrentadas diretamente pelo projeto. O projeto enfrenta duas delas. Formatar o relatório e divulgar os resultados. Esse dois, o projeto já abrange. Duas outras são um processo que tem de ser feito junto com o CMDCA. Realizar discussão do orçamento criança apurado com o conselho. Apurado, publicado bimestralmente como a lei estabelece, como o projeto de lei sugere e a lei deverá estabelecer será questionado um debate entre o CMDCA e a sociedade. Isso que o CMDCA é composto paritariamente por membros do Executivo Poder Público e da representação da sociedade, e



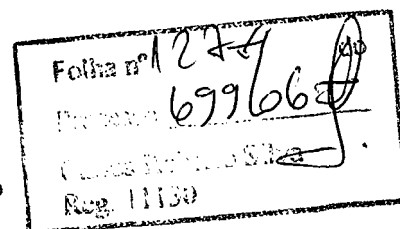
126211
699664

um segundo que incluir o orçamento criança no projeto do orçamento dos anos posteriores. Esse é um processo pedagógico que só será possível reconhecer um orçamento criança a partir da prática daquele que temos. O passo que compete ao parlamento, aquele da iniciativa legislativa está tomado. Projeto apresentado, testado, anexado ao processo do projeto já está simulações que foram possíveis de serem realizadas já estão disponibilizadas na Internet o que se tenta agora é dar um novo passo. Com a aprovação e posterior sanção do Prefeito, chamaram os novos atores. Nestes novos atores, primeiro, CMDCA que se faz presente hoje, portanto compreende-se uma responsabilidade no trato com a lei, ou com aquilo que é iniciativa do legislador. Segundo, temos a maturidade de transportar isso para outros projetos de lei, que estabelecerá o orçamento dos anos seguintes, seja naquele que definirá as diretrizes orçamentárias para 2010, depois de um ano do exercício dessa lei, já permitirá inovações.

Não teremos inovações para o ano que vem porque a LDO já está na Casa e ela não conseguirá alcançar esse que é um projeto de lei ainda, e não a lei. Então, o que temos por certeza é que projeto saído da Casa com certeza acompanhará projeto de diretrizes orçamentárias para 2010. Então, temos um semestre para trabalhar com essa questão, que é o semestre que fecha este ano e o primeiro semestre do ano que vem. Na realidade, três meses e meio até o dia 15 de abril de 2009 para trabalhar a peça de diretrizes orçamentárias para que já chegue aqui com essas inovações.

Então, agradeço ao Sr. Vitor Benez Pegler, Presidente do CMDCA, assim como àqueles conselheiros que acompanham estes trabalhos. Agradeço também ao Jorge pela contribuição e solicito já a juntada do manual para apuração do orçamento criança e adolescente.

Pergunto à secretaria desta Comissão se temos inscritos. (Pausa) Não havendo, agradeço aos Vereadores Paulo Fiorilo e Francisco Chagas, que acompanharam esta primeira e única audiência pública sobre esta matéria, visto que era do processo de elaboração da



Comissão de Finanças e Orçamento a realização desta audiência pública antes que o processo fosse deliberado na Comissão de Finanças e Orçamento.

Lembro ainda a todos que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto. Está encerrada a presente audiência pública.

Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Fiorilo, que conduzirá os trabalhos de audiência pública sobre o último projeto de lei, para cujo proponente, nobre Vereador Francisco Chagas, peço desculpas. Particpei do primeiro debate sobre a matéria, mas outras atividades de meu mandato impedem-me de acompanhar esta segunda audiência pública. Desejo sucesso a todos e agradeço a todos os que estiveram conosco até agora.

- Assume a presidência o Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Estão suspensos os trabalhos por um minuto.

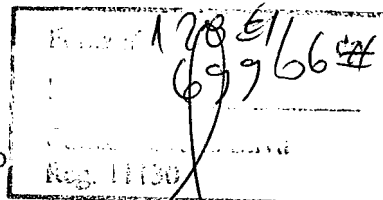
- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Abertos os trabalhos da nona audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza em 2008. O projeto em pauta é o PL 9/2008, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que torna obrigatória a instalação de portas de segurança nas agências bancárias e dá outras providências. Trata-se da segunda audiência pública.

Como de praxe nesta Comissão, o proponente terá até 15 minutos para exposição. Após, abriremos para as inscrições. O Sr. Mário, ao meu lado direito, efetuará as inscrições.

Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Cumprimento o Sr. Presidente dos trabalhos; o Sr. Luiz Cláudio Marcolino, Presidente do Sindicato dos Bancários; e, na pessoa do Sr. Luiz Cláudio, os demais militantes e diretores do sindicato. Cumprimento o Dr. Eduardo, da Febraban, que já participou da primeira audiência pública sobre este projeto, bem como os demais presentes.



Já fizemos, na primeira audiência pública, a nossa exposição de motivos, mas é importante historiarmos o que é o PL 9/2008. O projeto visa a, fundamentalmente, reverter os efeitos da propositura de autoria do Vereador Dalton Silvano que retira a obrigatoriedade das portas giratórias em estabelecimentos bancários e financeiros na cidade de São Paulo. Para o Vereador Dalton Silvano, é um debate que já vem há dez anos. Ele conseguiu a aprovação do seu projeto em 2005, pelo mesmo processo de muita polêmica e debate.

Por iniciativa dos companheiros do sindicato, nós chamamos uma reunião com o então Secretário Aloysio Nunes - que era Secretário de Governo Municipal -, juntamente com os representantes dos bancários, exatamente dada a preocupação que essa categoria profissional tem, no sentido de que, efetivamente, possam ser retirados esses dispositivos de segurança.

O Secretário, naquele momento, fez chegar até o antigo Prefeito, Sr. José Serra, que vetou a matéria que retirava os dispositivos de segurança, as portas giratórias dos estabelecimentos bancários e financeiros.

Bem, no final do passado, o Vereador Dalton Silvano, mais uma vez, obteve uma vitória, pelo menos do ponto de vista daquilo que é a sua convicção - inclusive, a discussão aqui pairou entre segurança e liberdade. Achava, acha, creio eu, o Vereador Dalton Silvano que a manutenção das portas giratórias causaria ou causa constrangimento às pessoas que ali adentram e, possivelmente, possam ou não receber uma, vamos dizer assim, paralisação, um impedimento, motivado pela detecção de algum dispositivo de metal.

Logo a seguir, tendo ele conseguido a quebra do veto do projeto, nesta Câmara Municipal, contra os nossos votos, nós demos entrada, em 2008, ao PL 09 que torna obrigatórias as portas de segurança nos estabelecimentos bancários no Estado de São Paulo.

Qual é a diferença - que eu tenho tentado, inclusive, discutir com o Vereador Dalton Silvano e os demais Vereadores que não concordavam - na manutenção? Primeiro, que isso é um debate em que a segurança se coloca de maneira primordial, não só da categoria



profissional dos bancários, como do corpo de segurança que ali trabalha regularmente, mas também do usuário dos estabelecimentos bancários nessas agências que, em sendo tolhido desse dispositivo, incorreriam num procedimento de insegurança muito grande. Inclusive, pesquisas realizadas pelo próprio Sindicato, junto aos trabalhadores e aos usuários, demonstra que mais de 88% dessas pessoas são favoráveis à manutenção.

Agora, há um dado importante que, talvez, naquele momento, o Vereador Dalton Silvano e aos demais Vereadores que apoiaram sua propositura não levavam em consideração: hoje, no Brasil, especialmente na cidade de São Paulo, dispomos de tecnologia, vamos dizer assim, adequada, para que não se faça constrangimento a pessoas que não portem arma de fogo. Então, isso é uma mudança significativa. Mesmo que ainda as agências não adotaram de maneira integral essa tecnologia, mas hoje o mundo dispõe de tecnologia que somente em situação de porte de arma de fogo é que a pessoa seria impedida de entrar.

Desta forma, alguém que entrasse com um relógio, com moeda, com isqueiro, com marca passo, com um pino não teria nenhum problema dessa natureza e, portanto, não se faz necessário opor a segurança contra a liberdade. Aqui, sem dúvida nenhuma, a questão da segurança, vamos dizer assim, está distanciadamente em termos de prioridade em relação ao constrangimento que, segundo informações da própria Febraban, é pouco significativo. Bem, ninguém gosta de ser constrangido, obviamente; mas, menos ainda, ninguém gosta de ser alvejado ou ser vitimado por um assalto, por uma violência praticada a qualquer custo, ou por encontrar facilidades.

Sabemos que o problema da segurança é muito mais amplo e mais complexo do que simplesmente os dispositivos apresentados pela Lei 7.102/83, mas, com certeza, é um conjunto de medidas. E essa parte desse conjunto de medidas nós achamos por demais importante permanecer, e aperfeiçoando-se a sua instalação, de modo a trazer para os trabalhadores, sejam os trabalhadores bancários, sejam os trabalhadores da segurança, sejam os usuários, maior tranquilidade no acesso a essas agências.



Nesse sentido, apresentamos o projeto. Ele está em debate. Tivemos uma votação e uma aprovação expressiva, por 37 votos, em primeira; esta é a segunda audiência pública que estamos realizando.

Acho que, após esta audiência pública, obviamente, vamos procurar ensejar esforços para que ele venha a pauta em segunda, e possamos deliberá-lo em segunda e última votação, e, claro, esperamos contar com a sanção do Sr. Prefeito. Inclusive, esqueci-me de mencionar aqui que, ao final do ano passado, por iniciativa do Luiz Cláudio, do Edílson e minha, estivemos no Gabinete do Prefeito, inclusive pedindo apoio para que pudéssemos somar forças, no sentido de assegurar que não houvesse, em definitivo, a retirada.

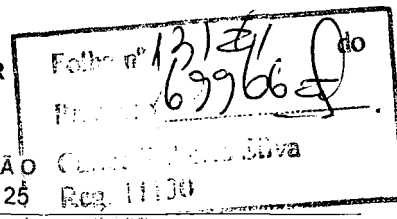
Assim, creio que esta é uma oportunidade para que todos os argumentos, favoráveis e contrários, possam ser apresentados.

De nossa parte, estamos inclusive aguardando várias contribuições. Muitas já foram feitas, e acreditamos que há espaço para contribuições que possam aperfeiçoá-lo. Nenhuma matéria legislativa, a rigor, pode-se imaginar perfeita. Aliás, aqui estamos num debate de dez anos - vejam só como é interessante -, com idas e vindas, com posições diferenciadas, mas com um amadurecimento muito grande.

Foi muito importante, inclusive, o pronunciamento do Vereador Farah, na votação em primeira, na última sessão, que fez a votação em primeira.

E ele lembrou que a decisão do juiz que retirou os efeitos, através de liminar, do projeto do Vereador Dalton Silvano nos orienta quanto à possibilidade, inclusive àqueles que na primeira votação tiveram posição contrária ao projeto, de poder refletir. Isso é do parlamento, faz parte do diálogo, da evolução das idéias e do convencimento mútuo. Esperamos que a audiência pública de hoje nos traga mais elementos para elucidar possíveis dúvidas e possamos concluir com substitutivo capaz de dar adequação mais próxima do interesse da sociedade, do usuário das agências da cidade de São Paulo.

Era isso, Sr. Presidente. Fico por aqui para dar oportunidade do debate às pessoas



que vieram aqui. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Eu é que agradeço. Imediatamente, passo à lista dos inscritos. O primeiro é o Sr. Eduardo Augusto Marcondes de Freitas da Febraban. Vou avisá-lo quando faltar um minuto, são três minutos.

O SR. EDUARDO DE FREITAS – Vereador, eu vim preparado para falar um pouco mais. Mas de qualquer forma, informo que tivemos reunião posterior à primeira audiência com a assessoria jurídica do Vereador Francisco Chagas na qual apresentamos nossa proposta de substitutivo ao projeto de lei. Só daria um esclarecimento que a Febraban – e foi anexado ao documento escrito e entregue na última sexta-feira ao Vereador deixando claro o nosso posicionamento em relação a lei sancionada, vamos dizer, lei Dalton Silvano -, a nossa manifestação é clara: somos totalmente contra a proibição sem qualquer critério da porta de segurança na entrada das agências. O que nós queremos - e acredito que neste momento dividimos nossa preocupação com os bancários, com os clientes e usuário – é manter dentro do previsto pela lei federal a possibilidade de observando-se alguns critérios, como, por exemplo, a localização de onde está o estabelecimento, tamanho da agência, como eu posso fazer um monitoramento eletrônico ou não, quantos acessos têm de entrada, quantos vigilantes vou usar em determinada agência, o local onde está instalada.

Até vindo para cá, e os senhores devem ter visto, temos neste andar dois estabelecimentos bancários provavelmente dois postos bancários, não devem ser agências, nos quais devem prestar serviços não exclusivamente, mas basicamente aos funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, e nenhum deles tem porta de segurança. Adianto o porquê. Porque aqui, como, por exemplo, em shopping center, em centros comerciais há uma situação específica de segurança e monitoramento próprio do local. Ou seja, a Câmara Municipal de São Paulo já tem sua equipe de segurança e sistema de monitoramento. Portanto, instalação de porta de segurança não faz sentido.

Vou passar direto ao substitutivo e vou focar principalmente na questão da



1324
69966

blindagem que entendemos que para o nível pedido no projeto de lei, como já falei anteriormente, e Vereador Paulo Fiorilo, vou tomar a liberdade de pedir para que o material entregue ao Vereador Francisco Chagas seja anexado ao processo legislativo, pois estão especificados todos os motivos. O que nós pedimos essencialmente em relação à blindagem é ponderação. Do jeito que é pedido, o nível de segurança pedido necessitaria blindagem do tipo 3A que significa um vidro de um metro quadrado pesando 90 quilos. Se você colocar em três folhas de portas dois metros quadrados cada um, são 540 quilos de vidro, mais estrutura metálica e falo em aço reforçado porque também a estrutura tem de ser a prova de bala, pois não adianta o vidro ser e a estrutura, porque assim a bala pode perpassar o vidro. E esse equipamento é impraticável de fazer aquele negócio girar. Ponderamos no sentido de que não é isso que resolve o problema da segurança. Não é esse nível de blindagem que trará a segurança efetiva que os bancos também têm interesse de guardar, seja dos funcionários, vigilantes, clientes e usuários. Então, na questão da blindagem não entendemos que cumpra com a eficácia pretendida.

Para manter então a lógica e a sintonia com a lei federal é que em havendo um plano de segurança – e a Polícia Federal tem todos os critérios técnicos para analisar se será efetivo ou não porque analisa todos os aspectos, a quantidade de câmeras, localização, quantos vigilantes a agência vai precisar, quantas portas de acesso tem, o local que é instalado, se é na rua, se é no centro. Se verificarem, as agências do centro são nos calçadões. Então, na lógica da lei federal, onde o plano de segurança não exigir porta de segurança que seja dispensada a obrigatoriedade.

Vereador, não quero tomar mais o seu tempo. Eu realmente lamento porque vim preparado para me aprofundar nas explicações. Gostaria, inclusive que os documentos, como já pedi, fizessem parte do processo legislativo porque lá estão bem detalhados os fundamentos, as razões de ordem técnica, razões de razoabilidade e de eficácia. Não adianta achar que blindando uma agência porque o projeto também pede a blindagem das fachadas,



resolve-se o problema.

Em caso de incêndio, quando há reféns, dentro do banco, se o vidro é blindado, deixamos o bandido em uma situação muito confortável. Ninguém entra ali. Então, acharmos que, ao blindarmos a agência, o problema será resolvido, não é verdade. Há um problema de segurança pública, e isso tem de ser tratado como tal.

Sr. Presidente, fico à disposição, para continuarmos o processo. O nosso documento já está distribuído e entregue, pessoalmente, ao nobre Vereador Francisco Chagas, com todo o detalhamento de nossas ponderações.

Sugiro que uma cópia deste documento fosse entregue ao Sr. Marcolino. Acho que ele vai concordar com as ponderações feitas. Esperamos conseguir ter uma proposta equilibrada, atendendo ao interesse de todos, sobretudo da sociedade, que procura maior eficiência, em busca da segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Sugiro que esta Comissão anexe o documento ao processo já constituído, para que continuemos o debate.

Tem a palavra o nobre Vereador Luiz Cláudio Marcolino, Presidente do Sindicato dos Bancários.

O SR. LUIZ CLÁUDIO MARCOLINO – Boa noite, Sr. Presidente, nobre Vereador Paulo Fiorilo; e nobre Vereador Francisco Chagas.

Desde que foi aprovado, em 2005, na Câmara Municipal, o projeto de lei que retirava portas, o primeiro movimento que houve foi em vetar a lei aprovada. Ela, inclusive, foi vetada pelo ex-prefeito José Serra. O veto acabou caindo em 2007. Conseguimos fazer alguns movimentos, ao longo desses dois anos. Solicitamos, junto à Polícia Federal, uma fiscalização mais efetiva, junto aos bancos, em relação a detectores de metais. Isso vinha sendo feito, ao longo do último período. Essa ação tem diminuído o constrangimento de pessoas quanto às portas.

Há uma outra lei aprovada, na Câmara Municipal, de autoria do nobre Vereador



134 #1
699664

Goulart, referente ao guarda-volumes. O projeto tem o objetivo de pessoas guardarem seus volumes, em excesso, para se diminuir o constrangimento. Não defendemos o constrangimento. Queremos segurança de trabalhadores, nas dependências de seus locais de trabalho, e seus clientes.

Fizemos uma pesquisa, na época, quanto à lei aprovada. Oitenta e oito por cento de bancários, clientes e seguranças eram contrários à retirada de portas de segurança. Apenas 11% dessas pessoas eram favoráveis à retirada. Um por cento delas não respondeu a essa pesquisa.

A Febraban traz uma proposta, em relação à obrigatoriedade dessas portas. Defendemos que a porta tem de ser obrigatória, em todos estabelecimentos. Em locais em que haja Polícia ostensiva, segurança ostensiva, pode ser que haja possibilidade de não haver portas giratórias. Há *shoppings* que possuem segurança ostensiva. A Câmara Municipal também tem segurança ostensiva. Ocorre que há muitos *shoppings* que foram vítimas de assaltos.

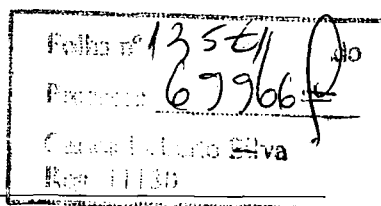
Tem de haver vigilância de segurança ostensiva em todos os locais. Há muitas agências espalhadas, pela cidade inteira, que não possuem portas giratórias. Se garantirmos portas de segurança, em todas agências que não possuem portas, já haveria um grande avanço.

Por que digo isso? Porque a lei, de fato, não trata, como obrigatória, a instalação de portas de segurança. Ocorre que a Câmara Municipal pode definir quais são os instrumentos que retardam a ação de criminosos. Aí, as portas giratórias serão obrigatórias. Defendemos que devem ser obrigatórias.

Em diálogo com os demais Vereadores, podemos fazer com que, em alguns lugares, onde haja segurança ostensiva, não haja necessidade de portas giratórias.

Cito o caso de alguns *shoppings*, que já sofreram assaltos.

Não queremos deixar bancários e clientes serem vítimas de assaltos violentos.



A iniciativa do nobre Vereador foi muito importante para bancários e clientes, quando cria a necessidade de haver a porta de segurança, de forma obrigatória.

Parabenizamos a ação desta Casa e dos Srs. Vereadores. Aliás, os Vereadores vão continuar defendendo a porta, como item obrigatório. Podemos até tratar da questão da segurança ostensiva. Temos de tratar tal questão sempre numa perspectiva de melhora em relação à segurança bancária para clientes.

Antigamente, bancos usavam cachorros para defenderem suas agências. Esta Câmara aprovou, na época, a retirada, a proibição de cachorros. Agora, portas giratórias são muito importantes não só, em São Paulo, mas em outros lugares. Queremos depois estender a experiência da Câmara Municipal para todo o Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Eu que agradeço.

Tem a palavra o Sr. Daniel Reis.

O SR. DANIEL REIS – Boa noite, Sr. Presidente, nobre Vereador Paulo Fiorilo; nobre Vereador Francisco Chagas; Presidente do meu Sindicato e minha Secretária geral.

Temos de debater também algumas questões técnicas. Pelo que o Sr. Eduardo disse, não estamos longe de fazermos um acordo, entre a Febraban e o Sindicato dos Bancários, para serem mantidas portas de segurança em agências. O Sr. Eduardo levantou algumas questões técnicas relevantes.

Quando discutimos as portas de segurança, como um todo, e falamos sobre a questão do plano de segurança, vemos que hoje elas não representam, estritamente, o item obrigatório do plano de segurança. Contudo, fazem parte de uma composição, onde a própria Polícia Federal orienta que elas devam existir.

Há três anos, havia uma orientação, para que vigilantes usassem coletes. Desde setembro do ano passado, isso passou a ser uma obrigação. Estamos trabalhando para que isso aconteça também com portas de segurança. A porta, em si só, não previne assaltos. Ela



13641
69966

faz parte de um contexto de segurança. Pode haver equívoco, ao pedirmos excessos.

Temos de avaliar o posicionamento de portas e sua real eficácia, como ponto de retardo, para que haja uma dificuldade a mais, ao entrarmos em uma agência. A nossa dificuldade é a dificuldade do meliante, em buscar o prêmio que está lá dentro, o dinheiro.

Ao diminuírem dinheiro, em agências, protegerem a área de dinheiro e o deslocamento do carro-forte, e colocarem uma porta de retardo ou de segurança eficaz, isso tudo fará com que a agência seja segura.

Segundo, vamos falar quanto ao constrangimento. A porta de segurança causou e causa constrangimentos, em alguns locais. A própria Febraban, o próprio Sindicato dos Bancários e Vigilantes e a Polícia Federal vêm fazendo com que vigilantes tenham melhor preparo e qualificação, para que isso não ocorra, porque o constrangimento não se dá, muitas vezes, na porta, mas sim na sua operacionalidade.

O outro fator dar-se-á na falta de gestão de alarmes e equipamentos identificadores de metais, pelos próprios bancos. Às vezes, pode haver um descuido da agência, em não fazer manutenção preventiva e sua adequada manutenção.

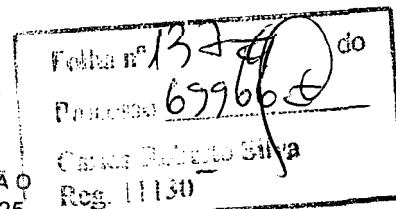
Tem de haver portas de segurança, em pontos de atendimento do setor bancário. Temos de discutir o que devemos fazer com outros pontos de atendimento do setor financeiro, como lotéricas e financeiras, que também estão expostos a essa situação.

Temos de nos orientar em relação a locais em que podemos até buscar flexibilização ou trabalho, em conjunto, como *shoppings* e aeroportos.

A obrigatoriedade da segurança privada, nesses locais, vem do banco. Então, ele tem de se responsabilizar pela sua agência, lá dentro. Quanto ao composto banco mais segurança do *shopping*, é que podemos ter uma boa avaliação.

O Banco do Brasil de Barueri, do 2º Batalhão do Exército, já foi assaltado. Levaram dinheiro e coisas do próprio batalhão.

A lei tem de ir para frente. Precisamos dialogar muito com a Febraban. Tem de



haver entendimento municipal, estadual e nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Eu que agradeço.

Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Sr. Presidente, vou ressaltar alguns aspectos do projeto. Em primeiro lugar, ele busca assegurar a preocupação comum que há nesta sala. Segundo, ele procura adequar uma tecnologia mais moderna, a fim de diminuir constrangimento. Em terceiro lugar, procura recepcionar também todas as contribuições, sejam dos bancários, seguranças, como da Febraban e dos Srs. Vereadores, que também estão aqui debruçados sobre essa matéria, que se estende há anos nesta Casa.

Eu, como proponente desta matéria, recebo, de bom grado, todas as contribuições.

O substitutivo da Febraban deverá contribuir, em muito, até pela experiência e pela equipe técnica que dispõe, mas o processo legislativo implica em escutarmos e analisarmos todas propostas. Com certeza, esta Casa vai tomar a decisão mais adequada neste momento.

O problema da segurança é mais amplo. Não podemos prescindir desse instrumento. Não é fácil acessarmos a agência na Câmara Municipal. Há uma recepção ostensiva do atendimento ao público, com credenciamento. Há um monitoramento da Polícia Militar e da Polícia Metropolitana.

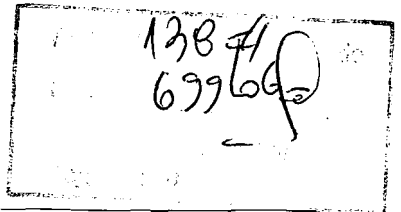
Então, as dificuldades para se adentrar, acessar às agências aqui é muito distinto das demais agências e postos.

Não podemos confundir ambientes que são muito diferenciados.

Mais uma vez, agradeço o apoio dos companheiros bancários e vigilantes, que estão preocupados com essa situação. Agradeço, inclusive, a contribuição da Febraban.

Coloco-me à disposição, para continuar discutindo até a conclusão da votação dessa matéria, em segunda.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Eu que agradeço.

O nobre Vereador Francisco Chagas vai disponibilizar cópia do documento, para que seja anexado ao processo.

Declaro encerrada a segunda audiência pública ao PL 09/08, de autoria do nobre Vereadores Francisco Chagas.

Agradeço a presença de todos os presentes.

A íntegra desta audiência pública constará, nas notas taquigráficas, anexadas ao projeto.

Em não havendo mais a ser tratada, está encerrada esta audiência pública.

Boa noite a todos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº 397 do
Processo nº 699/06
Marta Tereza Affonso da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 26 de junho de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

PL 699/06

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Boa tarde a todos. Na IV Sessão Ordinária de 19-08-2008, a qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou aberto os trabalhos da 15ª audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza no ano de 2008.

Agradeço a presença de todos. Passemos ao item 1º da pauta. PL 406/08, de autoria do Executivo, que acrescenta o capítulo IV-A e respectivos artigos 22-a e 22-b à Lei Municipal nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de São Paulo.

Com a palavra, Dr. Irineu Negrão para fazer as exposições iniciais da matéria.

O SR. IRINEU NEGRÃO - Sr. Presidente, na figura do qual saúdo todos os Srs. Vereadores da Casa. Venho aqui para falar da propositura que se configura no PL 406/08. Esta propositura objetiva suprir lacunas existente na Lei 9413 de 30 dezembro de 1981 acrescentando no seu capítulo IV-A e respectivos artigos 22-a e 22-b. Ela é relativa aos parcelamentos de solo ilegais que não foram objeto de tratamento normativo próprio. Sabemos que a questão do parcelamento do solo precisa ser tratada de maneira séria pela administração, e ela propõe que se faça inclusive a demolição e outras medidas administrativas mais severas que não estão inclusas na referida lei.

A proposta resulta em um trabalho extenso desenvolvido pelo grupo especial de fiscalização e contenção de loteamentos irregulares após a realização de diversos estudos técnicos sobre o problema dos loteamentos irregulares. Com o propósito de promover a contenção desses parcelamentos ilegais. O Gfic, tem a sua constituição legal e tem feito um profícuo trabalho junto à administração. Nesse sentido, é bom que se pondere, não obstante a atuação da administração pública, que esteja devidamente pautada pelos preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, notadamente no que se respeita o exercício do poder de polícia, os agentes de fiscalização, historicamente reivindicam um suporte legal específico para legitimação dos atos de demolição de obras edificações, principalmente no caso de áreas particulares. Haja vista que em áreas públicas a pratica desse ato, acha-se a rigor, respaldada pelo Código Civil que prevê atos de defesa e de esforço imediato para proteger a posse contra os esbulhadores. Neles compreendida a demolição de edificação dos invasores. Daí à necessidade de se promover o mencionado ajuste na lei vigente agregando preceitos legais que conferirão maior segurança jurídica a situação ora exaltada. Assim esperamos que o projeto seja aprovado trazendo condições à administração de conter os parcelamentos irregulares do solo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Dr. Irineu Negrão, que apresentou o PL 406/08.

Chamo a tribuna par realizar a exposição do PL 430/08, de autoria do Executivo, que confere nova redação ao Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 14 096, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do programa de incentivo seletivo para região adjacente a estação da Luz, área central do Município, nos termos que especifica. Lembrando que esse PL encontra-se na sua primeira audiência publica.

Tem a palavra Dr. Irineu Negrão.

O SR. IRINEU NEGRÃO - Sr. Presidente, Vereadores presentes, como disse o Presidente o PL tem o propósito de fomentar a reurbanização da região da Nova Luz, conforme previsto na Lei 14.096/2005, sendo que o Executivo convocou, após prévia licitação, empresas interessadas em se instalar naquela área da cidade, com a aprovação de incentivos no valor de R\$ 504.065.607,90. Contempla investimentos nessa área no montante de aproximadamente 752.718.000 reais, e ocupação de uma área, hoje degradada, de 29.743 m², que resultará em 114.911 m² de construções, além das restaurações e reformas com esses empreendimentos poderem gerar até 25, 26 mil empregos na cidade.

olha nº 141 #1 do
Processo nº 699/06
Vereador Roberto da Silva
SGP

Ante o êxito da primeira etapa do programa, o novo estudo realizado identificou a conveniência de ser estendida a área do polígono incentivado, incluindo os quarteirões de ambos os lados das Avenidas Rio Branco e Duque de Caxias, as quais serão alvo de intervenções, de adequação viária, paisagística e rearranjo do respectivo mobiliário urbano, com vistas à garantia da homogeneidade arquitetônica ao longo desses logradouros públicos.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, considerando que os recursos necessários são inferiores aos inicialmente previstos, pela aludida Lei 14.096/2005, essa ampliação de área não interferirá nos montantes já previstos para o desenvolvimento do programa, devendo os investimentos ser distribuídos na região de incidência.

Portanto, Presidente, entendemos também que seria benéfico para a Cidade a aprovação do referido projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer as palavras do Dr. Ênio Negrão, assim como sua presença nesta Casa.

Quero perguntar se temos inscrições. (Pausa) não.

Quero, neste momento, dar por encerrada a audiência pública ao PL 430/08, de autoria do Executivo, que confere nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 14.096, de 08/12/05, que dispõe sobre a criação do programa de incentivos seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

Neste momento, quero dar por aberta audiência pública ao PL 699/06, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente.

O Vereador tem a tribuna para sua sustentação oral.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, que preside esta audiência pública, Vereador Paulo Frange, senhoras e senhores presentes - sempre presente o Vereador Paulo Frange -, esta propositura foi apresentada por mim, mas com contribuições fundamentais apresentadas pelo Vereador José Police Neto, visa a dar um instrumento importante para a sociedade, no controle dos recursos públicos, em especial no atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes na nossa cidade.

A proposta foi discutida, foi gestada não por mim, mas por várias entidades, ao longo desses anos, que formularam e que continuam formulando métodos de acompanhamento do Orçamento.

Faço aqui referência ao material apensado ou juntado aqui pelo Vereador José Police Neto, que é o Manual para a Apuração do Orçamento Criança, em Prefeituras: são 12 passos para a apuração do Orçamento.

Aqui, o Legislativo quer fazer com que esses passos também possam ser cumpridos pelo Poder Executivo, dando mais transparência e facilitando o acompanhamento de políticas públicas para essa área.

Outra peça importante anexada a esse processo diz respeito ao exercício promovido pelo Vereador José Police Neto, pelo seu mandato, no acompanhamento orçamentário e o exercício feito, no Orçamento, para tratar especificamente da questão da criança e do adolescente no acompanhamento da execução.

Isto tem uma importância muito grande, porque materializa a proposta apresentada.

Portanto, Sr. Presidente, tenho certeza de que a Câmara Municipal de São Paulo, os Vereadores desta casa, ao votarem este projeto de lei, apresentado por mim, e que tem o número PL 669/06, aprovar o projeto com esse objetivo, ele traz o ganho fundamental para a cidade de São Paulo e, em especial, a todos aqueles que se

preocupam com criança e adolescente e com a aplicação do orçamento. Tenho certeza de que o Prefeito e as Secretarias que trabalharão o orçamento entenderão com a mesma importância com a qual nós estamos tratando na Casa. Por isso, acho que a proposta trará benefícios ao legislador, mas principalmente às entidades que acompanham a questão da criança e do adolescente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer pela exposição de motivos apresentada pelo Vereador Paulo Fiorilo. Como não há inscritos, quero dar por encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei 699/06, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação do orçamento para criança e adolescente.

Neste momento, abro a audiência pública ao Projeto de Lei nº 815/05, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre o funcionamento do comércio varejista aos domingos e feriados, e dá outras providências. Tem a palavra, para sustentação oral, o proponente da matéria, o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, nobre Vereador José Police Neto. Este projeto é polêmico. Nós fizemos aqui um amplo debate. Não me recordo se, na ocasião, o nobre Vereador José Police Neto compareceu ao debate. Mas, no “plenarinho”, nós trouxemos entidades que defendem essa posição e também aqueles que são contrários. O Vereador José Police Neto também recebeu cartas de entidades que se posicionaram de forma contrária, e depois as mandou para o proponente; muito importante até para que o proponente tenha a noção da amplitude que o projeto tomou ao ser ofertado a esta Casa.

Nobre Vereador José Police Neto, cabem duas observações necessárias. Primeiro, o projeto teve origem não nesta gestão, mas na gestão passada, por meio do então nobre Vereador Vicente Cândido, do Partido dos Trabalhadores, que discutiu com vários segmentos, com vários sindicatos a proposta de reduzir o funcionamento das grandes redes durante um período. A proposta, quando foi trazida a este Vereador, ganhou outro contorno e por isso eu disse na audiência pública, e digo agora, que ele será objeto de debates e também de aperfeiçoamento. Por quê? Porque a idéia que motivou este Vereador a apresentar é o desenvolvimento local com o objetivo de buscar o fortalecimento do comércio local, gerando emprego, criando renda e melhorando a qualidade de vida daqueles que moram nos vários bairros desta cidade.

Existem experiências concretas. Por exemplo, em Paris, na França, há a ausência de grandes redes no perímetro urbano. Os grandes hipermercados são instalados fora da cidade de Paris, para facilitar para que o comércio local tenha fôlego, fortalecendo, então, a vida nos bairros. Hoje, na cidade de São Paulo, não temos esse tipo de prática, mas é necessário que se faça um debate para saber de que forma é possível fortalecer o pequeno comércio, gerando emprego e melhorando a qualidade de vida dos bairros. Temos experiências pontuais. Eu posso citar duas: Rua Oscar Frei e Rua João Cachoeira, duas ruas que foram reurbanizadas com a lógica local, e com isso trouxeram segurança, iluminação de qualidade, mais gente comprando na rua.

Essa experiência poderia ser transportada para várias outras regiões da cidade, porque não é possível ter a Avenida Mateo Bei, em São Mateus, com uma lógica diferente do que há hoje. Por que não podemos ter a Avenida Sapopemba, em Sapopemba, com outra lógica? Por que não é possível pensar em cada bairro desta cidade sob uma lógica diferente da que está imposta, que é a lógica de levar o consumidor ao hipermercado, às grandes lojas, fazendo com que o comércio local enfrente dificuldades?

Eu concluo, nobre Vereador Presidente desta audiência, com uma outra observação que me foi feita: “Nós vamos acabar com o shopping, a praia do paulistano, já que não vai abrir aos domingos?”. Na realidade, este Vereador, de forma alguma, pretende acabar com a praia do paulistano. Pelo contrário, pretende reforçar a praia do

olha nº 143 # do
Processo nº 67966
Carlos Roberto da Silva
SGF 16

paulistano, fazendo com que as ruas também voltem a ter o espaço público presente no dia-a-dia do cidadão.

Por último, e encerro, a idéia não é de fazer com que as pessoas comprem caro; pelo contrário, é dar a oportunidade de o comerciante também fazer a disputa de igual para igual, ofertando mercadoria a um preço próximo daquele que é ofertado nas grandes redes. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Eu quero agradecer ao nobre Vereador Paulo Fiorilo, que fez a audiência pública da segunda matéria de sua autoria, que se encontra nesta que é a 15ª audiência pública que esta Comissão realiza e que nesta ocasião apresentou para debate o Projeto de Lei 815/05, que dispõe sobre o funcionamento do comércio varejista aos domingos e feriados, e dá outras providências.

Pergunto à equipe técnica que nos acompanha se há inscritos para esta polêmica anunciada pelo nobre Vereador Paulo Fiorilo. Não temos. Quem sabe a polêmica já tenha acabado. Portanto, quero dar por encerrada a audiência pública que discutiu o Projeto de Lei 815/05, passando neste momento, à abertura da audiência pública ao Projeto de Lei 420/08, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange e outros, que dispõe sobre a transferência de declaração de potencial construtivo e dá outras providências.

Tem o proponente da matéria tem até 15 minutos para a exposição e defesa oral da propositura apresentada.

O SR. PAULO FRANGE - Muito obrigado, nobre Vereador Netinho. O assunto de que trata esse projeto tem especificamente a finalidade de regulamentar a discussão da transferência de potencial construtivo, assunto até hoje não esclarecido, no município de São Paulo.

Na verdade, estamos tentando buscar a regulamentação especificamente para transferência de potencial construtivo em imóveis localizados dentro de macrozonas de estruturação e qualificação urbana, sem uso residencial compatível com o desenvolvimento sustentável, imóveis cuja preservação da vegetação da área está conforme plano de manutenção aprovado pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, abrangendo também aquelas situações onde haverá assinatura de termo de compromisso ambiental, averbado em cartório e registro do imóvel cedente firmado com a Secretaria do Verde e mantida uma permeabilidade de no mínimo 90%.

A transferência se daria em um total de 10% ao ano, para que não seja disponibilizada uma transferência de potencial construtivo que pudesse impactar o mercado.

Embora sejam poucas essas situações, há a preservação muito grande das áreas permeáveis e verdes, e o proprietário não fica lesado pela condição de não poder construir na área. Ele pode, pelo menos, transferir o seu potencial construtivo, num percentual de 10% ao ano.

Esse assunto já foi exaustivamente discutido com técnicos da Secretaria e com o pessoal que tem interesse em trabalhar essa discussão. Precisamos criar regras claras para que aqueles que têm esse tipo de imóvel possam ter o seu direito de transferência do potencial, mantendo a permeabilização do solo. Com certeza, iremos ter a oportunidade de não construir mais piscinões em áreas cujo solo impermeabilizamos na medida em que houve adensamento.

Os imóveis teriam a sua declaração de potencial construtivo emitida pela Secretaria, e a transferência se dará aos poucos, de forma suave, em dez anos, num percentual de 10% ao ano, para que não tenhamos nenhuma situação de concorrência com o mercado da outorga onerosa do município.

Nobre Vereador Netinho, esse assunto volta à discussão, porque há quase dois anos participamos dos debates de texto elaborado pela Casa no sentido de fazer

correções. Entretanto, como não estava dentro dos padrões com a Secretaria no sentido de que pudéssemos ter a mesma fala entre o Executivo e Legislativo, houve um veto, e surgiu a proposta de se construir uma nova redação, que pudesse atender ao interesse público e regulamentar essa situação de transferência de potencial construtivo.

Essa é a proposta do projeto com a qual estaremos contribuindo para resolver um desses impasses que, muitas vezes, acabam deixando o proprietário sem saber onde buscar ajuda, ficando à mercê daqueles que, por conhecerem um pouco da matéria, acabam virando intermediadores desse tipo de trabalho.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer pelas palavras de apresentação da propositura ao nobre Vereador Paulo Frange. Questiono nossa equipe técnica se temos inscrições para debate dessa matéria. (Pausa) Como não há inscrições, gostaria de declarar encerrada a audiência pública ao projeto de lei 420/08. Lembro que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas à matéria.

Abro, neste momento, a audiência pública ao projeto de lei 421/08, de autoria do Vereador Paulo Frange e outros, que altera a lei 14.242/06 e dá outras providências.

Tem o Vereador Paulo Frange o tempo regimental de até 15 minutos para fazer a exposição e sustentação oral da propositura apresentada a esta Casa de Leis.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, esse assunto é parte de um trabalho que envolve a minha atividade profissional, que é a discussão referente aos hospitais do Município de São Paulo. Temos muito orgulho de haver trabalhado exaustivamente junto a esta Câmara para que tivéssemos uma legislação específica para edificações hospitalares. Tínhamos, até então, uma lei de 1974 que tratava do assunto; distante demais, portanto, da realidade.

Jarbas Karman, recentemente falecido, uma das mais importantes figuras da arquitetura hospitalar do mundo, não deve nada a nenhum grande arquiteto do mundo. Deixou 500 obras hospitalares projetadas. O Brasil todo as conhece, o mundo todo as conhece. E ele dizia que hospital é um prédio em movimento. E é verdade. E isso é extremamente difícil de explicar às pessoas que não vivem esse processo. É uma área diferente, por isso possuía uma lei diferente, uma edificação diferente. Área que não é apenas construída para a atividade-fim, porque tem lavanderia, refeitório, hotelaria, área de diagnóstico, pronto-socorro, estacionamento, áreas de geradores de energia. Enfim, a volumetria e a área ocupada por essas edificações acabam sendo grandes.

A maior obra de qualquer pequeno município é o hospital. Nos municípios médios, também. A grande maioria, 64% dos municípios do Brasil, tem a Santa Casa de Misericórdia como seu grande prédio. E aqui não é diferente. São Paulo tinha uma legislação que permitia um potencial construtivo, com regras diferenciadas no tratamento aos hospitais. Ano passado, fizemos um trabalho junto ao Executivo, no sentido de aprimorar essa legislação. Foi possível dar passos, melhorá-la, qualificá-la, permitindo, portanto, dar um tratamento diferenciado ao assunto. Entretanto, como São Paulo não conseguiu, ainda, tratar a discussão do seu estoque para determinadas áreas do município, consome, por esse motivo, a outorga onerosa, baixando os estoques de algumas áreas.

Tornamos mais clara a legislação específica para edificações hospitalares, mas travamos, em seguida, porque agora não há estoque para que os hospitais possam avançar, requalificar-se e ampliar as novas edificações.

Não havendo outra situação, nobre Vereador Netinho, a única forma criativa – e a criatividade é um carimbo da alma do brasileiro, faz parte do seu perfil – que conseguimos vislumbrar foi, quando se tratar de edificações específicas para a Lei dos

folha nº 45# do
Processo nº 69966-9
Vereador Paulo Frange
15

Hospitais, ou seja, para edificações hospitalares, que envolvam atividade hospitalar, quando da compra da outorga onerosa daquela área, não descontar a outorga onerosa do estoque. Ou seja, a outorga onerosa ficaria fora dessa contabilidade do estoque de cada um dos distritos do Município. É a única forma. Não existe outra. Nós não fizemos, ainda, nenhuma modificação na legislação que envolva a possibilidade de transferir a outorga de um distrito para outro. Não mexemos na outorga do Município, não a ampliamos, nada.

O que buscamos é a não-dedução da região quando da compra da outorga onerosa pelo prédio destinado à atividade hospitalar. Até porque, imaginem uma região que tenha uma área pequena, uma quantidade pequena de outorga onerosa e de potencial construtivo, cujo estoque pode ser consumido como uma única edificação hospitalar, porque consome muito. O potencial construtivo vai até seis, e, muitas vezes, a compra dessa outorga esvazia a região.

Como nós não temos outro mecanismo de compensar, estamos trazendo para essa lei a possibilidade de que a área objeto de outorga onerosa não seja deduzida do estoque do potencial construtivo. Deixando bem claro, Sr. Presidente, que a outorga continuará a ser paga. Lógico. Ontem me perguntaram se mudaria. Não, tudo igual, só não deduziria daquela região exclusiva para atividades hospitalares.

Isso não muda o Município, não o impacta, não o adensa, não lhe cria nenhum problema, porque todas essas atividades que envolvem atividade hospitalar, toda a regra para a aprovação dessas praças, passam, naturalmente, pela Secretaria de Transporte, por TRAD, por todo o rito processual natural. Apenas não deduziremos daquela região para facilitar a evolução dessa situação.

São Paulo é a capital mundial da saúde. Nós não temos a menor chance de estagnar um segmento que é a sua marca no mundo. Aliás, motivo de São Paulo Turismo lançar a revista *São Paulo, Capital da Saúde*, apresentando ao mundo o que nós temos de melhor em termos de diagnóstico e tratamento na área de saúde, desde diagnóstico de cirurgias plásticas até cirurgias cardíacas.

Não podemos paralisar a atividade privada da saúde no Município de São Paulo.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Eu quero agradecer pela sustentação oral que o nobre Vereador Paulo Frange realizou em torno do Projeto de Lei nº 421, de 2008, de sua autoria e outros, que altera a Lei nº 14.242, de 2006, e dá outras providências.

Declaro encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei 421/2008. Lembrando que a íntegra dessa audiência constará nas notas taquigráficas, anexadas ao Projeto.

Declaro aberta a audiência pública ao Projeto 11/2008, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dá nova redação ao art. 3º, da Lei 14.450 de 22 de junho de 2007.

Tem a palavra o Sr. Miguel Antunes, representando o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr..

O SR. MIGUEL ANTUNES – Boa tarde. A intenção do nobre Vereador Carlos Bezerra é combater a venda ilegal de bebida alcoólica para crianças e adolescentes. Essa Lei prevê multa de R\$ 4.500,00 para qualquer estabelecimento comercial que vender bebida a menor de idade. Essa multa é dobrada na reincidência e, na terceira vez, o Alvará de Funcionamento é cassado e o estabelecimento é fechado.

Após conversar com o Executivo, o nobre Vereador concluiu que não havia sentido a repetição dessas autuações com o aumento do valor da multa, e, somente na terceira vez, ocorre a cassação. Então, ele apresentou esse novo Projeto, que prevê a

mesma multa, mas, já na primeira autuação, o estabelecimento tem seu Alvará cassado e é lacrado. Portanto, o Projeto 11/2008 faz uma pequena correção na Lei 14.450, que também é de autoria do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr.. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao Sr. Miguel Antunes, representando o mandato do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr., ao Projeto de Lei 11/2008.

Não havendo mais inscrições, nada mais a tratar, declaro encerrada a audiência pública ao Projeto 11/2008, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dá nova redação ao art.3º, da Lei 14.450, de 22 de junho de 2007.

Neste momento, Declaro aberta a audiência pública ao Projeto de Lei 46/2008, de autoria, também, do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a política pública de combate à pedofilia, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Miguel Antunes, representando o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr..

O SR. MIGUEL ANTUNES – Como foi dito, esse Projeto é uma iniciativa de combate à pedofilia. O tema da proteção à criança é muito caro ao nobre Vereador Carlos Bezerra, pois ele também é o fiador do Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Criança e Adolescente. Essa medida vai ao encontro de uma necessidade que tem sido percebida em todo o País, incluindo a criação de uma CPI, para apurar casos de pedofilia, via Internet.

A intenção dessa medida é fazer com que estabelecimentos que proporcionem acesso à Internet, de forma gratuita ou onerosa, como *lan-houses* e *cybercafés*, tenham um cadastro mais efetivo dos usuários. Que saibam, exatamente, os horários em que o acesso começou e terminou, para esclarecer supostas denúncias de eventuais crimes e situações de violência contra a criança.

Esse Projeto também define que esses mesmos estabelecimentos coloquem, em local visível, uma placa, dizendo: "Pedofilia é crime. Denuncie. Disque 100". Esse Artigo é uma maneira de popularizar o Disque Denúncia e, também, de conscientizar a população de que a pedofilia, além de uma patologia, é um crime. Essa iniciativa envolverá o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Ela prevê que os provedores de acesso à Internet coloquem em suas *home page* o mesmo alerta das placas dos estabelecimentos. Todos os provedores de acesso à Internet instalados na cidade de São Paulo terão de disponibilizar em suas páginas iniciais os dizeres de que: Pedofilia é crime, denuncie, disque 100, com vista à proteção da criança no âmbito da Internet.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o Miguel Antunes que representando o mandato do Vereador Carlos Alberto Bezerra, que fez sustentação oral do PL 46/08 que dispõe sobre a política pública de combate à pedofilia no Município de São Paulo e dá outras providências. Questiono à assessoria se há inscritos no debate da matéria. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada a discussão pública do PL 46/08, lembrando que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexas ao projeto, permitindo aos parlamentares que não tiveram oportunidade de participar do debate tenham acesso às informações e à sustentação oral do mandato do Vereador.

Chamo agora a pedido o PL 544/07 de autoria do Vereador Carlos Apolinário que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas protetoras nas bocas-de-lobo para impedir o ingresso no sistema de escoamento de águas pluviais de lixo e detritos em todo o Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra para sustentação oral pelo tempo regimental de até 15 minutos, muito obrigado pela presença.

O SR. ELIEZER – Cumprimento o Sr. Presidente Netinho e todos os presentes a esta comissão. A iniciativa do Vereador Carlos Apolinario é o projeto de lei que tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de telas protetoras em bocas-de-lobo no Município de São Paulo. Essa medida visa impedir que detritos maiores possam entrar nesses locais impedindo o escoamento das águas pluviais. O Vereador entende que é de suma importância a colocação dessas telas para impedir o entupimento que causa alagamento em toda a cidade de São Paulo, principalmente em caso de chuva forte. Este é o projeto de lei 544/07 de autoria do Vereador Carlos Apolinario em audiência pública e tornar pública a importância da colocação das telas protetoras nas bocas-de-lobo. Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o Dr. Eliezer representa neste ato o mandato do Vereador Carlos Apolinario. Questiono a nossa assessoria técnico se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não há inscritos. Acredito que a maioria dos que estariam inscritos estão em horário de almoço, e nós estamos tocando a audiência pública. Assim sendo, damos por encerrada a audiência pública do PL 544/07 de autoria do Vereador Carlos Apolinário. Lembro que a íntegra desta audiência constará de notas taquigráficas anexadas ao projeto de lei.

Chamo neste momento à audiência pública o PL 106/08 da Vereadora Mara Gabrilli que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeira de rodas nos aeroportos, helipontos, rodoviárias, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, casas de espetáculo, casas noturnas, clubes, academias, escolas, faculdades, universidades e outros estabelecimentos que circulem mais de cem pessoas por dia no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Chamo a Dra. Telma que neste ato representa o mandato da Vereadora Mara Gabrilli para que faça a sustentação oral da matéria à sociedade paulistana. Muito obrigado pela presença.

A SRA. TELMA – Boa tarde a todos. O projeto de lei da Vereadora Mara Gabrilli tem como princípio fundamental a Constituição da República, o princípio da igualdade segundo o qual todos os brasileiros gozam dos mesmos direitos e obrigações. Em outras palavras, não deve ser feita distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação e é preciso garantir iguais oportunidades para a realização dos objetivos de cada cidadão. Para garantir a esses cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de livre circulação, com segurança, foi proposto o projeto de lei garantindo cadeiras de rodas para o transporte em locais de uso coletivo e com fluxo intenso de pessoas. Em nome da Vereadora Mara Gabrilli, e com base nessa breve exposição, peço a aprovação do referido projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço a Telma que fez a sustentação oral do PL 106/08 de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, ela que representa o mandato da Vereadora neste ato. Questiono à assessoria técnica se há inscritos. (Pausa) não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 106/08 que dispõe sobre a obrigatoriedade de distribuição de cadeiras de rodas nos aeroportos, helipontos, rodoviárias, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, casas noturnas, casas de espetáculo, clubes, academias, escolas, faculdades, universidades, e em outros estabelecimentos no quais circulem mais de 100 pessoas por dia, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Lembro que a íntegra desta audiência pública constará nas notas taquigráficas anexas ao projeto, permitindo, a todos que não tiveram a oportunidade de participar desse debate, o contato com a sustentação oral realizada pela equipe que assessora o mandato da nobre Vereadora.

Declaro aberta a audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 209, de 2008, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui o Dia Municipal de

Combate à Pedofilia e dá outras providências.

Tem a palavra Dr. Maciel, representante do mandato da nobre Vereadora Claudete Alves, para fazer a sustentação oral da matéria.

O SR. MACIEL – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde ao Presidente e aos demais presentes.

Trataremos desse debate, atualmente tão em alta, tendo em vista a série de questões apresentadas pela imprensa falada, escrita e televisiva, em relação ao tema pedofilia.

Antes não tivéssemos a necessidade de apresentar projetos como esse, mas, diante do que se apresenta, tratamos de trazer ao plenário da Câmara Municipal a proposta de instituir o dia 13 de julho como o Dia Municipal de Combate à Pedofilia. A proposta visa organizar uma programação conjunta entre a Prefeitura e a Câmara Municipal, na semana do dia 13 de julho, com a previsão de uma ampla campanha de conscientização e combate à pedofilia, e para chegar aos lares dos munícipes da Capital através dos veículos de comunicação – materiais publicitários, televisão, rádio, entre outras formas.

Na verdade, Sr. Presidente, duas questões chamam a atenção, pelo menos há algum tempo, quando esse mesmo projeto passou por audiência pública na Comissão de Educação.

O mais importante de se registrar nas notas taquigráficas, e nesta audiência pública, é que refutamos a maneira pela qual o PL foi abordado na discussão da Comissão de Educação. Na verdade, sem se ater ao texto, afirmou-se que a pedofilia não poderia ser combatida em apenas um dia.

Ora, o projeto trata de uma campanha de conscientização. Do contrário, nós não teríamos tantos dias instituídos no Município de São Paulo para trazer à sociedade injustiças e denúncias. Essa questão é, portanto, de fundamental importância.

Concordamos com o fato de que o combate à pedofilia deve ser diuturno. Não apenas estabelecer um dia para que isso ocorra, mas uma semana, em que a cidade de São Paulo e o Poder Público estarão voltados às ações, ao debate, apresentando à sociedade as problemáticas e os traumas relacionados a esse grande mal que assola a nossa cidade – a pedofilia.

Outra questão que motivou um debate em torno desse projeto diz respeito ao fato de já haver uma lei no Município de São Paulo, a Lei nº 14.053, também de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que traz o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Queremos, nessa audiência, esclarecer a diferença existente entre o Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e esse PL, que propõe o combate à pedofilia.

A Lei nº 14.053 aborda a relação direta entre o adulto e a criança no que se refere ao ato sexual. Já a pedofilia é muito mais ampla, é muito mais perversa. No artigo 241, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracteriza-se como apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar por qualquer meio de publicação, inclusive rede mundial de computadores, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo, envolvendo criança ou adolescente.

Lembro que, em novembro de 2003, essa Lei foi invocada quando da divulgação de *links* que continham pornografia infantil.

Portanto, há muita diferença entre combater a exploração sexual das crianças e combater a pedofilia. E, parafraseando a nobre Vereadora Claudete: “a cada não, a cada arquivo que nós possamos ter sobre projetos que estejam voltados para o combate à pedofilia, é um pedófilo que estará aplaudindo na cidade de São Paulo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer ao

Maciel, que representa o mandato da nobre Vereadora Claudete Alves, pelas palavras. Quero perguntar à nossa equipe técnica se temos inscritos para o debate da matéria. (Pausa)

oita nº 149 #1 de
Processo nº 699/08
Marta Tereza Affonso da S
da Silva
Equipe - SGP-1

Não havendo inscritos, dou por encerrada a audiência pública do Projeto de Lei 209/08, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui o Dia Municipal de Combate à Pedofilia, e dá outras providências. Lembro que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Quero chamar, neste momento, a audiência pública ao Projeto de Lei nº 321/08, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos de uso gratuito junto a todas as bancas examinadoras da prática da direção veicular no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Quero chamar, para fazer a sustentação oral da matéria, a Dra. Cristiane, que responde pelo mandato do nobre Vereador Abou Anni. Tem a palavra a Sra. Cristiane de França Ferreira. Muito obrigado pela presença.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA – Ilustríssimo Sr. Presidente, nobre Vereador José Police Neto, convidados presentes à audiência pública, eu, Cristiane de França Ferreira, assessora do nobre Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do Projeto 321/08, que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos de uso gratuito junto a todas as bancas examinadoras de prática da direção veicular no Município de São Paulo, visando atender os candidatos à obtenção de carteira de habilitação, os examinadores, os instrutores de trânsito, enfim, a população em geral.

Farei agora a leitura da justificativa do projeto.

- É lido o seguinte: (Justificativa do PL 321/08)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Quero agradecer à Dra. Cristiane, por ter sido sempre freqüente, sempre muito dedicada a todas as nossas audiências públicas. Obrigado pelo seu esforço de sempre trazer preparadas as proposições. Isso mostra que nós temos avançado bastante no nosso modelo de audiência pública.

Quero perguntar à nossa equipe técnica se temos inscritos para debater. (Pausa) Não havendo inscritos, quero declarar encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 321/08, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos de uso gratuito junto a todas as bancas examinadoras da prática da direção veicular no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Lembro que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas à proposta.

Neste momento, quero abrir a audiência pública ao Projeto de Lei 482/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de tempo de decomposição pela natureza nas embalagens de quaisquer produtos negociados no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Chamo, para fazer a sustentação oral da matéria, a Sra. Fátima, a quem agradeço pela presença.

A SRA. FÁTIMA - Boa tarde. A justificativa deste projeto, que será anexada aos autos, será lida por mim agora.

- É lido o seguinte: (Justificativa do PL 482/07)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço à Fátima.

Essa é a primeira ocasião em que você vem nos ajudar numa sustentação oral, por isso, parabênizo-a pela dedicação com que a fez. Temos de enfrentar o microfone, que, muitas vezes, nos brinda com boas sustentações. Agradeço a sua presença. Agradeça ao Vereador em nosso nome, pois sua presença foi mobilizadora de nossa atenção, e nós a esperamos em outras ocasiões.

Pergunto à assessoria se há inscritos. (Pausa). Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a audiência pública do PL 482/2007, do Vereador Claudinho de Souza. Lembro que a íntegra desta audiência pública das notas taquigráficas anexadas à matéria.

Passemos à última matéria de hoje, PL 759/2005, do ex-Vereador, ex-Secretário de Habitação, Deputado Paulo Teixeira, que “regulamenta a aplicação do instituto do parcelamento, edificação e utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, de acordo com o Estatuto da Cidade e com o Plano Diretor Estratégico e Planos Regionais Estratégicos do Município de São Paulo”.

Para fazer a sustentação oral da matéria, chamo o Dr. Márcio, que, nesta Casa, representa a Liderança do PT.

O SR. MÁRCIO – Exmo. Sr. Presidente, obrigado. Boa tarde a todos os presentes. Como V.Exa. já mencionou, o projeto visa regular um dispositivo previsto no Estatuto das Cidades, que é uma Lei Federal 10.257, e também no nosso Plano Diretor municipal.

Inicialmente, a lei previa que essa regulamentação ocorresse, no prazo de 180 dias, por conta do Executivo. Como está apontado na justificativa, o Vereador apontou essa lacuna e teve a iniciativa de apresentar a matéria.

Em seus 13 artigos, o projeto busca a regulamentação, estabelecendo a função social da aplicação da propriedade urbana; disciplinando seus instrumentos indutores de uso social da propriedade e, inclusive, disciplinando a indenização no caso das desapropriações que o Poder Executivo vier a decretar.

A matéria apresenta bastante relevância e, sem dúvida alguma, traz para o Município e para o Poder Público os instrumentos necessários para o desenvolvimento de tão importante instrumento que a Cidade carece.

São essas, em princípio, as questões que tenho a expor. Agrademos mais uma vez pela oportunidade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço à Liderança do PT, que ofertou a competência do Dr. Márcio para nos trazer as informações e a sustentação do projeto. Pergunto à assessoria se ainda há inscritos. (Pausa) Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a audiência pública do PL 759/2005. Lembro que a íntegra desta audiência pública das notas taquigráficas anexadas à matéria.

Realizamos, neste plenário, audiência pública de 14 matérias, as quais lerei, todas elas, com celeridade. Projetos de lei que, assim como publicados no Diário Oficial, foram publicados em jornais de grande circulação para que a população tivesse a informação do que faríamos a partir das duas horas do dia de hoje.

PL 11/2008, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr; PL 46/2008, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr; PL 106/2008, da Vereadora Mara Gabrilli; PL 209/2008, da Vereadora Claudete Alves; PL 321/2008, do Vereador Abou Anni; PL 406/2008, do Executivo; PL 430/2008, do Executivo; PL 482/2007, do Vereador Claudinho de Souza; PL 544/2007, do Vereador Carlos Apolinario; PL 699/2006, do Vereador Paulo Fiorilo; PL 759/2005, do Vereador Paulo Teixeira; PL 815/2005, do Vereador Paulo Fiorilo; PL 420/2008, do Vereador Paulo Frange e outros e PL 421/2008, do Vereador Paulo Frange e outros.

Todas essas matérias, debatidas, estarão à disposição dos parlamentares e

folha nº 1517 do
Processo nº 69962

da sociedade, anexadas aos processos que constituem as proposições aqui debatidas. da Silva
Agradeço a todos pela presença e declaro encerrados os trabalhos desta
15ª audiência pública de 2008 da Comissão de Finanças e Orçamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ULU**

Folha nº 1527	do
Processo 699/66	
Claro Augusto Silva	
Reg. 11100	

16 - PAR
16- 0805/2008

PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 699/2006.**

De autoria do n. Vereador Paulo Fiorilo o presente projeto dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à matéria.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher considera que o projeto merece prosperar, pois visa melhor controle social dos programas referentes à Criança ao Adolescente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, na análise do mérito constata que a proposta é de altíssimo interesse público e tem grande alcance social, eis que contribui para ampliar a transparência das ações da administração prevista na Constituição Federal, permitindo fiscalização do legislativo e da sociedade paulistana no sentido da melhor alocação e gastos dos recursos nos programas sociais e de educação à Criança e ao Adolescente.

Em face do exposto, FAVORÁVEL É O PARECER.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Ver. Myrlyam Ahtiê

Ver Jooji Hato

Ver Eliseu Gabriel

Ver Beto Custódio

Ver. Domingos Dissei

Ver. Edivaldo Estima

Ver. Claudinho

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, em

Ver. José Ferreira Zêlão Presidente

Ver. Atilio Francisco- Relator

Ver. Natalini

Ver. Mário Dias

Ver, Carlos Neder

Ver. Cláudio Prado

Vereadora Noemi Nonato

CECF/cra

Permanently

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A 80P-23

Carlos Roberto da Silva
Superior: 20.000 - 50P-15

EM 08/07/08

AS 16:30

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Técnico Administrativo

SEGUIE juntado C nesta data
do <
 < na 443
Em 13 / 8 / 70

~~Marces Antonio Leónidas~~
~~Técnico Administrativo~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 153 do Processo
nº 623 de 2006
Marcos Antonio de Almeida
Técnico Administrativo

11 - REC
11-0102/2008

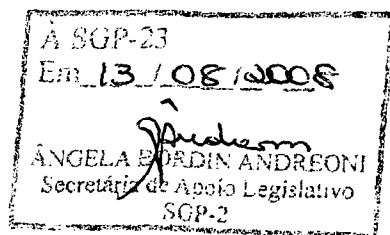
RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 0699/2006, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-13-Ago-2008-15:25-012564



RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/08/2008

[Signature]
AS 18-00

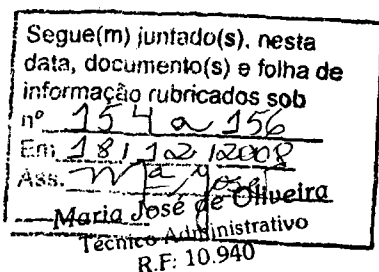
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

13/08/08

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo





Passemos ao item seguinte.

Folha nº <u>154</u>	do Proc.
Nº <u>01-0699</u>	de <u>2006</u>
<i>Maria José</i>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PL 699/2006, do Vereador PAULO FIORILO (PT). Dispõe sobre a criação do orçamento Criança e Adolescente. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 699/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Folha nº 455 do Proc. Nº 0081-0699 de 2006 Maria José de Oliveira Técnico Administrativo Dispõe sobre a criação do
--

- "PL 699/2006, do Vereador PAULO FIORILO (PT): Dispõe sobre a criação do orçamento Criança e Adolescente. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 699/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 156 ✓
do processo n.º 01-0699 de 20 06 18/12/2008 (a) M^a José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F.: 10.940

À SGP-2
Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 252ª
Sessão Extraordinária, no dia 16 de dezembro do corrente.

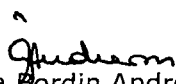
18/12/2008


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23
Sr. Supervisor,

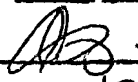
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

18/12/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

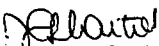
EM 08/01/09


AS 18:00

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

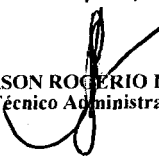
05/01/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

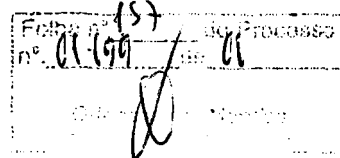
05/01/09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEQUE	_____	_____
documento	_____	_____
publicado	_____	_____
Em	02/02/09	157616
Omar do Kool Mendes		
Téc. Administrativo		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00090/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de dezembro de 2008, relativa ao Projeto de Lei nº 699/06, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Anexos I e II.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clsz



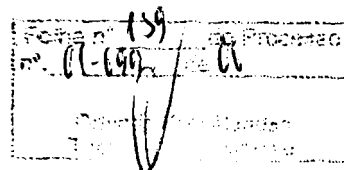
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-699 158
CC

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 699/06). (Ver. Paulo Fiorilo - PT). Dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º A Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, publicará, bimestralmente, juntamente com o relatório resumido da execução orçamentária, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), formado pelos demonstrativos "OCA – exclusivo" e "OCA - não exclusivo". § 1º O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) consistirá na consolidação da parcela do orçamento anual do Poder Executivo efetivamente executada e liquidada, no período de apuração, destinada aos projetos e ações governamentais relativos à proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. § 2º O demonstrativo "OCA – exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo I da presente lei, consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. § 3º O demonstrativo "OCA – não exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo II da presente lei, calculadas proporcionalmente à população de crianças e adolescentes do Município, de acordo com os dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro instituto que venha a lhe substituir. § 4º Os demonstrativos "OCA – exclusivo"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



e "OCA – não exclusivo" deverão indicar, ao menos: I – previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual vigente; II – execução orçamentária no período de apuração; III – execução orçamentária do início do ano fiscal ao final do período de apuração; IV – diferença em valores reais e percentuais entre os valores indicados nos incisos I e III; V – indicação dos programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações orçamentárias, acompanhada das previsões orçamentárias e da execução das mesmas no período de apuração, nos termos dos incisos I a IV do presente parágrafo; VI – comparação nominal e percentual das informações previstas nos incisos I a V em relação ao mesmo período do exercício orçamentário imediatamente anterior. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, a conferi. São Paulo, 05 de janeiro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/mal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-1996
ACU
01

LEI Nº

DE

DE

DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Orçamento Criança e Adolescente.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, publicará, bimestralmente, juntamente com o relatório resumido da execução orçamentária, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), formado pelos demonstrativos "OCA - exclusivo" e "OCA - não exclusivo".

§ 1º O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) consistirá na consolidação da parcela do orçamento anual do Poder Executivo efetivamente executada e liquidada, no período de apuração, destinada aos projetos e ações governamentais relativos à proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O demonstrativo "OCA - exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo I da presente lei, consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

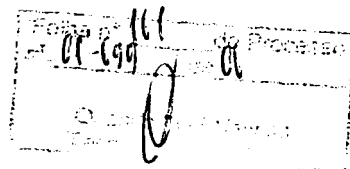
§ 3º O demonstrativo "OCA - não exclusivo" consistirá na relação das dotações orçamentárias executadas e liquidadas nos dois meses de apuração, relativas às funções e subfunções indicadas no Anexo II da presente lei, calculadas proporcionalmente à população de crianças e adolescentes do Município, de acordo com os dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro instituto que venha a lhe substituir.

§ 4º Os demonstrativos "OCA - exclusivo" e "OCA - não exclusivo" deverão indicar, ao menos:

g n



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



I – previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual vigente;

II – execução orçamentária no período de apuração;

III – execução orçamentária do início do ano fiscal ao final do período de apuração;

IV – diferença em valores reais e percentuais entre os valores indicados nos incisos I e III;

V – indicação dos programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações orçamentárias, acompanhada das previsões orçamentárias e da execução das mesmas no período de apuração, nos termos dos incisos I a IV do presente parágrafo;

VI – comparação nominal e percentual das informações previstas nos incisos I a V em relação ao mesmo período do exercício orçamentário imediatamente anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de janeiro de 2009.

O Presidente,

JCSS/rcas

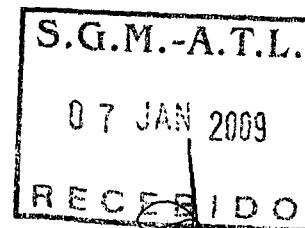


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 90, de 06/01/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 699/06, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Anexo: Anexos I e II.



Martene Gimenes Gualdes Antonelli
RP: 543.562/2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 113 /
do processo nº 01-199 / 02 / 02 / 2009 (a)

Manoel de Almeida
Técnico Administrativo

À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de
VETO TOTAL.

Em, 02 / 02 / 2009.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 164 a 167
Em 06/02/07
Ass: _____

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 164 do proc.
Nº 01-699 de 06
Ademir Cicone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 28 de Janeiro de 2009.

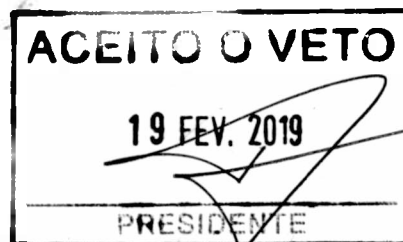
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 13/09

15 - DOCREC
15 - 0086/2009

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0090/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 FEV 2009
Comit. Int. e Leg. Participativa
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
(Senhor Presidente)
SINTE



Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 699/06, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, aprovado por essa Egrégia Câmara na sessão de 16 de dezembro de 2008, que objetiva criar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA.

Nesse sentido, prevê a propositura que caberá ao Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, publicar, juntamente com o relatório resumido da execução orçamentária, de periodicidade bimestral, o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, formado pelo demonstrativo "OCA - Exclusivo", relativo às dotações executadas e liquidadas concernentes às funções e subfunções consideradas como de aplicação integral na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Anexo I), e pelo demonstrativo "OCA - Não Exclusivo", relativo às dotações executadas e liquidadas concernentes às funções e subfunções gerais indicadas no Anexo II, calculadas proporcionalmente à população de crianças e adolescentes no Município, conforme dados anuais fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ainda, preconiza a mensagem que referidos demonstrativos deverão indicar, no mínimo, a previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual em vigor, a execução orçamentária no período de sua apuração, a execução orçamentária do início do ano fiscal ao final do período de apuração, a indicação dos programas, projetos e atividades com suas respectivas dotações orçamentárias, acompanhada das previsões orçamentárias e de sua execução, etc.

Entretanto, embora reconhecendo o nobre intento que por certo norteou a apresentação da proposta legislativa em comento, consistente em



criação de mais um instrumento de fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Executivo, o fato é que a medida não reúne as condições necessárias à sua conversão em lei, ante sua inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões a seguir explicitadas, razão pela qual sou compelido a apor veto que atinge o seu inteiro teor, fazendo-o com supedâneo no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Por primeiro, cumpre consignar que, ao impor a órgão integrante do Poder Executivo, qual seja, à Secretaria Municipal de Planejamento, o encargo de elaborar dois novos demonstrativos orçamentários bimestrais, a propositura malfez o disposto no § 2º, inciso IV, da Lei Maior local, segundo o qual são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa e matéria orçamentária, circunstância que a torna inconstitucional por violar o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, consoante estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal, igualmente previsto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 6º da Lei Orgânica Paulistana.

De outra parte, dada a necessidade de alocação de pessoal especializado para o desempenho dessa nova atribuição, mormente em face de sua notória complexidade técnica, resta patente que a implementação da medida acarretará aumento de despesa ao erário, sem que se tenha previamente estimado o seu impacto financeiro e indicado a sua fonte de custeio, em total desacordo com o artigo 25 da Constituição Paulista e os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), não se prestando para esse efeito o disposto na cláusula genérica constante do artigo 2º do texto aprovado, daí a sua ilegalidade.

Quanto ao segmento social de crianças e adolescentes, é de se esclarecer que os recursos destinados à educação e os alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA já possuem demonstrativos próprios, sistematicamente publicados.

No mérito, considerando a existência das diversas formas de fiscalização das contas públicas em nível federal, estadual e municipal, todas decorrentes do cumprimento das inúmeras normas em vigor sobre o assunto (Constituição da República, artigos 163 a 169; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei de Responsabilidade Fiscal; Constituição do Estado de São Paulo, artigos 169 a 176; Lei Orgânica do Município, artigos 137 e seguintes; além das leis ordinárias esparsas e das regulamentações internas), a criação de mais um instrumento voltado ao mesmo objetivo apenas tumultuaria o controle atualmente já disponibilizado à sociedade,



tornando-o, aí sim, confuso, complexo e bastante burocrático, o que, por certo, não se conforma com o interesse público. Ademais, a mensagem deixa demasiada carga de subjetivismo para a análise dos gastos que devem ou não ser incluídos no pretendido Orçamento Criança e Adolescente, com isso prejudicando a aferição da execução orçamentária em programas com crianças e adolescentes na Cidade de São Paulo.

Nessas condições, evidenciadas as razões de inconstitucionalidade, ilegalidade e de interesse público que me conduzem a vetar integralmente a mensagem aprovada, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/GGSM/lcgs
VT 699-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 167
do processo n.º 01-699 de 06 06/02/09 (a) CD

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Às Comissões de:
Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
Administração Pública e
Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

06 / 02 / 09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão da Constituição e Justiça
Em 10/02/09 às 12h
RF 11120

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/02/09 AS 16:20h
POR *Lívia*
SAÍDA: 17/02/09 AS: 18 h 37 ASS.: *Lívia*

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora
Para Receber.
Sala da Comissão da Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 04/03/2009
Obs: O prazo para... é de 6 dias,
nos termos do...

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 168
Em 18/02/2011
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 168

do processo nº 01 - 699 de 2006, 18/02/2011 (a) 1

Eva Podalski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras .

Sr. Supervisor,

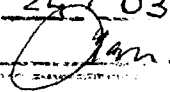
Por determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente projeto
para pesquisa.

18/02/2011

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RAMA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
em (potado(s) e(s) documentos)

169/175 . S.P. 24/03 11


YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

169
nº 01.0699/06
Marmel Tawada
370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0699/06 - ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

Em relação à pesquisa de fls. 08, após realização de nova pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, foram acrescentados os seguintes documentos:

-Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

-P.L. nº 1.219/95, que dispõe sobre a publicação trimestral, no D.O.M., da execução orçamentária do Município.

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

Retorne a SGP.21 para prosseguimento.

São Paulo, 21 de março de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1219/1995

Processo nº 01.0699/06

Yoshie Kamel Tanada
RP 11.370

Dispõe sobre a publicação trimestral, no D.O.M., da execução orçamentária do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - O executivo publicará a cada três meses a execução orçamentária no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Parágrafo Único: A publicação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre.

Art. 2º - A publicação deverá conter três partes:

I - A primeira parte deverá conter o demonstrativo da despesa por órgãos consolidando os projetos e atividades.

II - A segunda parte deverá conter o demonstrativo da despesa por projeto das Secretarias da Saúde, Educação, Habitação, Bem Estar Social, Transportes e Vias Públicas.

III - A terceira parte deverá conter o demonstrativo da despesa com pessoal por órgãos.

Parágrafo Único: Todos os demonstrativos deverão conter a dotação orçamentária orçada, a dotação atualizada pelo IPC-FIPE, o valor empenhado e o valor pago.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de promulgação da mesma.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 174

Processo nº 01.0699/05

Paula Kamel Tawada

11.370

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de novembro de 1995

ODILON GUEDES
Vereador-PT



Câmara Municipal de São Paulo

Política 175

Processo nº 01.0649/05

Yoshie Kamel Tawada
RF 11.370

JUSTIFICATIVA

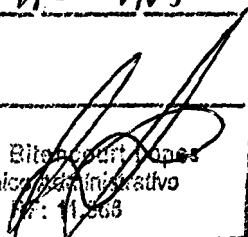
O cidadão que paga imposto somente toma conhecimento de como o executivo gastou o orçamento de cada ano, aproximadamente, cinco meses após o ano ter sido encerrado, quando é publicado o Balanço da Prefeitura.

Ocorre que, durante a execução orçamentária, o executivo pode desfigurar o orçamento aprovado, seja diminuindo as despesas em projetos e atividades em áreas prioritárias, seja transferindo recursos dessas áreas para projetos ou atividades de prioridade secundária, o que não é percebido a tempo pela população.

As decisões para mudanças de prioridades feitas a portas fechadas, pode ser feita pelo setor privado - que busca o lucro - mas nunca pode ser feita pelo setor público - que busca o bem estar geral.

Nas democracias modernas o cidadão não pode ficar sabendo dos fatos "ex-post". Ele tem o direito de saber o que está acontecendo durante o processo para que possa participar ativamente.

Nesse sentido, o projeto de lei visa dar conhecimento a todos cidadãos, a cada três meses, da execução orçamentária que o executivo está realizando para que ele possa saber se está se concretizando o orçamento aprovado pelos seus representantes - os vereadores - ou se a intenção do executivo era só fazer passar para a opinião pública um projeto de lei orçamentária "politicamente correto".

RECEBIDO SGP-21	
Em	26/03/11
	
Andre Bitencourt Lopes Técnico Administrativo CPF: 11.563	